



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 16 de fevereiro de 2023.

DE: Marli Salete Dieckel de Lima – Secretaria Municipal de Educação

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / _____
SOLICITAÇÃO: 23 / 2023
PROCESSO(S): 49 / 2023
50 / 2023

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de empresa visando à implantação do projeto de ensino em Cultura Digital desenvolvido na Rede Municipal de Ensino de Planalto e fornecimento de material didático/pedagógico para composição de laboratórios em escolas municipais, e horas técnicas de capacitação/formação para equipe pedagógica no uso e aplicação das ferramentas, equipamentos, aplicativos e metodologias. Conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Formação de professores	72	R\$ 560,00	R\$ 40.320,00
02	Caderno de Atividades do Aluno 1º ao 5º ano (Consumível de uso individual)	127	R\$ 260,00	R\$ 33.020,00
03	Kit Caderno de Atividades do Professor	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
04	Kit Livros de Fundamentação Teórica do Professor	02	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00
05	Kit Estrutural para montagens.	01	R\$ 19.200,00	R\$ 19.200,00
06	Kits de Robótica Educacional compatíveis com o Kit Estrutural e com Softwares e Plataformas Abertas (Livres).	06	R\$6.50,00	R\$39.000,00
07	Kit Eletrônica Pedagógica	15	R\$ 2.350,00	R\$ 35.250,00
08	Kit Introdução Pensamento Computacional	1	R\$ 12.350,00	R\$ 12.350,00
Valor Global do Lote				R\$ 185.920,00

Marli

0001

☐ COMARTE ☐ FREGIA ☐ TP
 LICITACAO N.º _____
 SOLICITACAO _____
 PROCESSOS _____





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O valor total estimado da contratação é de R\$185.920,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais).

Cordialmente,

Marli de Lima

Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa visando à implantação do projeto de ensino em Cultura Digital desenvolvido na Rede Municipal de Ensino de Planalto e fornecimento de material didático/pedagógico para composição de laboratórios em escolas municipais, e horas técnicas de capacitação/formação para equipe pedagógica no uso e aplicação das ferramentas, equipamentos, aplicativos e metodologias.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marli Salete Dieckel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Os desafios enfrentados para alcançarmos os objetivos almejados para uma educação inclusiva e de qualidade são vários e demandam esforços de vários setores e ações articuladas que subsidiem um Plano de Trabalho com metas e projetos bem definidos. Neste contexto a Secretaria Municipal de Educação de Planalto - PR trabalha delineando nova proposta curricular, ampliação de projetos de inclusão, curso de formação continuada técnico-pedagógica dos docentes, ampliação da rede de atendimento e muitas outras ações, sempre buscando educação de qualidade e valorização da cidadania;

4.2 Nesta linha apresenta-se o projeto de ensino em Cultura Digital que beneficiará alunos da rede pública de ensino municipal, como estratégia para o desenvolvimento de atividades curriculares, extracurriculares, multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares.

4.3 A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96 - preconiza como princípios do ensino a "liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber", o "pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas", o "respeito à liberdade e apreço à tolerância", a "garantia do padrão de qualidade", a "valorização da experiência extraescolar" e a "vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais" (Título II, art. 3º). Dessa forma, a obra didática não pode, sob hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e prática pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento, seja sob a forma de texto ou ilustração, ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente.

marli

3

1
0003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

A coleção deverá ser composta por material da criança e material do professor em consonância com a Base Nacional Comum Curricular especialmente a Competência Geral 05, que trata da Cultura Digital.

4.4 Existe uma grande preocupação, no Brasil e em outros países, com a educação básica – em outras palavras, ensinar nossas crianças a ler, escrever, somar, subtrair. Essa preocupação é bem-vinda, urgente e necessária. E a boa notícia é que existe um enorme volume de pesquisa educacional sobre esse tópico, desde detalhadas análises estatísticas do desempenho dos alunos até riquíssimos trabalhos qualitativos sobre a alfabetização de crianças. E, claro, não há quem discorde que saber ler e escrever é fundamental.

4.5 O problema, entretanto, o mundo atual exige muito mais do que ler, escrever, adição e subtração. A lista de habilidades e conhecimentos necessários para o pleno exercício da cidadania no século XXI é tão extensa quanto controversa. A formação para o uso de Tecnologias tanto pelos alunos, quanto pelos professores é primordial para o desenvolvimento dessas habilidades, dentre todas elas temos o desenvolvimento do Pensamento Computacional.

4.6 Nesta época em que o mundo científico passa por transições frequentes e transformadoras, o pensamento computacional está cada dia mais presente nas transformações do ensino e da indústria, transformou também o perfil dos profissionais de todas as áreas, que não lembram em nada os estereótipos do passado, a pesquisa e o desenvolvimento de novos conhecimentos passam necessariamente pelo uso da tecnologia, não se usa mais apenas lápis e papel, através de modelos computacionais é possível otimizar grandemente o desenvolvimento de novos conhecimentos e novas ferramentas, pensar computacionalmente é identificar as tarefas do dia a dia que podem ser feitas mais rapidamente com o uso do computador, otimizando o tempo e o esforço necessário para realizar tal tarefa.

4.7 Mas os profissionais que temos hoje, ainda tem dificuldades em desenvolver essa habilidade, visto que, na maioria de nossas escolas, o que se faz é “adestramento digital”, ou seja, ensinam apenas o uso de ferramentas, sem aprofundar em como essas ferramentas podem ser úteis nas tarefas do dia a dia. Pior, estamos ensinando nossos alunos que a tecnologia serve para recombina informações já existentes, e não para criar conhecimento novo. E o conhecimento novo não está na internet, facilmente encontrável em um mecanismo de busca com meia dúzia de palavras-chave. Ele está por ser descoberto. E diante da complexidade da ciência e da indústria dos nossos dias, quem não souber viver em simbiose cognitiva com as máquinas não terá muita chance de sobreviver.

4.8 A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reconhece os benefícios que a cultura digital tem promovido nas esferas sociais. O avanço tecnológico e a multiplicação de celulares e computadores estão diretamente ligados ao hábito de consumo desses jovens. Diante dessas interações multimidiáticas e multimodais, a proposta da Base é trabalhar com uma intervenção social que contextualize o uso da tecnologia ao

maol

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

conteúdo aplicado, desenvolvendo essa que é uma das dez competências gerais citadas pelo documento.

4.9 Utilizar Tecnologias digitais de comunicação e informação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas do cotidiano (incluindo as escolares) ao comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas. Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais, de outras áreas do conhecimento, validando estratégias e resultados. Utilizar novas tecnologias, com novas linguagens e modos de interação, para pesquisar, selecionar, compartilhar, posicionar-se e produzir sentidos em práticas de letramento na língua inglesa, de forma ética, crítica e responsável. Mobilizar recursos tecnológicos como formas de registro, pesquisa e criação artística. E o Ensino de Programação e Robótica é uma das formas de atingir estas competências de forma dinâmica e lúdica para as crianças.

4.10 Com todo o exposto acima, no parecer pedagógico e ata do Conselho Municipal de Educação, onde a Secretaria analisou os materiais apresentados e os atestados de capacidade técnica de municípios que já utilizam, decide pela contratação do Sistema de Ensino Edubot comercializado exclusivamente pela empresa E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

5.1. DA ESTRUTURAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO

5.1.1 Tendo em vista que o ano letivo definido na LDB (**ARTIGO**) é composto de pelo menos 200 dias, portanto 40 semanas de aula e com base no calendário escolar definido pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, também levando em consideração que as aulas serão realizadas em contra turno escolar, os materiais didáticos a serem adquiridos **devem prever atividades para pelo menos 38 semanas de aula para cada um das series do ensino fundamental** (Anos iniciais e/ou finais).

5.1.2 As atividades do material didático devem ser compatíveis com os hardwares do projeto (laboratório) da rede de ensino. Assim como alinhada com a proposta pedagógica e metodológica definidas neste edital.

MATERIAL	CARACTERÍSTICAS
Caderno de Atividades do Aluno	Cadernos de Atividades do Aluno contendo pelo menos 38 atividades de registro, fixação e materiais complementares para as atividades definidas no caderno do professor. (O material pode ser dividido em volumes Bimestrais ou Semestrais)

marb

3

3

0005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Caderno de Atividades do Professor	Cadernos de Atividades do Professor para cada um dos anos do Ensino Fundamental, todas alinhadas a BNCC, dentro do modelo estabelecido pela Espiral da Aprendizagem Criativa, contendo 38 sequencias didáticas com atividade principal de até 50 minutos e atividade complementar de até 40 minutos, perfazendo até 90 minutos de aula. (O material pode ser dividido em volumes Bimestrais ou Semestrais)
Livros de Fundamentação Teórica do Professor	Livros de fundamentação teórica para cada um dos módulos definidos na proposta pedagógica escolhida pelo Município, levando em consideração a competência 05 da BNCC que traz a Cultura Digital como uma importante ferramenta no desenvolvimento do ensino/aprendizagem, os livros devem conter todas as informações necessárias para aprimoramento dos conhecimentos sobre os tópicos abordados nos Cadernos de Atividades e na formação do professores que atuarão no projeto. Compostos pelos seguintes temas: • Pensamento Computacional; • Eletricidade e Eletrônica; • Estruturas; • Robótica; • Educação Empreendedora; • Metodologias Ativas.

5.2 DA SELEÇÃO DOS HARDWARES

5.2.1 Esta **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL** levou em consideração projetos e experiências realizadas por redes de ensino com realidade semelhante, foram selecionados hardwares compatíveis com o publico que será atendido com este projeto e ainda alinhados com a proposta pedagógica do município, assim como o material didático a ser adquirido.

EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
Kit Estrutural para montagens.	Com ele se desenvolvem estudos nas áreas de Educação Matemática, Educação Científica, Educação Ambiental e Empreendedorismo. Utilizados como material de apoio

mae

3

4

0006



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	nas atividades de Robótica Educacional e Estruturas. O equipamento deve ser homologado junto ao material didático.
Kits de Robótica Educacional compatíveis com o Kit Estrutural e com Softwares e Plataformas Abertas (Livres) .	Utilizados como material de apoio as atividades de Robótica e Pensamento Computacional. O equipamento deve ser homologado junto ao material didático.
Kit Eletrônica Pedagógica	São introduzidos os primeiros conceitos de Eletrônica e circuitos elétricos, são usados recursos simples, como kits modulares pedagogicamente adaptados, são trabalhados conceitos básicos. Aplicada ao tema Eletricidade e Eletrônica e Robótica. O equipamento deve ser homologado junto ao material didático.
Kit Introdução ao Pensamento Computacional	O kit pode ser introduzido desde a fase de educação infantil, trabalhando conceito da robótica, programação ao mesmo tempo que explora vários recursos da fase de alfabetização.

5.3 DO TREINAMENTO

5.3.1 O treinamento deve estar alinhado pedagogicamente ao material didático a ser fornecido bem como contemplar a operação técnica dos equipamentos que compõe o projeto (Laboratório).

5.3.2 Inicialmente serão fornecidas 40 horas de treinamento presencial, e o restante em forma de assessoramento presencial ou remoto, de acordo com as necessidades e cronograma da Secretaria, durante o período de vigência do contrato – 12 meses.

5.4 METODOLOGIA APLICADA

5.4.1 O material didático destinado ao ciclo de alfabetização, 1º ao 2º anos do Ensino Fundamental, contém encaminhamentos interdisciplinares, visando facilitar a construção do conhecimento do aluno numa visão de totalidade, dentro da cultura digital, para que ele possa estabelecer relação daquilo que ele aprenderá na escola

Marli

3

5

0007



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

com os fatos do cotidiano, tendo como referência a Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006 que dispõe sobre o Ensino fundamental de 9 anos e a Base Nacional Comum Curricular, levando em conta as peculiaridades da criança desta idade, oferecendo as condições essenciais para auxiliar o professor na promoção da alfabetização digital dos alunos.

5.4.2 Todo o material didático do 3º ano ao 5º ano dará continuidade à proposta de letramento digital em todos os componentes curriculares e em todas as series, também deve apresentar atividades complementares para favorecer a aprendizagem dos alunos. Os Cadernos de Atividades professor devem apresentar o conteúdo do material do aluno, os gabaritos, as orientações didáticas e as sugestões de práticas pedagógicas, deverá conter os códigos de referências das Habilidades da BNCC trabalhadas em Cada uma das atividades, bem como das Competências Gerais abordadas.

5.4.3 As metodologias de ensino tradicionais há muito tempo deixaram de atender as demandas da sociedade emergente. Uma sociedade que vem sendo construída com base na inovação tecnológica, na produção e compartilhamento de informação, ideias e inovação, não tem mais espaço para o ensino estático, repetitivo e mecanicista onde, na maioria das vezes, se espera a mera transmissão de conhecimentos do professor para o aluno.

5.4.4 Nesta perspectiva, destaca-se a importância de uma ressignificação dos espaços de ensino, principalmente no que concerne às ferramentas e as abordagens utilizadas pelos docentes de disciplinas teóricas ou práticas, independente da modalidade de ensino. Com base no exposto, o Projeto de Ensino em Cultura Digital desenvolvido na Rede Municipal de Ensino traduz tais demandas em propostas que podem ser implementadas pelo professor em sala de aula, ou laboratório, numa perspectiva de proporcionar aos estudantes o contato com o pensamento computacional por meio da aprendizagem significativa, relacionando com as especificidades da nova sociedade emergente.

5.4.5 Nesta conjectura, o objetivo de propor o uso do pensamento computacional como ferramenta de ensino e aprendizagem, está pautado em estimular professores e estudantes a vivenciarem experiências que relacionam teoria e prática, não necessariamente com o uso de computador, criando sempre situações didáticas variadas, em que seja possível retomar os conteúdos abordados e despertar nos estudantes o interesse e a paixão pelo aprendizado, de forma que exercitem o raciocínio lógico, o trabalho em equipe, a organização do pensamento e a habilidade de identificação e resolução de problemas.

5.4.6 Para descrever a representação do pensamento computacional adotada neste material, usa-se como ponto de partida o entendimento de que se utiliza elementos da

Marli

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

linguagem de programação voltado principalmente para aprendizado de crianças, não se limitando a isso. Suas interpelações incluem a identificação de padrões e sequências, criação de algoritmos e formulação de testes para encontrar e solucionar erros, redução do geral para o específico e expansão do específico para o geral.

5.4.7 Além das metodologias ativas outras estratégias estão sendo utilizadas para incorporar as TDICs na educação e podem servir de palco para se trabalhar o pensamento computacional. A Cultura Maker, é um movimento de que incentiva atividades hands-on, que é uma evolução do Faça Você Mesmo (ou Do-It-Yourself, em inglês), que se apropriou de ferramentas tecnológicas como a placa Arduino, impressoras 3D, cortadoras a laser e kits de robótica, prototipação e fabricação de produtos, soluções e projetos.

5.4.8 Nestes espaços makers, cada estudante pode exercitar as habilidades em que mais se destaca e seu trabalho se soma ao da sua equipe, gerando por fim um produto final que pode ser o meio o fim para a aprendizagem de um determinado conceito, amparado por profissionais habilitados na área de ensino de computação, se possível, para auxiliar os professores da educação básica.

5.5 COMPOSIÇÃO DO LOTE

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Formação de professores	72	R\$ 560,00	R\$ 40.320,00
02	Caderno de Atividades do Aluno 1º ao 5º ano (Consumível de uso individual)	127	R\$ 260,00	R\$ 33.020,00
03	Kit Caderno de Atividades do Professor	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
04	Kit Livros de Fundamentação Teórica do Professor	02	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00
05	Kit Estrutural para montagens.	01	R\$ 19.200,00	R\$ 19.200,00
06	Kits de Robótica Educacional compatíveis com o Kit Estrutural e com Softwares e Plataformas Abertas (Livres).	06	R\$6.50,00	R\$39.000,00
07	Kit Eletrônica Pedagógica	15	R\$ 2.350,00	R\$ 35.250,00
08	Kit Introdução Pensamento Computacional	1	R\$ 12.350,00	R\$ 12.350,00
Valor Global do Lote				R\$ 185.920,00

Marli

3

7

0009



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.6 ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DO PROJETO

5.6.1 Item 01 – Pacote de Treinamento técnico pedagógico:

Pacote de treinamento com 72 horas, sendo divididos em 1 treinamentos para uma turma de até 20 participantes ministrado por profissional formado em pedagogia, habilitado e com capacitação comprovada por certificados na área de novas tecnologias da educação, além de experiência comprovada em programas de capacitação em informática educacional para alunos de redes públicas.

O treinamento será dividido em 72 horas, dessas horas, 40h (quarenta horas) serão destinadas para implantação e formação dos docentes e 32h (trinta e duas horas) de assessoramento e consultoria continuada. O conteúdo programático deverá estar em consonância com todos os Itens que compõem este edital.

Para uma implantação do projeto de forma efetiva a formação deverá ter conteúdo com prática significativa com os professores de cada uma das escolas integrantes do projeto, passando por todos módulos.

5.6.2 Item 02: Caderno de Atividades do Aluno (Consumível):

Cadernos de Atividades do Aluno contendo pelo menos 38 atividades de registro, fixação e materiais complementares para as atividades definidas no caderno do professor. (O material pode ser dividido em volumes Bimestrais ou Semestrais)

ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAS)			
SERIE	CONTEÚDO	QUANTIDADE	TOTAL ANO
1º Ano	Estruturas	12	38
	Educação Empreendedora	6	
	Robótica	10	
	Pensamento Computacional	10	
2º Ano	Estruturas	6	38
	Educação Empreendedora	6	
	Robótica	10	
	Pensamento Computacional	8	
	Eletrônica	8	
3º Ano	Estruturas	6	38
	Educação Empreendedora	6	
	Robótica	10	
	Pensamento Computacional	8	
	Eletrônica	8	
4º Ano	Estruturas	6	38

Mar

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Educação Empreendedora	6	
	Robótica	10	
	Pensamento Computacional	8	
	Eletrônica	8	
5º Ano	Estruturas	6	38
	Educação Empreendedora	6	
	Robótica	10	
	Pensamento Computacional	8	
	Eletrônica	8	

Juntamente com os cadernos de atividades do aluno deve ser disponibilizada plataforma específica para acompanhamento das atividades de ensino e aprendizagem no formato de licença de uso pelo período de 12 meses, vinculada ao caderno de atividades do aluno.

5.6.3 Item 03: Caderno de Atividades do Professor

Cadernos de Atividades do Professor para cada um dos anos do Ensino Fundamental, todas alinhadas a BNCC, dentro do modelo estabelecido pela Espiral da Aprendizagem Criativa, contendo 38 sequências didáticas com atividade principal de até 50 minutos e atividade complementar de até 40 minutos, perfazendo até 90 minutos de aula. (O material pode ser dividido em volumes Bimestrais ou Semestrais)

ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)			
SERIE	CONTEÚDO	QUANTIDADE	TOTAL ANO
1º Ano	Estruturas	12	38
	Educação Empreendedora	6	
	Robótica	10	
	Pensamento Computacional	10	
2º Ano	Estruturas	6	38
	Educação Empreendedora	6	
	Robótica	10	
	Pensamento Computacional	8	
	Eletronica	8	
3º Ano	Estruturas	6	38
	Educação Empreendedora	6	
	Robótica	10	
	Pensamento Computacional	8	
	Eletronica	8	

Manli

3

9

0011

4º Ano	Estruturas	6	38
	Educação Empreendedora	6	
	Robótica	10	
	Pensamento Computacional	8	
	Eletronica	8	
5º Ano	Estruturas	6	38
	Educação Empreendedora	6	
	Robótica	10	
	Pensamento Computacional	8	
	Eletronica	8	

5.6.4 Item 04: Livros de Fundamentação Teórica do Professor

Livros de fundamentação teórica para cada um dos módulos definidos na proposta pedagógica escolhida pelo Município, levando em consideração a competência 05 da BNCC que traz a Cultura Digital como uma importante ferramenta no desenvolvimento do ensino/aprendizagem, os livros devem conter todas as informações necessárias para aprimoramento dos conhecimentos sobre os tópicos abordados nos Cadernos de Atividades e na formação do professores que atuarão no projeto. Compostos pelos seguintes temas:

- Pensamento Computacional;
- Eletricidade e Eletrônica;
- Estruturas;
- Robótica;
- Educação Empreendedora;
- Metodologias Ativas.

5.6.5 Item 05 – Kit Estrutural Educacional:

• Kit Estrutural Educacional deverá ser constituído de no mínimo 6000 (seis mil) peças de montar que possibilitem atividades que explorem diferentes áreas do conhecimento—ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática - por meio da construção de sistemas motorizados e/ou automatizados (máquinas, equipamentos etc...) focados nos avanços tecnológicos, desenvolvendo conceitos de trabalho em equipe, raciocínio lógico, lógica matemática e de programação, criatividade, psicomotricidade, compreensão de máquinas e equipamentos, inclusão tecnológica, compreensão da tecnologia como um todo utilizando, para tanto:

- Conectores, peças angulares, engrenagens e hastes.
- Pneus de borracha compatíveis com rodas e/ou polias de, no mínimo, 3 (três)

maul

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

tamanhos diferentes.

- Engrenagens de, no mínimo, 3 (três) tamanhos diferentes.
- Peças plásticas ou metálicas inoxidáveis, não cortantes e antiferrugem.
- O kit deve ser adequado para o trabalho com 6 (seis) grupos com 1000 peças estruturais cada ou 12 grupos com 500 peças estruturais cada.
- 12 Embalagens:
 - Todas as peças deverão ser armazenadas em caixas plásticas organizadoras, de material resistente.
 - A caixa plástica organizadora deverá possuir tampa.

5.6.6 Item 06 – Kit Robótica Educacional

O kit de robótica deverá ser composto por Placas, sensores, atuadores, entre outros itens conforme especificações mínimas abaixo, atentado a compatibilidade onde os atuadores e sensores deverão apresentar console plástico, que permita fácil acoplamento ou fixação nas peças do kit estrutural e na interface programável e proporcionado assim um aprendizado mais profundo, onde será possível a automação das estruturas montadas.

- Todos os componentes eletrônicos devem possibilitar a conexão com as entradas e saídas da interface.
- O kit deverá conter os seguintes componentes eletrônicos, para possibilitar a animação e interação dos protótipos:
 - 02 (dois) motores de corrente contínua de no mínimo 3v
 - 01 (um) servo motores/motores com encoder
 - 02 (dois) sensor seguidor de trilha
 - 02 (dois) sensores de toque
 - 01 (um) sensor de cor ou IR (infravermelho)
 - 01 (sensor) sensor de ultrassom
 - 04 (quatro) lâmpadas/leds
 - 01 (um) sensor para identificação da posição angular ou potenciômetro
 - 01(um) sensor de temperatura
 - 01 (um) sensor magnético
 - 02 (dois) sensores de luminosidade
 - 01 Interfaces de robótica - Unidade de Controle:
 - Ser microcontrolada
 - Possuir, no mínimo, 2 kB de memória RAM.
 - Possuir, no mínimo, 32 kB de memória flash.
 - Mínimo 8 (oito) entradas para sensores
 - Mínimo 4 (quatro) saídas para atuadores
 - Permitir comunicação sem fio
 - Possuir o mesmo padrão de encaixe das peças estruturais.

mar

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Possuir dispositivo de emissão sonora integrado ou acessório;
- Ser programável por um software de controle, que deverá ser fornecido pela contratada.
- Controle da interface de robótica quando es ver conectada ao computador.
- Permitir gravar programas na sua memória e executá-los desconectado do computador.
- Permitir ao usuário a construção de programas em forma de texto, fluxograma ou blocos.
- O software deverá ser compatível com Linux Educacional; e Microsoft Windows 7 e versões superiores.
- Ser programável nos softwares como Scratch ou derivados, codificados em blocos.
- Ter compatibilidade com aplicativos para sistema operacional Android e iOS para controle da interface.
- Todos os cabos de conexão deverão estar inclusos no kit.
- A licença do software de programação deverá ser definitiva, perpétua.
- Durante a vigência do contrato, a contratada deverá fornecer gratuitamente toda a atualização de software que vier a ser lançada.
- Possuir entrada USB para gravação de programas através do computador.
- Permitir a gravação das leituras dos sensores em sua memória para posterior análise.
- Possuir driver para controle bidirecional, de forma simultânea e independente, no mínimo dois motores de corrente contínua.
- Possuir chave liga-desliga.
- A interface deverá ser compatível com a IDE (Integrated Drive Electronics) oficial do Arduino.
- 01 Fonte de alimentação:
 - Utilizar como fonte de alimentação: conexão USB através de computador e baterias recarregáveis.
 - O cabo USB e as baterias (e seus respectivos carregadores) deverão estar inclusas no kit.
 - Todos os cabos e fontes de alimentação deverão ser compatíveis com o kit fornecido pela contratada.
- 01 Embalagem:
 - Todas as peças deverão ser armazenadas em caixas plásticas organizadoras, de material resistente.
 - A caixa plástica organizadora deverá possuir tampa.

Mane

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.6.7 Item 07 – kit Eletrônica Pedagógica

O Kit Eletrônica Pedagógica deverá ser composto por módulos didáticos que consiste em conexões de circuitos eletrônicos para a criação de experiências que simulam a vida real. Poderá ser simulados conceitos de eletricidade, o aprimoramento do raciocínio, o uso da lógica e a coletividade, potencializando assim as competências e habilidades dos alunos.

O kit de Eletrônica Pedagógica deverá possuir no mínimo as seguintes características:

- 01 modulo com 3 capacitores (100 nF; 20 nF e 3,3 μ F)
- 01 modulo com 3 capacitores (470 μ F; 100 μ F; 10 μ F;)
- 01 modulo com Regulador de tensão com 3 saídas de 5 V e entrada de 7 V a 35 V

- 01 modulo com 2 Blocos de interligação com 6 contatos
- 01 modulo com 5 leds (vermelho; verde; azul; amarelo; branco)
- 01 modulo com Cápsula piezoelétrica
- 01 modulo com Transistor NPN BC 548
- 01 modulo com Transistor NPN BC 558
- 01 modulo com Potenciômetro linear 100 k Ω
- 01 modulo com Switch Tecla NA
- 01 modulo com 3 resistores (100 Ω ; 1 k Ω ; 5 k Ω)
- 01 modulo com 3 resistores (10 k Ω ; 100 k Ω e LDR)
- 01 modulo com Amplificador LM 386 N
- 01 modulo com Microcontrolador PIC 16F648A
- 01 modulo com Gravador e reproduutor ISD 1820 (10 s)
- 01 modulo com SCR MCR 100X
- 01 modulo com Alto-falante 1 W, 8 Ω
- 01 modulo com Adaptador DC - 90V a 240 V 60 Hz, saída 12 V DC
- Acessórios - Conjunto de cabos de ligação, cabo para bateria, LDR, led, termistor, microfone, garras jacaré, emendas, fusível.

5.6.8 Item 08 – Kit de Introdução ao Pensamento Computacional

O kit de Introdução deverá ser composto por 06 dispositivos programável de piso: permita a gravação na memória de sequência de programação de no mínimo 200 comandos:

- Cada dispositivo deve possuir os comandos físicos de avançar, andar para trás, virar à direita, virar à esquerda, pausar, limpar e iniciar;
- Possua também som com possibilidade de desabilitá-lo;
- Deve mover-se aproximadamente 150mm na direção desejada, nas funções de virar para esquerda ou direita deverá girar 90 graus,

mau

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- O comando pausar deve pausar por 01 segundo;
- O equipamento deve emitir som a cada comando executado e som diferente ao finalizar a sequência;
- Deve possuir luz indicando que está ligado, luz indicativa que está em processo de recarga e luz indicando que já está recarregado;
- Possuir botão para ligar e desligar;
- Deve acompanhar cabo de carregamento.
- A duração da bateria deve ser de 500mAH de 3,7V, com duração estimada de 06 horas com uso moderado e 1,5 hora em uso contínuo;
- Deve acompanhar base de carregamento para 6 dispositivos de forma simultânea;

Matrizes Pedagógicas para desenvolver atividades, sendo:

- 04 matrizes pedagógicas de atividades: deverá atender a todos os campos de experiência da Educação Infantil conforme Base Nacional Comum Curricular – BNCC permitindo atividades lúdicas que incentivem o pensamento computacional e a iniciação à programação, possuir tamanho mínimos de 85cm X 130cm, impresso em lona com gramatura mínima de 300g, impressão colorida 6x0 com matriz quadriculada contendo 40 quadros com 15 centímetros em cada lado, orientação vertical numerada e orientação horizontal alfabética. Dentro dessas matrizes trabalhar temas como:

- Alfabeto
- Números
- Forma Geométrica
- e um para atividades livres

- 01 matrizes pedagógicas de atividades: deverá atender a todos os campos de experiência da Educação Infantil conforme Base Nacional Comum Curricular – BNCC permitindo atividades lúdicas que incentivem o pensamento computacional e a iniciação à programação, possuir tamanho mínimos de 80cm X 115cm, impresso em lona com gramatura mínima de 300g, impressão colorida 6x0, com matriz quadriculada contendo 45 quadros com 15 centímetros em cada lado, orientação vertical numerada e orientação horizontal alfabética. Essa matriz o tema deverá ser Trânsito/Cidade.

5.7. O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$185.920,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais)**, sendo similar aos praticados pela mesma empresa em outros municípios, existe uma pequena diferença de valores em razão da das oscilações de preços do ultimo ano, como declarado pela empresa.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa deverá entregar o objeto na Secretaria de Educação deste Município, em até 30 (trinta) dias após solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração

Manh

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte. O treinamento deverá iniciar após a entrega do material, de acordo com o cronograma da secretaria.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- A) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- B) Discriminação dos itens a serem adquiridos;
- C) Local onde serão entregues os itens;
- D) Prazo para entrega dos cadernos;
- E) Quantidade e medidas dos itens, quando for o caso;
- F) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

6.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.5. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Educação desta municipalidade.

7.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados e/ou entrega do objeto, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

7.3. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços e/ou entrega, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

7.4. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços e/ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Marli Salete Dieckel de Lima o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº 8666/93.

Marli

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.5. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto – Pr, 16 de fevereiro de 2023.

Marli de Lima

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária de Educação

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: smeducacao@hotmail.com

marlidieckel@hotmail.com

Fone: (046) 3555 - 1641

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O projeto em questão é uma prerrogativa dessa secretaria devido as demandas oriundas da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e das Diretrizes da Computação para Educação Básica, "tendo em vista que a metodologia ativa se caracteriza pela inter-relação entre educação, cultura, sociedade, política e escola, vem sendo desenvolvida por meio de métodos ativos e criativos, centrados na atividade do aluno com a intenção de propiciar a aprendizagem com base tecnológica", e nesse contexto trabalhar a cultura digital dentro de 3 eixos: pensamento computacional, cultura digital e mundo digital, compondo-se uma demanda eminente urgente.

A proposta Pedagógica e o material selecionado apresentados pela empresa E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA por ocasião de participação da equipe pedagógica em Conferência UNDIME, e posteriormente mediante a análise da amostra disponibilizada, identificamos que contempla as demandas da BNCC, e em consulta ao conselho Municipal de Educação no que diz respeito as habilidades e competências assercivas, em especial no eixo da cultura digital e cultura maker, identificamos que atende as demandadas e também das Diretrizes da Computação para a Educação Básica, aprovadas recentemente, e que são uma exigência a ser atendida pela Educação.

A Solução destaca-se pela maior abrangência frente outras propostas e materiais analisados por esta equipe, visto que as outras propostas analisadas não possuem o mesmo segmento e forma de aprendizagem que este, sendo um material exclusivo e de autoria da empresa, a qual possui diversos contratos firmados em municípios da região e facilitam a troca de experiências e continuidade da linha de aprendizado no decorrer dos anos.

Também cabe destacar que a realização de um pregão poderá desencadear grande prejuízo na aprendizagem devido a troca sucessiva de material didático, dada a insegurança quanto aos novos materiais que serão adquiridos ou com a troca de metodologia de ensino, podendo causar prejuízos ao aprendizado ao

Alene Denise Esfeglia
Marina Shirley Martins

invés de benefícios, pois cada material didático possui uma linha de ensino e não é aconselhável a interrupção da sistemática de ensino a cada ano.

Tratando-se de um projeto que será implementado em diversas turmas, é de salutar importância a manutenção do projeto nos anos subsequentes, a fim de alinhar o conhecimento de um ano para outro, evitando encerrar o ciclo de aprendizado e submeter aos alunos nova iniciação em nova metodologia de ensino.

Também se justifica a aquisição do material através de processo de inexibilidade, que, por ser o início de um projeto de educação, a equipe pedagógica não dispõe de capacidade técnica para especificar com exatidão as diretrizes para a confecção/criação de um material próprio para a Secretaria de Educação, sendo de suma importância a aquisição de material de ensino já existente e com aplicação satisfatória em outros municípios, a fim de trazer segurança no aprendizado

Assim sendo, esta empresa oferta uma proposta com características únicas, possuindo uma metodologia baseada no espiral de aprendizagem tratando de forma incremental eixos propostos: Pensamento Computacional, Eletricidade e Eletrônica, Estruturas, Robótica Educacional e Educação Empreendedora, trabalhando de forma seriada garantindo 38 sequências didáticas por série, o que representa no mínimo 90 minutos semanais ou ainda como característica de atividade a possibilidade de se trabalhar 2 encontros de 45 minutos cada, assim sendo a proposta com maior volume de atividades por ano letivo.

Almeida Denise Espedina
Maria Shirley Monteiros



- Realizar uma autoavaliação é muito importante neste processo de produção.
- Incentive os alunos a analisarem se todos os objetivos propostos no início da aula foram atingidos e quais foram as dificuldades encontradas ao longo do caminho.



Atividade Complementar

Introdução

- Uma boa forma de despertar o interesse de alguém é contar uma boa história.
- Aqueles que nos inspiram não são conduzidos pelo simples: "o que fazer?", mas sim pelo "por que fazer?". "A habilidade de inspirar começa com o por quê" (Simon Sinek).
- Pergunte aos seus alunos se eles agora já sabem o conceito da programação e como funciona um robô. Vamos tentar simular como seria um?



Visão Geral

Esta atividade complementar tem como objetivo proporcionar a compreensão

PENSAMENTO COMPUTACIONAL



Os eixos vinculam-se de forma multidisciplinar, desenvolvendo os componentes curriculares diversificados, os quais enriquecem a aprendizagem com temas inovadores associados a tecnologia. O material é uma ferramenta pedagógica e formativa uma vez que serve de apoio ao docente que irá desenvolver o conteúdo, pois traz uma sequência de atividades propostas a ser desenvolvida pelo estudante auxiliando uma formação prática e lúdica, sendo incremental e sistêmica, visando os objetivos pedagógicos de cada projeto que devem ser abordados em sala de aula.

Para o professor oferta-se também informações detalhadas sobre a temática as correlacionando a BNCC, encontradas diretamente no livro de atividades e complementa a disponibilidade de livros de fundamentação teóricas como base conceitual para os 5 eixos desenvolvidos na proposta pedagógica e ainda no livro complementar com exemplos de práticas de metodologias ativas.

Aline Denise Colôdia
Maria Suley Martins



O livro Fundamentação Teórica disponibiliza uma conexão entre o material de teoria com o caderno de atividade do professor, promovendo uma contribuição em relação a demanda de conhecimentos citados pela atividade. Fazendo elo entre teoria e prática. Como o exemplo a baixo, do qual a atividade a ser desenvolvida será um projeto com tema “Controlando a Energia” tendo como suporte e embasamento ao livro de apoio: ELETRECIDADE E ELETRÔNICA.

24

AULA 3

CONTROLANDO A ENERGIA

Objetivo

Esta atividade pode ser realizada em duplas ou em grupos e por meio dela objetiva-se apresentar as características de um circuito de controle da quantidade de energia fornecida para um conjunto de LEDs, utilizando para isso um resistor variável chamado Potenciômetro.

Conexão com o livro Eletricidade e Eletrônica - Teoria e Prática

Capítulo 1 – Entendendo a Eletricidade

Capítulo 5 – Componentes Elétricos e Eletrônicos

Habilidades BNCC:

EF15LP10, EF15BC02 e EF15CI02

Competências BNCC:

CG01, CG02 e CG05

ELETRÔNICA E ELETRICIDADE

Atividade Principal

IMAGINAR

Desenvolvimento

Visão Geral

- Dimmers são circuitos construídos com o objetivo de variar a quantidade de energia fornecida para algum componente em um circuito elétrico. São usados como controle da velocidade de ventiladores e motores, controle de volume, controle da iluminação, controle de potência em aquecedores.
- Neste projeto é controlada a iluminação dos leds por meio de um potenciômetro. Para uso de grandes sistemas de iluminação, esse componente não é viável, porque desperdiça energia na forma no seu funcionamento mas em pequenas aplicações o seu uso é justificável.

Aline Denise Esfólio
 Maria Sílvia Martins

Conexão com o livro Eletricidade e Eletrônica - Teoria e Prática

Capítulo 1 – Entendendo a Eletricidade

Capítulo 5 – Componentes Elétricos e Eletrônicos

O uso de tecnologia deve ser uma ação intencional e planejada para atender as necessidades da educação atual, onde sobrenada a necessidade de mudança na metodologia e um olhar mais voltado para o aluno.

“Integrar tecnologias digitais e metodologias ativas em processos educativos significa integrá-las com o currículo, o que requer expandir sua concepção para além de listas de temas de estudos previstos e identificar o currículo real desenvolvido na prática pedagógica, o qual é constituído por conhecimentos, metodologias, tecnologias, linguagens, recursos, relações sociais e pedagógicas criadas no ato educativo”.

Vinculados a tudo isso teremos uma formação técnica pedagógico associada aos eixos citados destinado ao professor e um assessoramento pós implantação, sendo características exclusivas analisadas pela equipe pedagógica para implantação em nossa rede.

A BNCC tem como premissa as competências e habilidades que os alunos são assegurados a desenvolver na educação básica, de uma formação humana integral, sendo trabalhadas de formas multidisciplinar. O material didático foi projetado com atividades que contemplam estes objetivos.

Alene Denise Esfeglia
Maria Sirley Monteiros



Habilidades BNCC:
EF04HI08, EM13LP39,
EM13LP40, EM13LP41 e
EM13LP43

Competências BNCC:
CG01, CG04, CG05,
CG06, CG07, CG08, CG09
e CG10

A Metodologia Ativa propõe o estímulo ao estudante participar do processo de forma direta, o que promovem a educação inovadora, rompendo as abordagens tradicionais, com ênfase no Espiral de Aprendizagem Criativa que é um ciclo de aprendizagem, sendo eles: imaginar, criar, brincar, compartilhar, refletir, reimaginar, re-criar, brincar, compartilhar, refletir e assim sucessivamente.

Alme Denise Esfóglia
Maria Sílvia Martes



Atividade Principal



IMAGINAR

- De início, organize os alunos em uma roda para conversa. Pergunte a eles:
O que é uma forma ou um formato?
Os objetos possuem a mesma forma e as mesmas características?
- Em seguida, apresente formas geométricas planas impressas.
- Com a ajuda dos alunos, indique os nomes de cada figura e relacione-os com objetos ao redor. Pergunte, por exemplo:
"Quais objetos têm o formato de um quadrado? E um círculo?"
- Para finalizar, pergunte aos alunos acerca das características das figuras planas apresentadas.
- É importante deixar que os alunos tirem as próprias conclusões.



CRIAR

Materiais necessários

Folhas A4.
Canetas e lápis.

Desenvolvimento

- Neste momento, com o propósito de afirmar os conceitos aprendidos pelos alunos, apresente a obra: "Os meninos palhaços", do artista Portinari.
- Prepare-se para este momento realizando uma pesquisa rápida acerca do artista.
- Indague os alunos sobre as formas geométricas planas retratadas no desenho. Em seguida, proponha aos alunos que "criem a sua obra de arte" com as figuras até aqui estudadas.



BRINCAR

Material necessário

Jogo da memória com figuras geométricas.

Desenvolvimento

- Para este momento, imprima e recorte um jogo da memória com figuras geométricas, que pode ser encontrado em uma rápida pesquisa na internet. De preferência, imprima kits para serem jogados em duplas pelos alunos.
- Proponha aos que forem terminando a atividade anterior o jogo da memória com figuras geométricas.
- O propósito é que todos os alunos joguem e consigam associar o jogo com os conceitos apresentados.

Aline Denise Estefânia
Maria Sílvia Martins



RE - IMAGINAR

Material necessário

Pequena caixa ou dado.

Desenvolvimento

- Neste momento, explique para os alunos o que é um objeto de 3 dimensões e peça para que exemplifiquem com objetos que eles conheçam. Como pontapé inicial, cite a caixa de sapato.
- Se possível, leve uma pequena caixa para esse exemplo ou qualquer outro dado.



RE - CRIAR

Materiais necessários

Exemplos de figuras geométricas tridimensionais.

Exemplos de obras urbanas com perspectiva tridimensional.

Desenvolvimento

- Mostre exemplos de figuras geométricas tridimensionais e indague os alunos acerca da sua construção.
- Proponha como desafio a construção de um objeto 3D com desenho.
- Para incentivar os alunos, mostre obras urbanas com perspectiva tridimensional.
- É importante citar a perspectiva de profundidade em obras de desenhos tridimensionais.



BRINCAR

Material necessário:

Figura geométrica tridimensional planificada.

Aline Denise Estefia
 Maria Sílvy Martires



COMPARTILHAR

Solicite aos alunos que apresentem as suas construções e obras 3D e apresentem as suas características.



REFLETIR

Indague os alunos acerca das diferenças das figuras apresentadas nesta aula. Pergunte aos alunos se eles compreenderam o que é dimensão e como diferenciar as figuras 2D e 3D.



SAIBA MAIS

<https://www.megacurioso.com.br/artes-cultura/107322-artista-de-rua-cria-imagens-tridimensionais-que-parecem-saltar-das-paredes.htm>

<https://www.espacoeducar.net/2012/08/50-moldes-de-solidos-geometricos-para.html>

1º ANO

Vale ressaltar a realização de muitas das atividades se faz necessário utilização de alguns kits pré-selecionados, **não havendo a possibilidade de desassociação do material didático e dos kits a serem utilizados para esse fim**, cabendo assim a composição de um lote com características exclusivas conforme observado.

- KIT LIVROS DIDÁTICOS (figura 1)
- KIT ESTRUTURAL (figura 2)
- KIT ROBÓTICA PEDAGÓGICA (figura 3)
- KIT ELETRÔNICA PEDAGÓGICA (figura 4,5 e 6)

Mme Denise Espelha
Maria Siley Martins



Figura 1

Eixo: ESTRUTURAL

Exemplo de atividade kit estrutural



Figura 2

Aline Denise Eslochia
 Maria Sicley Moraes

Exemplo de atividade kit estrutural

Aline Denise Esteves
Mônica Siqueira Martins

AULA 13

ESTRUTURAS



Habilidades BNCC:

EI03ET01, EI03ET05,
EF01MA01, EF01MA09,
EF02MA07, EF05MA19 e
EF05CI01

Competências da BNCC:

CG02, CG03, CG04 e
CG05.

Objetivos

Construir e levantar objetos com um guindaste.

Conexão com o livro Estruturas – Teoria e Prática

Capítulo 3



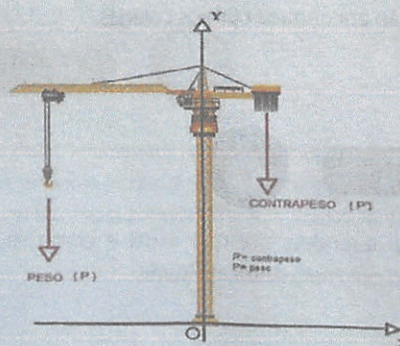
IMAGINAR

Proponha a seguinte pergunta: "Em construções de prédios, como os materiais pesados são levados em alturas elevadas para serem usados?"



CRIAR

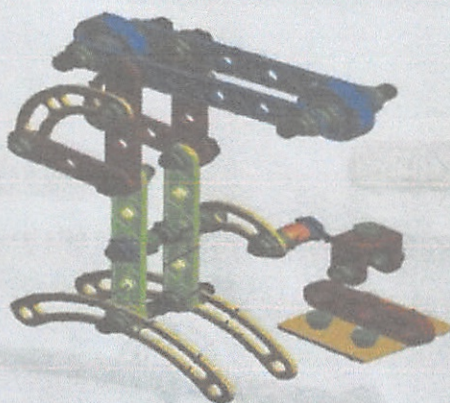
- Explique que o guindaste é uma máquina usada para erguer, movimentar e baixar materiais pesados. Foram inventados pelos gregos da Grécia antiga e eram movidos por homens/animais. Use vídeos e fotos neste momento.
- Em seguida, pergunte aos alunos: "Vocês já viram um guindaste? Como levantava e baixava as cargas?" Explique que os guindastes utilizam a relação matemática da força do cabo de aço e o ângulo que se forma com o material a ser erguido.



Aline Denise Esfapla
Maria Siley Moraes

**BRINCAR**

- Proponha neste momento a construção de um guindaste simples. Mostre a construção a seguir para estimular os alunos.



- Ao término da construção, sugira aos alunos para verificarem quais objetos o seu guindaste pode levantar.
- Entregue barbante aos alunos, construa e exponha.

**COMPARTILHAR**

Neste momento, solicite que os alunos mostrem as suas construções e relate os objetos que foram movidos.

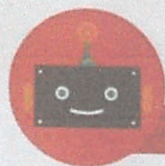
**REFLETIR**

Pergunte aos alunos acerca das restrições do guindaste construído.



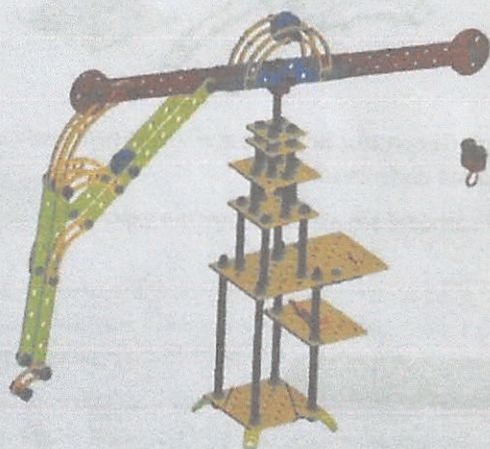
RE-IMAGINAR

Com o propósito de aperfeiçoar os guindastes dos alunos, proponha a seguinte pergunta: "Quais são as modificações que deveriam ser feitas para que os guindastes construídos levantassem objetos mais pesados?"



RE-CRIAR

- Apresente a construção a seguir e pergunte se esta levantaria mais peso e por qual motivo.



- Proponha, então, que construam este modelo de guindaste.



BRINCAR

Neste momento, sugira que os alunos manipulem a nova construção e verifiquem quais objetos podem ser movidos.

Eixo: ROBÓTICA PEDAGÓGICA

Exemplo de atividade kit robótica pedagógica



Figura 3

Atividade: Semáforo

44

AULA 5 SEMÁFORO



Habilidades:
EF05GE06, EF15AR26 e
EF35LP04

Competências:
CG01, CG05 e CG10

Objetivo

Esta atividade conectada é ideal para ser feita em duplas ou em grupos, com a realização da seguinte tarefa: criar um semáforo com 3 LEDs, um vermelho, um amarelo e um verde.

Conexão com o livro Robótica Educacional - Teoria e Prática

Capítulo 3 – Led

Capítulo 4 – Programação em Blocos



Atividade Principal



IMAGINAR



Desenvolvimento

Usando um kit de robótica da Atto Educacional, cada dupla ou grupo deve construir e programar um semáforo.

Revisão

Objetivos pedagógicos

- Aprender um dos princípios básicos de programação de robôs: controle de atuadores;
- Aprender sobre a interação entre o ambiente de programação e o robô físico;
- Desenvolver a capacidade de programação para robôs.

Vocabulário

- IDE Arduino: é a interface computacional que permite a programação da AttoBox;

- AttoBox: é a interface programável do kit de robótica da Atto Educacional;
- Ardublock: é uma ferramenta interna à IDE do Arduino, que permite a programação por meio de linguagem de blocos.

Materiais necessários

- 1 kit de robótica da Atto Educacional por dupla;
- 1 computador com a IDE do Arduino instalada e também com a ferramenta Ardublock para o kit em questão.

Desenvolvimento

Seperare os materiais para quantidade de alunos.

- Inicie a aula falando sobre a importância do semáforo para a segurança e a organização do trânsito.
- Nesta atividade os alunos terão contato com o módulo AttoBox.
- É importante conversar com a turma e definir as regras para manter a organização dos materiais e da sala, para o bom andamento das atividades, e também a tomar cuidado ao manusear as peças, principalmente as energizadas, pois, podem ser danificadas facilmente.



Desenvolvimento

Passo 1

Para começar a atividade, apresente o kit de robótica da Atto Educacional e fale sobre a importância e sobre os cuidados para o manuseio das peças e também sobre a necessidade de apenas conectar o AttoBox ao computador após a montagem estar pronta.

Passo 2

Deixe que os alunos desenvolvam a criatividade na montagem da base e auxilie na conexão com o computador.

Passo 3

Provavelmente alguns alunos conseguirão montar, outros chegarão próximo. Auxilie quem estiver com dificuldades.

Alene Denise Bafedra
Maria Siley Martins

Passo 4

Lembrar da atuação de semáforos e as ordens das cores, pode-se iniciar com o semáforo fechado ou aberto, a programação será diferente para os 2 casos.

Passo 5

Os alunos deverão seguir esta sequência:

1. Montar o robô;
2. Escrever a programação utilizando o Ardublock;
3. Conectar o AttoBox ao computador;
4. Passar a programação para o robô;
5. Testar.



Desenvolvimento

Realizar com os alunos uma análise sobre a montagem de cada robô, seus pontos altos e baixos e, ainda, comentar sobre os passos da programação.



Desenvolvimento

Feedback dos alunos e do professor sobre como foi a atividade e o que eles acham que pode ser modificado.



Desenvolvimento

Fazer com que os alunos escrevam sobre o que aprenderam, por que é útil e como se sentem a respeito pode ajudar a solidificar qualquer conhecimento obtido hoje e criar uma folha de revisão para eles olharem no futuro.



Atividade Complementar



RE-IMAGINAR



Desenvolvimento

Agora que o semáforo está funcionando, vamos juntar dois semáforos e montar uma programação para eles ficarem sincronizados, ou seja: quando um está aberto o outro está fechado.



RE-CRIAR



Desenvolvimento

Realizar a adaptação e a reprogramação para teste.



BRINCAR



Desenvolvimento

Discutir com os alunos o resultado obtido.



COMPARTILHAR



Desenvolvimento

Compartilhar a solução encontrada com os colegas.

Aline Denise Espedica
 Maria Sílvia Martins



REFLETIR



Desenvolvimento

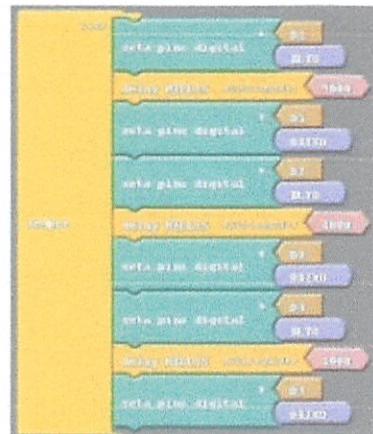
Escreva sobre o que aprendeu, por que é útil e como se sente a respeito do conhecimento obtido por meio desta atividade:



EXPERIMENTE

Dê os valores para os tempos, por exemplo: 5 segundos para fechado, 4 segundos para aberto e 1 segundo para atenção.

Programação da Atividade Principal:



Programação da Atividade Secundária:

The image displays two Gantt charts illustrating the scheduling of a secondary activity (Atividade Secundária) across different tasks (Atividade Primária).

Left Chart (Detailed Scheduling):

- Atividade Secundária (Yellow):** 1000
- Atividade Primária (Green):**
 - Atividade Primária (1): 100
 - Atividade Primária (2): 100
 - Atividade Primária (3): 100
 - Atividade Primária (4): 100
 - Atividade Primária (5): 100
 - Atividade Primária (6): 100
 - Atividade Primária (7): 100
 - Atividade Primária (8): 100
 - Atividade Primária (9): 100
 - Atividade Primária (10): 100
- Atividade Secundária (Blue):** 1000

Right Chart (Simplified Scheduling):

- Atividade Secundária (Yellow):** 1000
- Atividade Primária (Green):**
 - Atividade Primária (1): 100
 - Atividade Primária (2): 100
 - Atividade Primária (3): 100
 - Atividade Primária (4): 100
 - Atividade Primária (5): 100
 - Atividade Primária (6): 100
 - Atividade Primária (7): 100
 - Atividade Primária (8): 100
 - Atividade Primária (9): 100
 - Atividade Primária (10): 100
- Atividade Secundária (Blue):** 1000

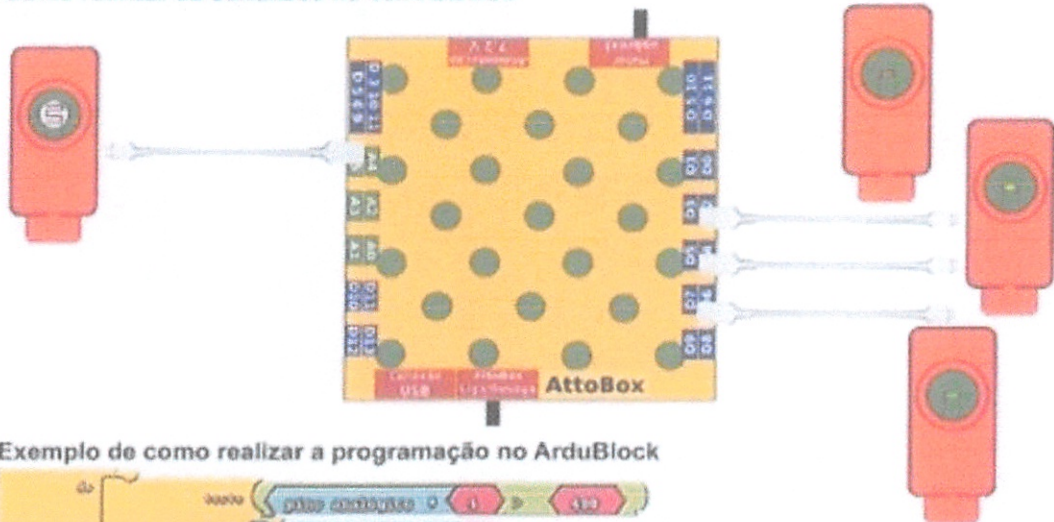
EDUCATIONAL

Aline Denise Esposifia
maria Siqueira Martins

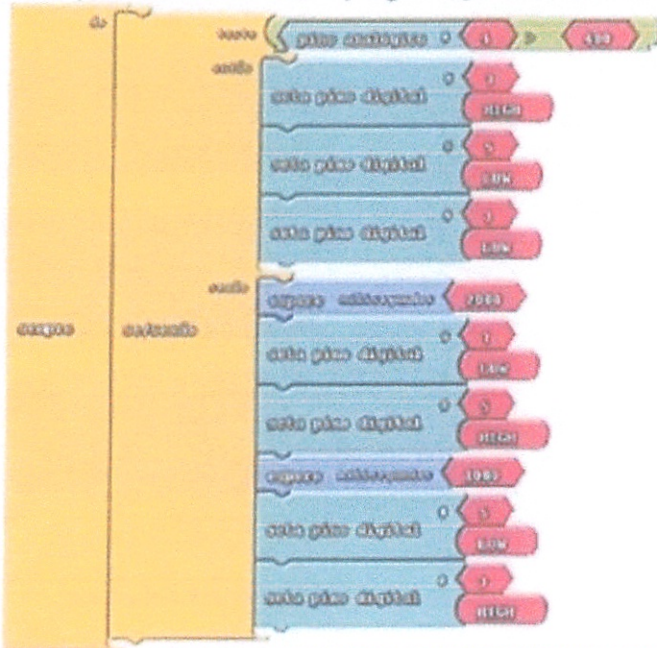
12 - Semáforo

Descrição da lição: nesta atividade um sensor de luz será utilizado para acionar um semáforo para automóveis, simulando uma situação real onde um botão é acionado da calçada para permitir aos pedestres atravessarem a rua. Normalmente o sinal permanecerá aberto para passagem de carros. Cobrindo o sensor de luminosidade com o dedo, após alguns segundos, o sinal fechará para os carros permitindo a passagem de pedestres.

Como realizar as conexões no seu AttoBox



Exemplo de como realizar a programação no ArduBlock



EIXO: ELETRECIDADE E ELETRÔNICA

Exemplo de atividade kit eletrônica pedagógica



Figura 4

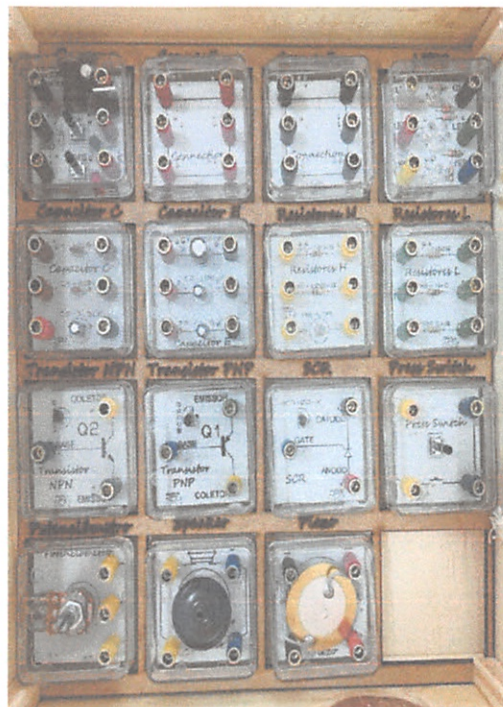


Figura 5

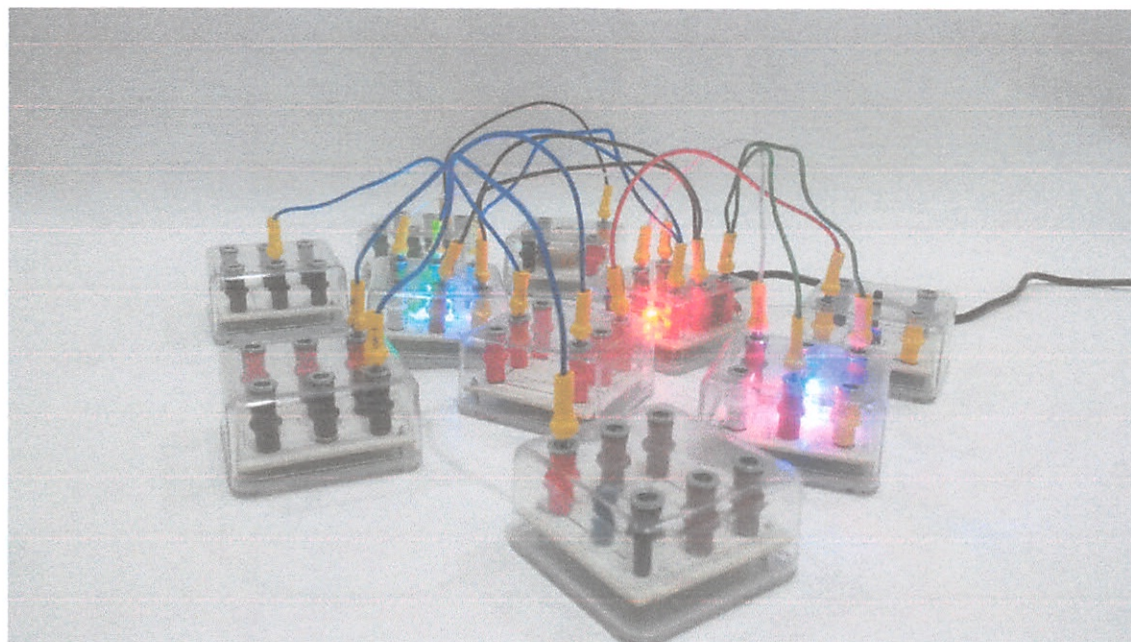


Figura 6

Aline Denise Espelho
Maria Siqueira Martins

Atividade: Controlando a energia

24

AULA 3

CONTROLANDO A ENERGIA



Habilidades BNCC:

EF15LP10, EF08CI02 e
EF02CI02

Competências BNCC:

CG01, CG02 e CG05

Objetivo

Esta atividade pode ser realizada em duplas ou em grupos e por meio dela objetiva-se apresentar as características de um circuito de controle da quantidade de energia fornecida para um conjunto de LEDs, utilizando para isso um resistor variável chamado: Potenciômetro.

Conexão com o livro Eletricidade e Eletrônica - Teoria e Prática

Capítulo 1 – Entendendo a Eletricidade

Capítulo 5 – Componentes Elétricos e Eletrônicos

ELETRICIDADE E ELETRÔNICA



Atividade Principal



IMAGINAR



Desenvolvimento

Visão Geral

- Dimmers são circuitos construídos com o objetivo de variar a quantidade de energia fornecida para algum componente em um circuito elétrico. São usados como controle da velocidade de ventiladores e motores, controle de volume, controle da iluminação, controle de potência em aquecedores.
- Neste projeto é controlada a iluminação dos leds por meio de um potenciômetro. Para uso de grandes sistemas de iluminação, esse componente não é viável, porque desperdiça energia na forma no seu funcionamento mas em pequenas aplicações o seu uso é justificável.

Aline Denise Espesglia
Maria Siley Martins

0042

Objetivos pedagógicos

Os alunos irão:

- Observar a variação do brilho dos LEDs no circuito eletrônico.
- Estimular a observação de produtos tecnológicos de maneira analítica.
- Estimular o pensamento crítico científico.
- Identificar problemas no processo de experimentação.

Materiais necessários

- 1 Kit de eletrônica Bloco+ por equipe;
- Disponibilidade de tomadas ou baterias de 9V;
- Lápis, caderno ou folha para anotações.

Desenvolvimento

- Separe os Blocos LEDs, Power, potenciômetro, adaptador DC e o kit de cabos de conexão.
- Guarde separado o restante dos itens do kit Bloco+ para que os alunos não desviem a atenção da atividade proposta.
- Nesta atividade serão observadas características construtivas do resistor variável (potenciômetro), questione se eles já observaram algum equipamento que utiliza esse componente em suas casas ou na escola.
- Nesta atividade os alunos terão acesso a componentes do kit Bloco+. É importante que eles observem as regras de segurança e cuidado com os materiais, colocando o adaptador de energia na tomada somente após a conferência da montagem e autorização do professor.
- **Não esqueça:** explique a função de cada um dos blocos que serão utilizados nesta experiência, você pode encontrar detalhes sobre os blocos no guia do professor Módulo I – Instruções de Montagens com Blocos+.
- Organize um tempo ao final da aula para os alunos auxiliarem na devolução dos blocos as caixas do Kit de Eletrônica Bloco+, garantindo a organização do material.

Aline Denise Esfógia
Maria Sidel Martins

Desenvolvimento

É importante que o professor tenha feito a leitura do Livro de Fundamentação Teórica: Capítulo 5 – Componentes Elétricos e Eletrônicos item 5.4 Resistências.

Passo 1

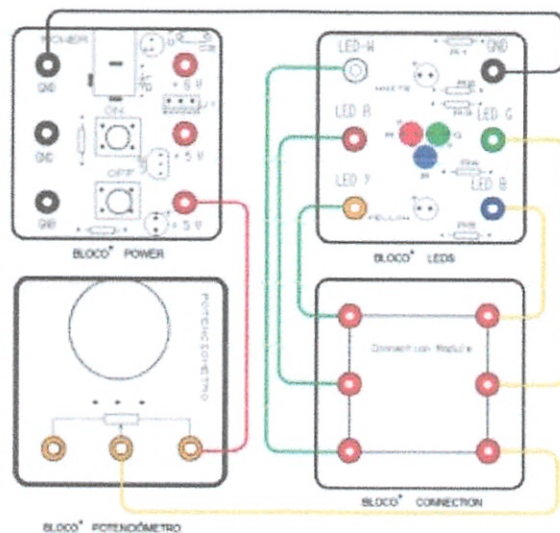
Para iniciar a atividade, revise regras de segurança e cuidados com os materiais e faça a explanação sobre as características construtivas do resistor variável (potenciômetro). Entregue o bloco Potenciômetro para eles observarem sua construção, explicando que diferentemente da maioria dos componentes comuns ele possui três terminais.

Passo 2

Entregue para as equipes os blocos LEDs, Power, Connection, e o kit de cabos de conexão. Deixe o adaptador DC ou bateria 9V separados para entrega posterior.

Passo 3

Solicite aos alunos que efetuem as conexões entre os componentes conforme guia do Professor do Kit Bloco+ Instruções de montagens com Blocos - Projeto 4.



Passo 4

Após a montagem do circuito, ligue a fonte (acione a tecla ON do BLOCO+ POWER – o led vermelho acende) e gire o eixo do potenciômetro no sentido horário e anti-horário. No BLOCO+ LEDS os leds acendem com brilho que varia conforme o ajuste do potenciômetro. Ao término, desligue a fonte (pressione e solte a tecla OFF do BLOCO+ POWER – o led vermelho e os demais leds se apagam).

**BRINCAR****Desenvolvimento**

Estimular a percepção de que em um circuito eletrônico, a dificuldade de passagem da eletricidade pelo componente potenciômetro pode ser observada na variação do brilho dos leds.

**COMPARTILHAR****Desenvolvimento**

Conversa do professor com os alunos sobre como foi a atividade, o que eles descobriram sobre o potenciômetro.

**REFLETIR****Desenvolvimento**

Fazer com que os alunos escrevam onde é aplicado o controle da energia para iluminação de espaços abertos e fechados.

A partir da análise da proposta do material, consulta o atestado de capacidade técnica apresentados fica constatado que empresa selecionada possui know-how, com características de interesse dessa Secretária exclusivas para a implantação do modelo desejado.

Planalto/PR, 16 de fevereiro de 2023.

Maria Sirlei Martins
Coordenadora Pedagógica

Aline Denise Esfógia
Coordenadora Pedagógica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã, **ATESTAMOS** para os devidos fins que a **E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ: 21.090.380/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de **SANTA TEREZINHA DE ITAIPU** na **RUA 1º DE MAIO, 150, CENTRO**, Estado do Paraná, é um dos nossos fornecedores cadastrado e tem nos atendido conforme o **Contrato nº 383/2021**, assinada em 28 de dezembro de 2021, que tem como objeto um *contratação de empresa para implantação de sistema integrado em robótica educacional com fornecimento de material didático/pedagógico para composição de laboratórios de robótica na rede pública municipal de ensino de Ibiporã, incluindo fornecimento de horas técnicas de capacitação/formação para equipe pedagógica no uso e aplicação das ferramentas, equipamentos, aplicativos e metodologias.*, onde já entregou os seguintes itens:

- Laboratórios de Robótica Educacional e Sistema de Ensino em Cultura Digital contendo:
 - 14 Unidades de Máquinas de Corte e Gravação a Laser
 - 14 Unidade de Projetores Multimídia
 - 14 Unidades Kit Estrutural Pedagógico 6000 peças
 - 84 Unidade de Kit Robótica educacional
 - 14 Unidades de kit Livros de Fundamentação Teórica do Sistema de Ensino
 - 70 Unidades de Kit Cadernos de atividade do professor do Sistema de Ensino contemplando 1º e 2º Semestres do 3º ao 4º ano
 - 3136 Unidades de Kit Cadernos de atividade do Aluno do Sistema de Ensino contemplando 1º e 2º Semestres do 1º ao 5º ano
 - 144 Horas de formação na aplicação da metodologia empregada nos laboratórios de robótica

Dentro da entrega destaca-se a formação dos docentes voltada implantação da metodologia adotada, que atende ao exigido pela BNCC, contemplando as habilidades e competências previstas pela mesma e em especial tema Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Digital, usando como base de seu método a aplicação da Espiral da Aprendizagem Criativa e Metodologias Ativas.

As formações passam por alguns módulos, sendo eles: Estruturas, Eletrônica e Eletricidade, Programação e Robótica, Pensamento Computacional e Educação Empreendedora.

Todos os módulos trabalham de forma multidisciplinar e transversal a diversas competência e habilidades previstas na BNCC.

Atestamos, ainda, que os fornecimentos estão sendo executados satisfatoriamente, inclusive quanto ao assessoramento pedagógico, manutenção e suporte técnico continuado dos equipamentos acima, para um perfeito funcionamento de nossos laboratórios de robótica da rede municipal de ensino, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ibiporã, 31 de janeiro de 2023.



Documento assinado digitalmente

ANTONIO PRATA NETO

Data: 01/02/2023 13:53:57-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Antonio Prata Neto
CPF: 042.885.829-54



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **76.205.715/0001-42**, com sede à **Rua Acácia, 1317, Centro, Santa Izabel do Oeste, Paraná**. **ATESTAMOS** para os devidos fins que a **E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ: **21.090.380/0001-72**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de **Santa Terezinha De Itaipu na Rua Dos Expedicionários, 865, Centro, CEP 85875-000, Paraná**, é um dos nossos fornecedores cadastrado e tem nos atendido desde o ano de 2017 com vários produtos e serviços, dentre esses destaco os seguintes itens:

- **Contrato 226/2021: 09/12/2021 até 09/12/2022**

PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
196/2021	85/2021	KIT	10	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL
		KIT	12	KIT ELETRÔNICA PEDAGÓGICA
		KIT	02	KIT ESTRUTURAL
		KIT	03	LIVROS DE FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA
		UND	380	CADERNO DO ALUNO 1º AO 5º ALUNO
		KIT	02	CADERNO DO PROFESSOR 1º AO 5º ALUNO
		UND	12	NOTEBOOK TELA 11.6
		UND	02	PROJETOR MULTIMÍDIA
		UND	02	IMPRESSORA 3D
		UND	02	CORTADORA E GRAVADORA A LASER



MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Compras e Contratos

Impressão de Contratos - Ata de Registro de Preços

Código Cliente: 3099 Identificador: 755 Ano: 2021 Cod. Cliente - Contrato: 3099 Ano - Contrato: 2021
Identificador - Contrato: 755

		UND	02	MÁQUINA DE TERMOFORMAGEM A VÁCUO
		UND	04	NOBREAK 1500 VA
		HORAS	72	HORAS DE FORMAÇÃO NA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA EMPREGADA NOS LABORATÓRIOS DE ROBÓTICA

Dentro da entrega destaca-se a formação dos docentes voltada implantação da metodologia adotada, que atende ao exigido pela BNCC, contemplando as habilidades e competências previstas pela mesma e em especial tema Cultura Digital, usando como base de seu método a aplicação da Espiral da Aprendizagem Criativa e Metodologias Ativas.

As formações passam por alguns módulos, sendo eles: Estruturas, Eletrônica e Eletricidade, Programação e Robótica, Pensamento Computacional e Educação Empreendedora.

Todos os módulos trabalham de forma multidisciplinar e transversal a diversas competência e habilidades previstas na BNCC.

Atestamos, ainda, que os fornecimentos estão sendo executados satisfatoriamente, inclusive quanto ao assessoramento pedagógico, manutenção e suporte técnico continuado dos equipamentos acima, para um perfeito funcionamento de nossos laboratórios de robótica da rede municipal de ensino, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Izabel do Oeste, 31 de janeiro de 2023.


REJANE BECHI TAGLIETTI

Secretária Municipal de Educação de Santa Izabel do Oeste/PR



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – site: www.toledo.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 036/2022

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 1º de Maio, 150 – Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, inscrita no CNPJ Nº 21.090.380/0001-72, forneceu ao **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, inscrito no CNPJ Nº 76.205.806/0001-88, de acordo com a Ata de Registro de Preços Nº 1095/2021, oriunda do Pregão Nº 189/2021, mobiliários específicos para salas de robótica assim como materiais pedagógicos estruturais, lógicos, eletrônicos e assessoramento para a ampliação do programa do ensino de robótica educacional nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Toledo e na Secretaria de Educação, além de materiais pedagógicos em consonância com os equipamentos, para capacitação/formação da equipe docente no uso e aplicação das ferramentas e metodologias, conforme discriminado abaixo:

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE REQUISITADA
1	Curso de formação continuada de laboratório de robótica educacional com prototipagem 3D, corte e gravação a laser e termoformagem à vácuo. Contratação de equipe (mínimo 03 (três) profissionais), sendo 01 (um) formado em curso de licenciatura com curso de especialização (pós-graduação lato-sensu) na área de tecnologias na educação e/ou com capacitação comprovada por certificados (mínimo de 100 horas) na área de tecnologias na educação e os outros profissionais com experiência comprovada em tecnologias na educação. Para o processo implementação de robótica educacional na rede de ensino público de Toledo/PR, a formação deverá conter conteúdos técnico-pedagógico, para turmas de 30 (trinta) participantes (professores da rede de ensino municipal), sendo 40h (quarenta horas) de formação de estudos e 32h (trinta e duas horas) de assessoramento, consultoria e suporte técnico dos equipamentos eletrônicos que compõem o kit de robótica educacional (máquina de prototipagem 3D, máquina de corte e gravação a laser, máquina de termoformagem à vácuo e placas controladoras) totalizando 72h (setenta e duas horas). O conteúdo programático da formação continuada deverá estar em consonância com o Kit estrutural, kit eletrônico, máquina de impressora 3D, máquina de corte e gravação a laser, máquina de termoformagem à vácuo material pedagógico impresso (livros de fundamentação teórica, cadernos de atividades do professor).	H/A	—	72.00	72.00
2	Equipamento de Prototipagem (Impressão 3D): equipamento de Prototipagem Rápida para a produção de modelos por método aditivo deverá ser a partir de arquivos tridimensionais no padrão STL, OBJ e AMF, gerados a partir de softwares CAD existentes no mercado. Tecnologia de impressão: Fabricação por Filamento Fundido (FFF) Fabricação: Indústria nacional.	UN	3DCLONER	34.00	16.00



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – site: www.toledo.pr.gov.br

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE REQUISITADA
	Construção: Produzida em Aço carbono com pintura epóxi, com porta frontal e tampa superior. Qualidade: O fabricante deverá possuir certificado de qualidade ISO-9001. Área de Impressão: Volume de impressão mínimo deverá ser de Largura 300 mm X Profundidade 200 mm X Altura 210 mm. Mesa de Impressão: Aquecida com temperatura de no mínimo 130° e possuir uma superfície de impressão em vidro de no mínimo 4 mm. Calibragem Automática: Deverá possuir um sistema de calibragem automática. Sensor de Filamento: Deverá possuir um sensor que pausa a impressão assim que detecta a falta do filamento em casos como o fim do carretel ou filamento quebrado. Sistema Blackout: Deverá ter um sistema que grava a todo instante os últimos comandos enviados e posições que a impressora se apresenta, para em casos de queda de energia a impressão possa ser retomado de onde parou. Sistema de Deslocamento X, Y e Z: O sistema de deslocamento deverá ser com eixos lineares e rolamentos lineares para um rápido deslocamento com alta qualidade. Velocidade de Deslocamento: Deslocamento no vazio durante a impressão deve alcançar velocidade de até 300 mm/s. Sistema de impressão: Deverá ser construído sobre a forma do Direct Drive. Bico injetor (Nozzle): Deverá de com o diâmetro de saída de 0,4 mm. Resolução de impressão: Utilizando o nozzle padrão a resolução deverá ser de 0,05 mm de espessura de camada até a baixa resolução que é 0,4 mm de espessura de camada. Aquecimento do Bico: O bico deverá aquecer no mínimo até 250° C. Sistema de Refrigeração da impressão: Deverá possuir dois microventiladores dedicados a refrigerar a peça para que a fundição da mesma fique adequada. Sistemas de Conectividade: Deverá possuir conexão através de wifi e cartão SD. Tensão de entrada: Bivolt automático 110V/220V. Manual de Usuário: Deverá acompanhar o equipamento o manual de usuário em português. Materiais Compatíveis: O equipamento deverá ser capaz de imprimir em PLA, ABS, PETG, FLEX. Além disso, o equipamento deverá conter: Calibrador de mesa (01 Unidade), Alicates de Bico (01 Unidade), Manual de usuário (01 Unidade), Kit de Limpeza de bico (01 Unidade), Filamento PLA 1KG (10 Unidades), Guia de teflon PTFE (01 Unidade), Suporte para guia de teflon (01 Unidade), Suporte para filamento (01 Unidade), Espátula para remoção da impressão (01 Unidade), Cabo USB (01 Unidade), Cabo de Força (01 Unidade), Sensor de fim de filamento (01 Unidade), Chaves para manutenção (03 Unidade), Cartão SD Classe 4 (01 Unidade). Em relação às características operacionais, o equipamento pode ser operado dentro de qualquer ambiente, como escritórios, laboratórios ou salas de aula, sem a necessidade de instalar infraestrutura especial, desde que seja instalado em uma superfície que seja estável durante o trabalho da impressora. O equipamento de impressão entra em modo standby após a conclusão de suas impressões, desligando todos os sistemas de aquecimento, incluindo desligamento dos motores na conclusão ou quando fica em estado ocioso. Possuir baixo ruído devido às tampas frontal e superior.				
3	Equipamento para corte e gravação a laser. Possuir software em português gratuito, simples e intuitivo. Fabricação: Indústria nacional. Atualização do software	UN	DUE LASER	2,00	2,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – site: www.toledo.pr.gov.br

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE REQUISITADA
	automática pela internet; conexão Wi-Fi para operação sem fio através de diversos dispositivos. Área de trabalho de fácil acesso. Sistema de refrigeração acoplado e integrado. Indústria nacional. Guias lineares e perfil de alumínio anodizado. Peças em aço inox e ABS; estrutura e proteções laterais e frontais; sensores extras de proteção para utilização em qualquer local. Dimensões mínimas 200mm X 900mm X 600mm; peso até 38Kg, área de trabalho de no mínimo 590mm X 370mm, alimentação 110 ou 220 a combinar, consumo 600W, velocidade máxima 8000mm/min, tipo de laser CO2 10600nm, potência do laser 40W, vida útil do laser mínimo de 2500 horas, formatos de arquivos compatíveis SVG, DXF, JPEG e PNG, conexão Wi-Fi ou Cabo. Em relação aos insumos do equipamento, 01(um) conjunto Kit de materiais contendo 80 peças diversas. Descrição dos itens: 5 - Acrílico Espelhado (diversas cores) - 2mm 30x40cm; 5 - Acrílico Cast (diversas cores) - 2mm 30x40cm; 5 - Compensado - 4mm 30x40cm; 10 - Papel Couro Natural - 1,8mm 30x40cm; 20 - EVA (diversas cores) - 2mm 60x40cm; 10 - EVA Gliter (diversas cores) - 2mm 30x40cm; 10 - XPS - Depron Branco - 5mm 30x40cm; 15 - Papel Lamicote (diversas cores) - 255g A4 02(dois) conjuntos de 10 placas de MDF 300x400x5mm cada compatíveis para o equipamento para corte e gravação a laser.				
4	Equipamento para termoformagem à vácuo. o equipamento de termoformagem à vácuo deve possuir tensão: 220v; potência 1200w; cabo elétrico tripolar com corrente nominal de 20A no novo padrão brasileiro; soquete tripolar com chave iluminada e fusível (acompanha sobressalente); dimensões da máquina (AxLxP): 460x475x345 mm; peso da máquina: 14,9 kg, dimensões da mesa de Termoformagem: 230mm x 230mm, altura máxima de moldagem recomendada: 150 mm; dimensões da embalagem: 530x400x530 mm; peso bruto (máquina de embalagem): cerca de 22 kg detalhes de segurança. Acionamento do aquecimento e vácuo: semi-automático. Além disso, deverá acompanhar GUIA DE USO. manual completo do uso da máquina.	UN	INSTAFORMA	2,00	2,00
5	Kit de cadernos de atividades do professor. o kit de cadernos de atividades do professor necessita estar organizados para as turmas do 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano e 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, todos devem estar em consonância com a BNCC – Base Nacional Curricular Comum, dentro do modelo estabelecido pela Espiral da Aprendizagem Criativa e com os equipamentos do kits estruturais, eletrônicos, prototipagem 3D, cortadora e gravadora a laser e termoformagem à vácuo. Para cada turma, os cadernos deverão ser divididos no mínimo da seguinte forma: 1º Semestre, caderno espiral, colorido, contendo no mínimo 38 sequências didáticas com atividade principal de até 50 minutos e atividade complementar de até 40 minutos, perfazendo até 90 minutos de aula. 2º Semestre, caderno espiral, colorido, contendo no mínimo 38 sequências didáticas com atividade principal de até 50 minutos e atividade complementar de até 40 minutos, perfazendo até 90 minutos de aula.	KIT	—	2,00	2,00
6	Kit de Introdução ao Pensamento Computacional e Programação para a Educação Infantil (Pré I e Pré II)	KIT	EXPLORADOR	2,00	2,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – site: www.toledo.pr.gov.br

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE REQUISITADA
	II), o Kit de Introdução ao Pensamento Computacional e Programação para a Educação Infantil (Pré I e Pré II) deverá conter 01 (um dispositivo programável de piso, aplicação de programação, acessório de expansão de atividades, cadernos pedagógicos, matrizes pedagógicas de atividades, conjunto de cartões pedagógicos e bloco de matrizes de atividades pedagógicas. O dispositivo programável de piso deverá permitir a gravação na memória de sequência de programação de 200 comandos, possua os comandos físicos de avançar, andar para trás, virar à direita, virar à esquerda, pausar, limpar e iniciar, possua som com possibilidade de desabilitá-lo, deve mover-se aproximadamente 150mm na direção desejada, nas funções de virar para esquerda ou direita deverá girar 90 graus, o comando pausar deve pausar por 01 segundo, o equipamento deve emitir som a cada comando executado e som diferente ao finalizar a sequência, deve possuir luz indicando que está ligado, luz indicativa que está em processo de recarga e luz indicando que já está recarregado, luz indicando que está conectado ao aplicativo, possuir botão para ligar e desligar, possuir conexão via bluetooth. Deve acompanhar cabo de carregamento. A duração da bateria deve ser de 500mAh de 3,7V, com duração estimada de 06 horas com uso moderado e 1,5 hora em uso contínuo. A aplicação de programação deverá ser funcionar em dispositivos móveis IOS e Android que permita a conexão via bluetooth com o dispositivo programável de piso, área de programação lúdica com indicação da sequência programada, carregamento de matrizes pedagógicas de atividades, tabela de seleção de matrizes, possibilidade de upload de matrizes pedagógicas de atividades, seleção de 04 níveis de complexidade de programação permitindo programar passo a passo, programação básica, programação com repetição e programação com volta de 45 graus, possua modo de jogos de desafios com possibilidade de seleção de vai do ponto A ao ponto B, obstáculos, menos teclas e instruções aleatórias, permite desativar teclas de programação, permite gravar som para emitir durante a execução de cada passo da programação, permite alterar as cores de fundo da tela do aplicativo. O acessório de expansão de atividades: acessório em material plástico não tóxico, acoplável ao dispositivo programável de piso que permita, desenhar com caneta hidrocor, arrastar objetos pequenos e atrair pequenas peças metálicas. O Caderno pedagógico deverá contemplar todos os campos de experiência da Educação Infantil conforme Base Nacional Comum Curricular – BNCC descrevendo 50 atividades lúdicas que também incentivem o pensamento computacional e a iniciação à programação. Deve disponibilizar modelos para recortar e colar de no mínimo 20 dados de 06 faces cada e 10 modelos para recortar e colar de capas decorativas lúdicas para o dispositivo programável de piso. Deve apresentar em cada atividade o código dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, o material necessário, o tempo sugerido e dicas para ampliação da proposta. Impresso em papel mínimo de 75g, colorido, com espiral e capa dura. As matrizes pedagógicas de atividades deverão ter no mínimo 04 (quatro unidades), atender a todos os campos de experiência da Educação Infantil conforme				



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – site: www.toledo.pr.gov.br

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVICO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE REQUISITADA
	Base Nacional Comum Curricular – BNCC permitindo atividades lúdicas que incentivem o pensamento computacional e a iniciação à programação, possuir tamanho de 90cm X 90cm, impresso em lona 440g, impressão colorida 4x0, com matriz quadriculada contendo 36 quadros com 15 centímetros em cada lado, orientação vertical numerada e orientação horizontal alfabética. A matriz pedagógica de atividades: deverá possibilitar a construção, por parte do docente de atividades lúdicas que incentivam o pensamento computacional e a iniciação à programação, 01 unidade, tamanho de 90cm X 90cm, impresso em lona 440g, impressão colorida 4x0, com matriz quadriculada contendo 36 quadros com 15 centímetros em cada lado, orientação vertical numerada, orientação horizontal alfabética e lona transparente. O conjunto de cartões pedagógicos deverão possibilitar a criação de jogos pedagógicos, em conjunto com dispositivo programável de piso, visando o pensamento computacional e a iniciação à programação com peças que reflitam os comandos de avançar, voltar, virar à direita, virar à esquerda, iniciar, apagar, pausar, indicar obstáculos e objetivos. Tamanho aproximado de 85mm x 47mm, colorido 4x4, papel supremo 250 gr, com verniz total na frente. O bloco de matrizes de atividades pedagógicas: deverá possibilitar a construção, por parte do docente de atividades lúdicas que incentivam o pensamento computacional e a iniciação à programação, com matriz quadriculada contendo 36 quadros, orientação vertical numerada e orientação horizontal alfabética, matriz de resposta para descrição de sequência lógica e indicação da tipologia de códigos a serem utilizados compatível com dispositivo programável de piso, tamanho A4, colorido 4X0, papel mínimo 75g, com 100 folhas.				
7	KIT de livros de Fundamentação Teórica , para cada um dos módulos do sistema de ensino em cultura digital, contendo todas as informações necessárias para aprimoramento dos conhecimentos sobre os tópicos abordados nos Cadernos de Atividades do professor. Cada livro de fundamentação deverá abordar e ser composto no mínimo por: Módulo de Pensamento Computacional: 01 Livro Colorido contendo todos conceitos sobre o tema proposto. Módulo de Eletricidade e Eletrônica: 01 Livro Colorido contendo todos conceitos sobre o tema proposto. Módulo de Estruturas: 01 Livro Colorido contendo todos conceitos sobre o tema proposto. Módulo de Robótica: 01 Livro Colorido contendo todos conceitos sobre o tema proposto. Módulo de Educação Empreendedora: 01 Livro Colorido contendo todos conceitos sobre o tema proposto. Módulo de Metodologias Ativas: 01 Livro Colorido contendo todos conceitos sobre o tema proposto.	KIT	_____	2,00	2.00
8	Kit Eletrônico contendo interface programável, sensores e atuadores compatíveis com o Kit Estrutural e programáveis com HARDWARE e SOFTWARES LIVRES, o qual permite a redistribuição e/ou modificação sob os termos da Licença Pública Geral e multiplataforma (Linux e Windows 10). O kit deve conter no mínimo uma interface formada por: saídas USB analógicas, digitais, digitais duplas, triplas; chave de alternância de alimentação; chave liga desliga;	KIT	ATTO	204,00	96.00



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – site: www.toledo.pr.gov.br

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE REQUISITADA
	conexão micro USB para interligar com microcomputador; pino P4 para alimentação das baterias; e, cabos de conexão USB/micro USB. Conjunto de atuadores formado por: motor servo; motor DC; buzzer; led amarelo, led verde, led vermelho e led RGB. Conjunto de sensores dos tipos: proximidade óptico; linear óptico; luminoso ótico; magnético ótico; toque óptico temperatura óptico; segue linhas; e, ultrassom. Acessórios: suporte para 2 baterias e 2 (duas) baterias recarregáveis de 3,7V e mínimo 3.000mAh, capaz de suportar motor; carregador para as baterias, bivolt; atuador magnético; estojo plástico para acondicionar as baterias; contêiner plástico com trava na tampa, para acondicionar e transportar todos os componentes eletrônicos, material pedagógico impresso e digital de atividades com procedimentos de uso e programação orientando o uso com as peças estruturais, eletrônicas e programação.				
9	Kit Estrutural para aulas de robótica educacional , confeccionado em plástico injetado, com cores variadas, possibilitando combinações, fixações e encaixes entre elas por meio de elementos de fixação já presentes no próprio conjunto, possibilitando atendimento mínimo de 5 (cinco) grupos com 6 (seis) estudantes cada, composto de no mínimo 6.000 (seis mil) peças sendo: barras roscadas; parafusos; rebites; barras com furos, retas e curvas; placas; engrenagens; conexões 90° (noventa graus) "U" e 45° (quarenta e cinco graus); polias; pneus; chaves de boca, pito e extratora; porcas; corpo farol; tampa farol; manípulos; gancho; banco; volante; e, buchas; material pedagógico. Impresso e digital de atividades com procedimentos de uso orientando o uso das peças estruturais.	KIT	ATTO	34,00	16,00

Ressaltamos que a referida Ata de Registro de Preços foi firmada em 06 de dezembro de 2021, para um período de 12 (doze) meses.

A empresa vem cumprindo com suas obrigações contratuais, nada estando registrado que a desabone.

Toledo/PR, 31 de maio de 2022.


ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
SECRETÁRIO DESIGNADO DA ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CASCADEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5000, Bairro Centro, Cascavel, Paraná, CEP 85.810-011. ATESTAMOS para os devidos fins que a E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ: 21.090.380/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU na RUA 1º DE MAIO, 150, CENTRO, CEP 85875-000 Estado do Paraná, é um dos nossos fornecedores cadastrado e tem nos atendido desde o ano de 2020 com os seguintes itens:

PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO	NOTA FISCAL	NOTA DE EMPENHO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
36134	214/2020	1983	21485	KIT	140	KIT ELETRÔNICA PEDAGÓGICA
		1984	20546/2020	UND	15	MÁQUINA DE CORTE E GRAVAÇÃO A LASER
		1985	20547	UND	20	NOBREAK 1500VA
		1986	20552	UND	8	PROJETOR MULTIMÍDIA
		1987	20765	UND	140	NOTEBOOK - DUE
		2004	1877/2021	KIT	80	LETRONICA
				UND	125	CADERNOS DE ATIVIDADES DO PROFESSOR
				UND	150	LIVROS DE FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA
				UND	2000	CADERNOS DE ATIVIDADES DO ALUNOS - 4º ANO
				UND	2000	CADERNOS DE ATIVIDADES DO ALUNOS - 5º ANO
		2009	1887/2021	UND	5	MÁQUINA DE CORTE E GRAVAÇÃO A LASER
				UND	20	MÁQUINA DE TERMOFORMAGEM À VÁCUO
		2010	1881/2021	UND	12	PROJETOR MULTIMÍDIA
		62	1878/2021	UND	1	PACOTE DE TREINAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO

Atestamos, ainda, que os fornecimentos estão sendo executados satisfatoriamente, inclusive quanto ao assessoramento, manutenção e suporte técnico continuado dos equipamentos acima, para um perfeito funcionamento de nossos laboratórios de robótica da rede municipal de ensino, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cascavel, 09 de setembro de 2022.

Marcia Baldini

MARCIA APARECIDA BALDINI
Secretária Municipal de Educação de Cascavel/PR



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **76.206.481/0001-58**, com sede à **Avenida José Callegaria, Nº 647, Bairro Ipê, Medianeira, Paraná, CEP 85.884-000**. **ATESTAMOS** para os devidos fins que a **E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ: **21.090.380/0001-72**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de **Santa Terezinha De Itaipu na Rua Dos Expedicionários, 865, Centro, CEP 85875-000, Paraná**, é um dos nossos fornecedores cadastrado e tem nos atendido desde o ano de 2017 com vários produtos e serviços, dentre esses destaco os seguintes itens:

- **Contrato 178/2019: de 20/12/2019 até 20/12/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
178/2019	KIT	14	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL
	UND	32	KIT ELETRÔNICA PEDAGÓGICA
	UND	2	KIT ESTRUTURAL
	UND	2	IMPRESSORA 3D
	KIT	2	CORTADORA E GRAVADORA A LASER
	HORAS	48	HORAS DE TREINAMENTO NA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA EMPREGADORA NOS LABORATÓRIOS DE ROBÓTICA

- **Contrato 143/2021: 27/12/2021 até 27/12/2022**

PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
127/2021	69/2021	KIT	110	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL
		KIT	66	KIT ELETRÔNICA PEDAGÓGICA
		KIT	11	KIT ESTRUTURAL



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

	KIT	22	LIVROS DE FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA
	UND	3278	CADERNO DO ALUNO 1º AO 5º ALUNO
	KIT	11	CADERNO DO PROFESSOR 1º AO 5º ALUNO
	UND	10	PROJETOR MULTIMÍDIA
	UND	11	IMPRESSORA 3D
	UND	11	CORTADORA E GRAVADORA A LASER
	HORAS	72	HORAS DE FORMAÇÃO NA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA EMPREGADA NOS LABORATÓRIOS DE ROBÓTICA

Dentro da entrega destaca-se a formação dos docentes voltada implantação da metodologia adotada, que atende ao exigido pela BNCC, contemplando as habilidades e competências previstas pela mesma e em especial tema Cultura Digital, usando como base de seu método a aplicação da Espiral da Aprendizagem Criativa e Metodologias Ativas.

As formações passam por alguns módulos, sendo eles: Estruturas, Eletrônica e Eletricidade, Programação e Robótica, Pensamento Computacional e Educação Empreendedora.

Todos os módulos trabalham de forma multidisciplinar e transversal a diversas competência e habilidades previstas na BNCC.

Atestamos, ainda, que os fornecimentos estão sendo executados satisfatoriamente, inclusive quanto ao assessoramento pedagógico, manutenção e suporte técnico continuado dos equipamentos acima, para um perfeito funcionamento de nossos laboratórios de robótica da rede municipal de ensino, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.





MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Medianeira, 30 de janeiro de 2023.

CLAIR TERESINHA RUGERI
Secretária Municipal de Educação de Medianeira/PR

Assinado por 1 pessoa: CLAIR TERESINHA RUGERI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6F47-F471-5A35-845E>



0059

ATA 009/2022

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, as oito horas reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Paraná nº 1571, Centro de Planalto, os membros do Conselho Municipal de Educação, para deliberar sobre a aquisição do material da Robótica. A Secretária de Educação Sra. Marli Salete Dieckel de Lima colocou aos presentes que esta sendo licitado a compra do material de Robótica, este material é destinado as aulas de Robótica que acontecerão na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva EIEF, conforme a matriz curricular e PPP da Escola a partir do início do ano de 2023 do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais. A Secretária Marli relatou aos presentes os materiais que fazem parte do Kit. Os membros presentes citaram que é um grande avanço na Educação do Município. Os membros concordaram em unanimidade na aquisição deste Material. Sendo estes os assuntos encerro esta Ata a qual segue assinada por mim e demais presentes.

Marli S.
Dona V. Aparecida de Souza, Marli de
Bima, Carlos Henrique, Mônica Andreia Bor.
Guilherme P. Biquy, Sandra R. P. Allen,

PROPOSTA COMERCIAL

A: Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto – PR

Aos cuidados de: Marli – Secretária de Educação

Segue proposta comercial para implantação de “Laboratórios de Robótica Educacional”, visando atender a um total de 127 alunos em uma Escola Piloto na Rede Municipal de Ensino de Planalto - PR

LOTE INEXIGIBILIDADE				
ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	V. UNT	VALOR TOTAL
1	72 h	Treinamento técnico pedagógico continuado para até 20 docentes	R\$ 560,00	R\$ 40.320,00
2	127	Sistema de Ensino – Kit Caderno de Aluno - 1º e 2º Semestres separados por série - Consumível	R\$ 260,00	R\$ 33.020,00
3	10	Sistema de Ensino – Kit Caderno do Professor - 1º e 2º Semestres separados por série	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
4	02	Sistema de Ensino – Livros de Fundamentação Teórica	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00
5	01	Kit Estrutural Pedagógico -6000 peças	R\$ 19.200,00	R\$ 19.200,00
6	06	Kit Robótica Pedagógica	R\$ 6.500,00	R\$ 39.000,00
7	15	Kit Eletrônica Pedagógica	R\$ 2.350,00	R\$ 35.250,00
8	01	Kit Introdução Pensamento	R\$ 12.350,00	R\$ 12.350,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 185.920,00

Validade da Proposta: 60 dias

Formas de pagamento: À VISTA

Telefone / WhatsApp

045 9 8812 5247

e-mail

comercial@etechbrasil.com.br

Contato: Valter Rodrigues Alves – Diretor Comercial

Santa Terezinha de Itaipu, 15 de dezembro 2022

VALTER RODRIGUES ALVES - CEO

E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA

E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 21.090.380/0001-72(45) 9 8812 5247
COMERCIAL@ETECHBRASIL.COM.BRRUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 865, CENTRO
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

0021

0061

76460526000116, Planalto - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Edubot, situada na Rua Pernambuco 1800 Segundo Andar - 85810-021 - Cascavel - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 35.141.011/0001-76, filiada a esta Câmara sob o nº 160085, conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa, acima qualificada, que a empresa E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA, situada na RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, SALA COMERCIAL, 865 - 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.090.380/0001-72 e Inscrição Estadual nº 90675635-89 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas no Estado de PR.

1. Obra: Sistema de Ensino Edubot - Caderno de Atividades: 5º Ano - Livro do Aluno
ISBN: 978-65-81751-05-0
2. Obra: Sistema de Ensino Edubot - Caderno de Atividades: 1º Ano - Livro do Professor
ISBN: 978-65-81751-09-8
3. Obra: Sistema de Ensino Edubot - Caderno de Atividades: 2º Ano - Livro do Professor
ISBN: 978-65-81751-02-9
4. Obra: Sistema de Ensino Edubot - Caderno de Atividades: 2º Ano - Livro do Aluno
ISBN: 978-65-81751-10-4
5. Obra: Sistema de Ensino Edubot - Caderno de Atividades: 3º Ano - Livro do Professor
ISBN: 978-65-81751-11-1
6. Obra: Sistema de Ensino Edubot - Caderno de Atividades: 1º Ano - Livro do Aluno
ISBN: 978-65-81751-01-2
7. Obra: Sistema de Ensino Edubot - Caderno de Atividades: 3º Ano - Livro do Aluno
ISBN: 978-65-81751-03-6
8. Obra: Sistema de Ensino Edubot - Caderno de Atividades: 4º Ano - Livro do Aluno
ISBN: 978-65-81751-04-3
9. Obra: Sistema de Ensino Edubot - Caderno de Atividades: 5º Ano - Livro do Professor
ISBN: 978-65-81751-13-5
10. Obra: Sistema de Ensino Edubot - Caderno de Atividades: 4º Ano - Livro do Professor
ISBN: 978-65-81751-12-8
11. Obra: Teoria e Prática: Robótica
ISBN: 978-65-86565-10-2
12. Obra: Teoria e Prática - Pensamento Computacional
ISBN: 978-65-86565-03-4

13. Obra: Teoria e Prática: Eletrônica e Eletricidade

ISBN: 978-65-86565-07-2

14. Obra: Teoria e Prática: Estruturas

ISBN: 978-65-86565-09-6

15. Obra: Teoria e Prática: Metodologias Ativas

ISBN: 978-65-86565-08-9

16. Obra: Teoria e Prática : Educação Empreendedora

ISBN: 978-65-86565-06-5

VÁLIDO

ATÉ

14/06/2023



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2207375.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP

Tel.: (11) 3069-1300

<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br

• 0023

• 0063

DECLARAÇÃO

A E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 21.090.380/0001-72, sediada na Rua dos Expedicionários, 865, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu – PR. Vem através deste **ESCLARECER** que, no ano de 2022 houve oscilações atípicas em nossas tabelas de valores, fato este ocorrido devido a vários fatores, dentre eles: Falta de componente eletrônico, causando variações baseadas na lei da oferta e procura junto aos fabricantes; alta no custo matéria prima devido à inflação do mercado interno e variações cambiais; Custo logístico elevado em função da alta de combustíveis impactando no custo frete.

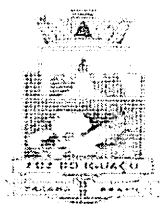
Todos esses fatores influenciaram no valor final dos nossos produtos, se fazendo necessário reajustes pontuais em diversos momentos a fim de acompanhar os valores de mercado, mais ainda nos mantendo competitivos em relação a produtos similares.

Considerando o exposto acima, nossa proposta atualizada em janeiro 2023, atende a média de mercado. Ressaltando que os valores praticados nesta, estão de acordo com a média de valores dos últimos pregões.

Santa Terezinha de Itaipu, 20 de janeiro de 2023.



VALTER RODRIGUES ALVES - CEO
E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 130/2022

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, à seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, **E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.090.380/0001-72, com sede à Rua 1º de Maio nº 150, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu/PR, à seguir denominada CONTRATADA, neste ato, representada por Wesley Melo Moreira, com CPF nº 031.374.381-95, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a *contratação de sistema completo de ensino teórico e prático de robótica para a rede municipal de ensino, com fornecimento de livros, kits pedagógicos e assessoramento*, de acordo com as características, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico nº 073/2022, trazido através do Processo nº 20334/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação supracitado, projeto básico, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer alteração ou modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, alterações no objeto, projetos, especificações, quantidades, prazos, valores ou normas gerais de serviços do Contratante.

Parágrafo Segundo - A Contratada poderá requerer o reajuste de seu contrato anualmente tendo como base os índices oficiais de inflação ou a qualquer tempo no caso do comprovado desequilíbrio econômico e financeiro do contrato em virtude da ocorrência de algum evento que se enquadre na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A assinatura do presente Contrato indica que a Contratada possui plena ciência



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, o valor global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

ü 12.02.12.361.0120.1030.3.3.90.30.1.104 - 25% sobre impostos;

ü 12.02.12.361.0120.1030.3.3.90.39.1.104 - 25% sobre impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal via protocolo digital oficial do Município, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada pelo contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente. O início da entrega do material adquirido e/ou da prestação dos serviços, com a inspeção inicial, ocorrerá com a ordem de serviço e/ou nota de empenho emitida pela SMED/DIAE. A empresa fornecedora do(s) serviço(s) e/ou entrega dos objetos deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram prestados os serviços, sendo que as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40. As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser protocoladas digitalmente. O protocolo, das competentes NF's deverá ser feito oficialmente pelo protocolo geral eletrônico do Município, através do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba “PROTOCOLO DIGITAL”. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos. (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso). Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

(TST), bem como outros documentos pertinentes que podem ser solicitados pela Secretaria Municipal da Fazenda. A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados em item deste Contrato, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Contrato, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas. O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções, erros de protocolo e/ou suspensões conforme itens acima, conforme determina a norma vigente. O pagamento será parcial, a cada entrega, conforme quantitativo de itens recebidos e/ou serviços prestados, a ser atestada pelo fiscal do contrato. Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor e fiscal do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto contratado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos a prestação de serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado. A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual. Na ocasião de deferimento de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, será aplicado o índice oficial do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para reajuste de preço dos objetos em relação ao período analisado. A quantidade descrita dos objetos contratados no procedimento licitatório trata-se de simples estimativa e não obriga a Administração Municipal à aquisição total ou pagamento, sendo os materiais solicitados e pagos conforme necessidade da Administração Municipal, por meio de nota de empenho e/ou ordem de serviço. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$ 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante; Recomenda-se apresentar juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos: Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014; Prova de regularidade para com a Fazenda



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada pelo contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

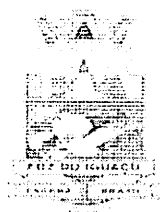
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura (data do contrato), prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Parágrafo Único - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, o prazo de sessenta meses poderá ser prorrogado por até doze meses. Na prorrogação de prazo, a Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação. I. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, o prazo de sessenta meses poderá ser prorrogado por até doze meses. II. Na prorrogação de prazo, a Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação. III. O interesse de não renovação do contrato supra, deverá ser manifestado pela contratada no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência, sob pena de sanção. IV. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da expedição da Ordem de Serviço, sendo que a partir desta a contratada tem 03 (três) dias para iniciar os serviços.

ESTADO DO PARANÁ

0069



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

observados os prazos para entrega, não sendo aceito atrasos sem justificativa prévia. XIX. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto adquirido, inclusive frete. XX. A medição e instalação será nos locais indicados pela SMED/DIAE, correspondentes a quaisquer das unidades escolares constantes deste termo. XXI. Qualquer defeito apresentado pelo produto deve ser reparado pela contratada no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação sob pena de sanção, objetivando o interesse público. XXII. No caso de falha na entrega ou da prestação de serviços, deve a contratada Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação. XXIII. É vedada a subcontratação sem a prévia, expressa e anterior concordância do Município contratante, e assim, a contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais sem tal consentimento. XXIV. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos. XXV. Deve a contratada fornecer endereço eletrônico (e-mail) que será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, mormente notas de empenho e eventuais notificações. XXVI. Deve a contratada fornecer o suporte necessário, de assessoramento e consultoria pertinentes, para a plena execução do objeto e implementação do sistema de ensino de robótica no Município ao longo de toda a duração do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Deve o CONTRATANTE pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada. II. A contratante promoverá a fiscalização do objeto contratado pela verificação de seu estado desde o momento de sua entrega até o fim de sua vida útil, observando as condições de sua duração e resultados advindos de seu uso, sendo apurada quaisquer irregularidades que possam ser constatadas durante a vida útil do objeto. III. A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso. IV. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dada a redação da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Serão designados para fiscalização e gestão do objeto contratual: Gestor do contrato: Wellington Severo da Silva; Fiscal do contrato: Lidiane Canever Wernke.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos; IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; V. Prática obstrutiva: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções previstas no Edital, abaixo resumidas. I. Advertência; II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório; III. Impedimento de contratar com a Administração. IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Único - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: I. Quando a contratada falir ou for dissolvida; II. Quando a contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do contratante. III. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da contratada sem justificativa aceita IV. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada, V. Demais hipóteses mencionadas no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parágrafo Primeiro A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses: I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93. II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; III. Judicial, nos termos da legislação; Parágrafo Segundo Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 27 de junho de 2022.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Maria Justina da Silva - **Secretária Municipal da Educação**

Wesley Melo Moreira - **Representante da Contratada**



Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

Contratação de sistema completo de ensino teórico e prático de robótica para a rede municipal de ensino, com fornecimento de livros, kits pedagógicos e assessoramento conforme especificações que constam do Termo de Referência.

02. JUSTIFICATIVA:

Trata-se de contratação de sistema completo de ensino teórico e prático de robótica para a rede municipal de ensino, conforme especificações que constam deste Termo de Referência. Por meio desta contratação, levando-se em consideração o interesse público, orçamento disponível e possibilidade de atendimento da Administração Municipal, serão atendidos os Centros de Convivência Escola Bairro e as Escolas Municipais Gabriela Mistral e Prof. Pedro V. Parigot de Souza. Necessário, neste momento, analisar-se a pertinência de contratar-se sistema de ensino da robótica.

A importância desse ensino advém de notar-se que as tecnologias digitais da informação e comunicação (TDICs) têm alterado a forma de ensinar, de se comunicar, de se relacionar e de aprender ao longo do tempo. Na educação, as TDICs têm sido incorporadas às práticas docentes como meio para promover aprendizagens mais significativas, apoiar os professores na implementação de metodologias de ensino mais ativas, alinhando o processo de ensino e aprendizagem à realidade dos discentes e despertando maior interesse e engajamento dos alunos em todas as etapas da Educação Básica.

Por essas razões, as tecnologias e recursos digitais devem, cada vez mais, estarem presentes no cotidiano das escolas. É necessário promover a alfabetização e o letramento digital, tornando acessíveis as tecnologias e as informações que circulam nos meios digitais e oportunizando a inclusão digital com equidade.

Ao aprender a robótica e seus demais componentes, como uma linguagem de programação, os alunos são ensinados a pensar de forma estruturada. Eles designam ações a serem cumpridas pelo computador, através de códigos específicos, que são criados por sequências de números e palavras. Desse modo, o aluno desenvolve o lado esquerdo do cérebro, responsável pelo raciocínio lógico, analítico e crítico.

O aprendizado da robótica estimula o aluno a organizar os pensamentos e as ações a serem tomadas para a solução dos desafios envolvidos nos projetos de montagem dos componentes. Dessa maneira, podem ser observadas melhoras na capacidade de organização da criança, como no planejamento de tarefas e atividades, estruturação de pensamentos e até mesmo na maneira de estudar.

Ademais, o aprendizado da robótica auxilia a criança a descobrir suas potencialidades e estimular suas aptidões. Eles se tornam mais engajados e entusiasmados a seguir em busca de novos desafios. Além disso, no futuro, por terem habilidades diferenciadas, deverão se destacar no mercado de trabalho.

Outro benefício que podemos destacar no aprendizado de programação e robótica é a capacidade dos estudantes de solucionar problemas. No mundo da tecnologia, para conseguir se comunicar com eficiência, certos padrões lógicos devem ser seguidos. Se, por acaso, uma sequência de códigos não for desenvolvida corretamente, o projeto não responderá de acordo, então o aluno se depara com uma situação que precisará ser resolvida, a fim de cumprir o desafio proposto.

Nesse sentido, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) contempla o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas ao uso crítico e responsável das tecnologias digitais tanto de forma transversal – presentes em todas as áreas do conhecimento e destacadas em diversas competências e habilidades com objetos de aprendizagem variados – quanto de forma direcionada – tendo como fim o desenvolvimento de competências relacionadas ao próprio uso



Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

das tecnologias, recursos e linguagens digitais –, ou seja, para o desenvolvimento de competências de compreensão, uso e criação de TDICs em diversas práticas sociais, como destaca a competência geral:

“Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.” (BNCC, 2018)

A BNCC reforça os benefícios que a cultura digital tem promovido nas esferas sociais e reconhece que o avanço tecnológico e a multiplicação de celulares e computadores estão diretamente ligados ao hábito de consumo da sociedade atual. Diante dessas interações multimidiáticas e multimodais, a proposta da Base é trabalhar com uma intervenção social que contextualize o uso da tecnologia ao conteúdo aplicado, desenvolvendo as competências gerais citadas pelo documento.

Nesse contexto, é preciso lembrar que incorporar as tecnologias digitais na educação não significa utilizá-las somente como meio ou suporte para promover aprendizagens ou despertar o interesse dos alunos, mas sim de utilizá-las com os alunos para que construam conhecimentos com e sobre o uso dessas TDICs.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96 - preconiza como princípios do ensino a “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber”, o “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas”, o “respeito à liberdade e apreço à tolerância”, a “garantia do padrão de qualidade”, a “valorização da experiência extra escolar” e a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais” (Título II, art. 3º). Dessa forma, a obra didática não pode, sob hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e prática pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento, seja sob a forma de texto ou ilustração, ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente. A coleção deverá ser composta por material da criança e material do professor em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, especialmente a Competência Geral 05, que trata especificamente da Cultura Digital.

Hoje o mundo atual exige muito mais do que os conceitos básicos do ensino fundamental, supõem-se que a criança além de aprender ler, escrever, fazer cálculos desenvolva habilidades e conhecimentos necessários para o pleno exercício da cidadania no século XXI – inserida no contexto tecnológico.

Com objetivo de estar sempre de acordo aos documentos legais e fomentar, da melhor e mais estruturada maneira, a qualidade do ensino público Municipal e a ampliação de Políticas Públicas Educacionais, a Rede Municipal de Ensino de Foz de Iguaçu propõe inserção de formações que auxiliem no uso efetivo, na exploração e na ampliação das Tecnologias, tanto pelos alunos, quanto pelos professores, para o desenvolvimento dessas habilidades inerentes à Cultura Digital e assim, tem-se a importância do ensino da robótica.

Nesse sentido, propõe-se a implantação, nas duas escolas integrais e nos seis Centros Escola Bairro, podendo ser ampliado para mais unidades após avaliação de atividades vinculadas não só ao uso de computadores, exemplo do que é realizado nos laboratórios de Informática Educacional, mas espaços nos quais os alunos tenham acesso ao contato, manuseio e processo de construção utilizando-se dos conceitos básicos da robótica.

Essa proposição está pautada nas necessidades postas pela BNCC e pela própria organização pedagógica do município de Foz de Iguaçu. Ao pensar uma educação de qualidade, há que se considerar as novas habilidades que o sujeito precisa desenvolver para estar apto a contribuir de maneira mais efetiva no contexto onde está inserido, e isso perpassa pelos conhecimentos que fomentam a autonomia, a criatividade e o pensamento lógico preparando o aluno da Rede Municipal para o exercício da cidadania.

O trabalho com Robótica tem como característica principal gerar motivação para aprender, estimular a criança a superar desafios e criar soluções para problemas do cotidiano, entretanto, para que essas potencialidades sejam exploradas é primordial a escolha de um material que atenda às necessidades específicas do público-alvo.



Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Após análises de materiais apresentados por diferentes empresas e extensivo, observou-se que o conjunto que mais se aproxima, nos aspectos pedagógicos, de qualidade e custo/benefício, daquilo que se pretende implantar no município de Foz de Iguaçu é o descrito no edital e seus anexos, tratando-se de corriqueira contratação já realizada por pelo menos outros 5 (cinco) municípios paranaenses.

Objetiva-se adquirir a quantidade exata de um produto, de acordo com a demanda, de forma rápida e sem a necessidade da formação de estoques, fazendo com que o produto chegue a seu destino no tempo certo, atendendo devidamente à necessidade dos eventos.

As necessidades das unidades e o quantitativo dos livros e kits a serem licitados foram levantados em ocasião de estudo técnico preliminar, sendo que a planilha que explicita e expõe a composição das quantidades a serem licitadas constam também deste Termo de Referência.

Por razão de ser imprescindível a padronização de tais materiais, para fins de trabalho pedagógico, administrativo e funcional nas unidades escolares, que devem ser atendidas por materiais padronizados de igual qualidade para fiscalização e controle do uso, atendimento técnico, desenvolvimento das atividades e programação das manutenções, entende-se pela não aplicação da cota reservada de lotes ao caso concreto.

Para fins de organização dos itens, optou-se por construir lote único, uma vez que trata-se de material didático, cuja singularidade e particularidade, devem revelar-se numa sequência coesa e contínua, onde o material de uma série, por consequência desemboque na série subsequente, como um todo progressivo, ofertando a formação plena do cidadão. Situação esta que não se poderia garantir ao colocar os itens em lotes separados, que poderia culminar em várias empresas ganhando itens diferentes, ocasionando prejuízo pedagógico pela não continuidade dos materiais, ou ainda diferentes abordagens. Por esta razão o critério de julgamento da proposta adotado será o de menor preço pelo lote único. Destinando-se ao fornecimento de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, conforme especificações constantes do presente termo, mas que precisam estar padronizados/alinhados entre si.

A aquisição do objeto em lote único se deu para assegurar a sequência pedagógica por componente curricular, pois, entendemos que para haver continuidade no trabalho docente, os livros devem possuir um trabalho sequencial, com objetivos definidos em todo o Ensino Fundamental, para que os estudantes possam trabalhar com um material de apoio que siga uma lógica de raciocínio, sem fragmentação, até que complete cada etapa do Ensino Fundamental na qual estará inserido.

Por razão de ser imprescindível a unicidade contratual, para fins de trabalho pedagógico, administrativo e funcional nas unidades escolares, que devem ser atendidas por títulos padronizados, de igual qualidade e editora para lecionamento como um todo na rede municipal de ensino, bem como para fiscalização e controle do uso, atendimento técnico, desenvolvimento das atividades e programação das manutenções, entende-se pela não aplicação da cota reservada de lotes ao caso concreto.

Ainda, pela necessidade de unicidade de aquisição com fulcro na posterior prestação de contas, evitando dúvidas ou imbróglis acerca do processo de aquisição, e também, pelo que dispõe a Lei Complementar 123/06, no tocante à cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, verifica-se exceção no caso em apreço. Em que pese à referida lei conceder preferência na contratação de ME e EPP, também traz em seu bojo, as situações em que se excepciona tal predileção.

Assim rechaçará a cisão em cotas quando restar comprovada não ser vantajosa à Administração, representar prejuízo ao conjunto ou complexo o objeto a ser contratado. No caso em tela, cujo objeto é aquisição de materiais, é preciso destacar as condições da aquisição para efeitos de prestação de contas, pois se faz necessária a unicidade de objeto, seja na qualidade e na marca/modelo, em razão de que se assim não o for, corre-se o risco de grande divergência entre os valores e os materiais adquiridos.



Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Ademais é preciso considerar que a aquisição de tais materiais precisa seguir uma padronização haja vista que as posteriores manutenções e/ou aquisições de peças sejam feitas em larga escala, evitando pequenas aquisições, que possam configurar fracionamento, mas não o seriam em razão da diversidade de modelos/marcas.

Tal situação inviabiliza a ação dos setores administrativos que precisam prever intervenções diferentes e soluções/situações diferentes, o que acaba por aumentar a carga de trabalho sopesada à falta de servidores, o que implicará em inutilização de materiais, por falta de manutenção e por consequência prejuízos ao erário.

Destaca-se ainda que a variedade de materiais implicaria em aumento de custos, posto que demandaria aos setores competentes alargar sua área de abrangência pra atender aos referidos de forma célere e concreta, ao passo que se for feita apenas um modelo, facilita a atuação.

Da variedade presume-se a necessidade de constante aperfeiçoamento e estudos para atender às manutenções mais diversas que se apresentam, bem como às orientações os setores que farão uso dos bens.

Ou seja, a cota reservada de 25% comprometeria o conjunto a ser adquirido, trazendo discrepâncias e falta de padronização, aliás, a padronização, é intrínseca à Administração Pública, ressalvadas exceções.

Parte-se da premissa de oferta a todos, dos mesmos elementos e condições, ou seja, igualdade sob o aspecto formal, evitando discussões acerca de diferenças ou de qualidade superior ou inferior, a este ou àquele, bem como privilégios aos apaniguados ou não privilégio aos preteridos.

A fim de se evitar suscitar tais questões, a padronização implica impessoalidade e atuação igualitária, sendo medida de justiça. Neste sentido, aplica-se ao caso o entendimento firmado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme se cita pela ementa abaixo:

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO – INAPLICABILIDADE – PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO – EXCEÇÃO CONTEMPLADA PELO ART. 49 DA LC Nº 123/06 – TJ/PR. Trata-se de apelação cível nos autos do mandado de segurança impetrado em face de secretário municipal. A impetrante sustentou a ilegalidade do edital de pregão para a compra de uniforme escolares em razão de o referido instrumento deixar de estipular cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, em desacordo com o art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06. Sustentou a inadequação da adoção de critério de conferência com base no peso da peça pronta, entendendo que há itens de diversas gramaturas, os quais diferem de fornecedor a fornecedor, de modo que seria suficiente a apresentação de laudo técnico em conformidade com a norma da ABNT – NBR nº 10591/1988. A segurança foi concedida tão somente para excluir a exigência de submeter os uniformes ao peso da peça. Diante disso, a impetrante apela aduzindo, em síntese, que Administração Pública municipal deixou de observar o dever de atribuir tratamento benéfico às microempresas e empresas de pequeno porte. O relator, ao analisar a questão, esclareceu que, muito embora a Lei Complementar nº 123/06 estabeleça o dever de estipular cotas, tal obrigação não é absoluta, tendo em vista a exceção contemplada pelo art. 49 desse diploma legal. Ressaltou que “nesse mesmo sentido é o Decreto nº 8538/2015, mais precisamente em seus artigos 8º e 10º, que possibilita a não observância da obrigatoriedade no tratamento diferenciado e simplificado a microempresas e empresas de pequeno porte, em casos excepcionais”. Acrescentou o julgador que, da análise conjunta do referido dispositivo com o disposto no art. 10, inc. II, do regulamento, “chega-se a conclusão de que a lei excepciona a obrigatoriedade de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando este tratamento não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado”.



Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Voltando-se para o caso concreto, observou que “a divisão dos lotes já estipulados no edital para que seja determinada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de cada um deles comprometerá o conjunto a ser adquirido pela administração pública, o qual deverá conter as mesmas características e especificações técnicas, sendo que a diferença entre os uniformes distribuídos pela municipalidade não é desejável e nem benéfica à padronização necessária”. Com base nisso, o relator concluiu que “não há ilegalidade no procedimento licitatório com relação à ausência de aplicação de tratamento diferenciado às pequenas empresas e microempresas, já que presente a exceção prevista no artigo 49, inciso III, da lei complementar referida”, negando provimento ao recurso de apelação. (Grifamos.) (TJ/PR, AC nº 1625309-7). (TJ/PR, AC nº 1625309-7)

Mutatis mutandis, amolda-se ao referido entendimento a presente situação, haja vista que a preferência prevista na LC 123/06, não é absoluta, sendo que há previsão legal para excepcional afastamento do tratamento diferenciado na própria norma. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 49, inciso III, verifica-se que não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Assim, há subsunção do presente fato à norma destacada, vez que a divisão em lotes para atender a cota reservada, compromete o conjunto a ser adquirido, bem como poderá ensejar em problemas futuros no tocante à prestação de contas do referido convênio. Nesta toada, também se mostra desqualificada tal situação, considerando que não é benéfica à Administração Pública a falta de padronização, vindo a adquirir materiais diversos, com especificações e qualidades diferenciadas, portanto, não sendo vantajoso à Administração e representando prejuízos ao conjunto de materiais a ser adquirido.

Outro ponto a ressaltar é que a presente aquisição, separada em cota principal e reservada, culminaria em dois instrumentos contratuais diversos, que implicariam divergências nos encaminhamentos, haja vista que as condições de um equipamento nem sempre são iguais ou similares a outros, dificultaria também a logística de entrega, prazos e condições de garantia, o que exigiria do órgão público maior controle, o que já restou demonstrado, ser inviável, em razão da situação em que se encontra imerso o serviço público: escassez de mão de obra por questões financeiras e orçamentárias, mas a mesma necessidade de atendimento célere, retribuindo aos cidadãos com serviços de qualidade e plenamente atendidos.

Doutra sorte, é preciso considerar que a presente aquisição sem a divisão de lotes reveste-se de benefício ao passo que se considera a economia de escala, ou seja, o menor preço global do lote, aumentando assim a competitividade e a disputa, gerando a melhor e mais vantajosa contratação ao erário.

Entretanto, dividir em lotes, dando preferência a ME e EPP ensejaria em perda de ganho de escala e por consequência da economicidade esperada, haja vista que, tais empresas, beneficiadas pela norma, podem praticar preços superiores aos da cota principal, por óbvio que balizados pelo preço de referência do certame, mas o podem, superiores aos praticados, após a sessão pública, no lote principal.

Assim, ter-se-ia dois preços diferentes de maior valor quando o lote único, pelo quantitativo total dos itens, pode gerar diminuir o preço final a ser pago pela Administração, em vista da aquisição em maior escala. Logo, a divisão em lote de cota reservada inviabiliza o ganho esperado com tal certame, ainda mais analisado à luz do caso concreto, em que o quantitativo do item a ser adquirido é pequeno, não tendo expressividade, inviabilizando a sua cisão, neste sentido, assim destaca o Tribunal de Contas da Bahia:

Ademais, mais uma vez, por se tratar de compra de volume já diminuto, a reserva de cota de 25% para microempresas e EPPs inviabilizaria a economia de escala, ao dividir a compra de



Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

pequena quantidade o que interferiria no preço por item no lote exclusivo para empresas de pequeno porte, prejudicando a sua economicidade. Observa-se, portanto, que o tratamento diferenciado, in casu, representa entrave para a condução das atividades desta Corte de Contas, demonstrando-se deveras desvantajoso para a Administração Pública, além de prejuízo ao conjunto do objeto.

Portanto, em cumprimento aos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório: eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é a aquisição de equipamento para as unidades escolares municipais; vislumbrando que poderá ocorrer uma possível lesividade às unidades escolares, verificada a eventual aquisição de materiais diversos, com características, garantia e qualidades diferentes, podendo inclusive não atender ao objeto maior, que se resume na atividade pedagógica, por excelência, bem como o consequente prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto, deve-se entender pela não separação dos lotes.

Desse posicionamento, infere-se que a segmentação da contratação, para mero atendimento sem demais estudo do que dispõe a LC 123/06 (que, de sua própria norma, excepciona o tratamento diferenciado em certos casos), sem observar o conjunto probatório maior, implicará em prejuízos ao erário, bem como que tal divisão por cotas não se mostra vantajosa ao caso concreto, visto os inúmeros embaraços que podem surgir a partir desta.

Ante o exposto, o entendimento da Secretaria Municipal da Educação é pela não aplicação da cota reservada, mas pela aplicação do menor preço global do lote único, com ampla concorrência, visando a maior economia possível e maior proveito ao interesse público no contrato.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.02.12.361.0120.1030.3.3.90.30.1.104 – 25% sobre impostos

12.02.12.361.0120.1030.3.3.90.39.1.104 – 25% sobre impostos

04. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITE NS	TÍTULO	QTD	UND	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	Sistema de ensino em cultura digital (robótica): KIT DE CADERNOS DE ATIVIDADES DO ALUNO (consumível) cadernos de atividades caderno espiralado, colorido, contendo atividades de registro e fixação e materiais complementares para as atividades definidas no caderno do professor. Divididos da seguinte forma: o kit de cadernos de atividades do aluno necessita estar organizados para as turmas do ensino fundamental anos iniciais, todos devem estar em consonância com a BNCC base nacional curricular comum, dentro do modelo estabelecido pela espiral da aprendizagem criativa e com os equipamentos do laboratório. Para cada turma, os cadernos deverão ser divididos no mínimo da seguinte forma: 1o semestre, caderno espirado, colorido, contendo no mínimo 19 atividades de registro e fixação e materiais complementares para as atividades definidas no caderno do professor. 2o semestre, caderno espiralado, colorido, contendo no mínimo 19 atividades de registro e fixação e materiais complementares para as atividades definidas no caderno do professor.	1680	UND	R\$ 170,50	R\$ 286.440,00
2	Sistema de ensino em cultura digital (robótica): KIT DE CADERNOS	12	UND	R\$	R\$ 12.208,80

Este documento foi examinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas, vá ao site www.transparencia.mec.gov.br ou ao endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu: www.fozdeiguazu.pr.gov.br

0079



Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

	DE ATIVIDADES DO PROFESSOR: cadernos de atividades para cada um dos anos do ensino fundamental, todas alinhadas a BNCC, dentro do modelo estabelecido pela espiral da aprendizagem criativa. Divididos da seguinte forma: kit de cadernos de atividades do professor necessita estar organizados para as turmas do 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano e 5º ano do ensino fundamental anos iniciais, todos devem estar em consonância com a BNCC base nacional curricular comum, dentro do modelo estabelecido pela espiral da aprendizagem criativa e com os equipamentos do laboratório. Para cada turma, os cadernos deverão ser divididos no mínimo da seguinte forma: 1º semestre, caderno espiralo, colorido, contendo no mínimo 38 sequencias didáticas com atividade principal de até 50 minutos e atividade complementar de até 40 minutos, perfazendo até 90 minutos de aula. 2º semestre, caderno espiralado, colorido, contendo no mínimo 38 sequencias didáticas com atividade principal de até 50 minutos e atividade complementar de até 40 minutos, perfazendo até 90 minutos de aula.			1017,40	
3	Sistema de ensino em cultura digital (robótica): KIT DE LIVROS DE FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DO PROFESSOR: livros de fundamentação teórica para cada um dos módulos do sistema de ensino em cultura digital, contendo todas as informações necessárias para aprimoramento dos conhecimentos sobre os tópicos abordados nos cadernos de atividades. Compostos no mínimo por: módulo de pensamento computacional: 1 livro colorido contendo todos conceitos sobre o tema proposto módulo de eletricidade e eletrônica: 1 livro colorido contendo todos conceitos sobre o tema proposto módulo de estruturas: 1 livro colorido contendo todos conceitos sobre o tema proposto módulo de robótica: 1 livro colorido contendo todos conceitos sobre o tema proposto módulo de educação empreendedora: 1 livro colorido contendo todos conceitos sobre o tema proposto módulo de metodologias ativas: 1 livro colorido contendo todos conceitos sobre o tema proposto.	12	UND	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
4	KIT ESTRUTURAL PEDAGÓGICO: kit estrutural para aulas de robótica educacional, confeccionado em plástico injetado, com cores variadas, possibilitando combinações, fixações e encaixes entre elas por meio de elementos de fixação já presentes no próprio conjunto, possibilitando atendimento mínimo de 5 (cinco) grupos com 6 (seis) estudantes cada, composto de no mínimo 6.000 (seis mil) peças sendo: barras roscadas; parafusos; rebites; barras com furos, retas e curvas; placas; engrenagens; conexões 90° (noventa graus) "u" e 45° (quarenta e cinco graus); polias; pneus; chaves de boca, pito e extratora; porcas; corpo farol; tampa farol; manipulós; gancho; banco; volante; buchas; material pedagógico digital de atividades com procedimentos de uso orientando o uso das peças estruturais.	12	UND	R\$ 16.950,00	R\$ 203.400,00
5	KIT ROBÓTICA PEDAGÓGICA - kit robótica pedagógica contendo interface programável, sensores e atuadores compatíveis com o kit estrutural e programáveis com hardware e softwares livres, o qual permite a redistribuição e/ou modificação sob os termos da licença pública geral e multiplataforma (linux e windows 10). O kit deve conter no mínimo: 01 (uma) interface formada por: saídas USB analógicas, digitais, digitais duplas, triplas; chave de alternância de alimentação; chave liga desliga; conexão micro usb para interligar com microcomputador; pino p4 para alimentação das baterias; cabos de conexão usb/micro usb. Conjunto de atuadores formado por: motor servo; motor dc; buzzer; led amarelo, led verde, led vermelho e	50	UND	R\$ 5.650,00	R\$ 282.500,00



Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

	led rgb. Conjunto de sensores dos tipos: proximidade óptico; linear óptico; luminoso óptico; magnético ótico; toque óptico temperatura óptico; segue linhas; e, ultrassom. acessórios: suporte para 2 baterias e 2 (duas) baterias recarregáveis de 3,7v e mínimo 3.000mah, capaz de suportar motor; carregador para as baterias, bivolt; atuador magnético; estojo plástico para acondicionar as baterias; contêiner plástico com trava na tampa, para acondicionar e transportar todos os componentes eletrônicos, material pedagógico impresso e digital de atividades com procedimentos de uso e programação orientando o uso com as peças estruturais, eletrônicas e programação.				
6	KIT ELETRÔNICA PEDAGÓGICA – O kit eletrônica pedagógica deverá ser composto por módulos didáticos que consiste em conexões de circuitos eletrônicos para a criação de experiências que simulam a vida real. Poderá ser simulado conceitos de eletricidade, o aprimoramento do raciocínio, o uso da lógica e a coletividade, potencializando assim as competências e habilidades dos alunos. O kit de eletrônica pedagógica deverá possuir no mínimo as seguintes características: 01 módulo com 3 capacitores (100 nf; 20 nf e 3,3 µf) 01 módulo com 3 capacitores (470 µf; 100 µf; 10 µf;) 01 módulo com regulador de tensão com 3 saídas de 5 v e entrada de 7 v a 35 v 01 módulo com 2 blocos de interligação com 6 contatos 01 módulo com 5 leds (vermelho; verde; azul; amarelo; branco) 01 módulo com cápsula piezoelétrica 01 módulo com transistor npn bc 548 01 módulo com transistor npn bc 558 01 módulo com potenciômetro linear 100 kΩ 01 módulo com switch tecla na 01 módulo com 3 resistores (100 Ω; 1 kΩ; 5 kΩ) 01 módulo com 3 resistores (10 kΩ; 100 kΩ e ldr) 01 módulo com amplificador lm 386 n 01 módulo com microcontrolador pic 16f648a 01 módulo com gravador e reproduzidor isd 1820 (10 s) 01 módulo com scr mcr 100x 01 módulo com alto falante 1 w, 8Ω 01 módulo com adaptador dc - 90v a 240 v 60 hz, saída 12 v dc 02 livros didáticos de aplicações tanto para alunos quanto para o professor. acessórios - conjunto de cabos de ligação, cabo para bateria, ldr, led, termistor, microfone, garras jacaré, emendas, fusível.	100	UND	R\$ 1789,17	R\$ 178.917,00
7	Pacote de treinamento técnico pedagógico 72 horas para o processo implementação da cultura digital na rede de ensino público a formação deverá conter conteúdos técnico- pedagógico, para turmas de até 20 professores. O pacote de treinamento com 72 horas, para turmas de até 20 participantes ministrado por profissional formado em pedagogia, habilitado e com especialização na área de novas tecnologias da educação, além de experiência comprovada em programas de capacitação em informática educacional para alunos de redes públicas. O treinamento será de 40h (quarenta horas) de formação de estudos e 32h (trinta e duas horas) de assessoramento e consultoria continuada nos espaços instalado, totalizando 72h (setenta e duas horas). O conteúdo programático deverá estar em consonância com o kit estrutural, kit robótica, sistema de ensino pedagógico impresso (livros de fundamentação teórica, cadernos de atividades do professor). Para uma implantação do projeto de forma efetiva a formação deverá ter conteúdo com prática significativa com os professores de cada uma das escolas integrantes do projeto, passando por todos os módulos.	72h	HOR A	R\$ 518,7	R\$ 37.346,40



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4.1 Valor de referência: R\$ 1.010.892,20 (um milhão, dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos). O levantamento de preços foi realizado mediante pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, bem como aquisições e contratações similares – conforme documentos que demonstram a aquisição dos itens por outras municipalidades.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

5.1 Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente contratação serão suportados pelo contratado.

5.2 O bem deverá ser entregue em conformidade com a nota de empenho e os termos do edital.

5.3 Os itens contratados deverão ser entregues diretamente das unidades escolares do Município de Foz do Iguaçu,

sendo o endereço especificado pela SMED/DIAE quando do envio da nota de empenho e ordem de serviço. A entrega e instalação ocorrerá diretamente nas unidades escolares e o responsável pelo recebimento será o(a) diretor(a) da unidade escolar, juntamente com o fiscal do contrato que acompanhará as entregas. Excepcionalmente, mediante prévia indicação da Secretaria Municipal da Educação de Foz do Iguaçu (SMED), a entrega de material poderá ser feita na Sede da Secretaria, situada na Av. Juscelino Kubitschek, 3287 – Vila Paraguaia, ocasião em que o responsável pelo recebimento será o gestor do contrato.

5.4 O presente contrato de aquisição e prestação de serviços terá a vigência de 12 (doze) meses, em vista da necessidade de atendimento das unidades escolares no planejamento anual e previsões de novas aberturas de turmas para atendimento das escolas e turmas integrais que estão sendo gradativamente implementadas no Município, conforme determinações legais.

5.5 A entrega dos objetos deverá ser feita no máximo 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do empenho, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia.

5.6 Será devolvido à contratada objeto contratado caso este seja entregue em qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensão do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR.

5.7 Todos os objetos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, devendo a substituição ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

5.8 A responsabilidade pelo frete/transporte do objeto em caso de necessidade de devolução é do contratado.

5.9 O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.

5.10 A contratada deverá entregar o objeto no local indicado neste termo em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

5.11 Deve a contratada responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete.



Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- 5.12 Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo.
- 5.13 Os livros devem ser entregues conforme a seguinte organização: deverá ser separado em caixas por organização de título, sendo que na caixa deve constar nome do título, autor, quantidade de itens e número de nota fiscal referente aos objetos presentes na caixa.
- 5.14 A quantidade acima descrita dos objetos contratados trata-se de simples estimativa e não obriga a Administração Municipal à aquisição total, sendo os materiais solicitados conforme necessidade por meio de nota de empenho e/ou ordem de serviço.

06. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

fiscalização e gestão do objeto deste contrato será realizada pela CONTRATANTE, por meio dos seguintes profissionais:

- Fiscalização: LIDIANE CANEVER WERNKE
- Gestão: WELLINGTON SEVERO DA SILVA

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Deve a contratante pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada.
- 7.2 A contratante promoverá a fiscalização do objeto contratado pela verificação de seu estado desde o momento de sua entrega até o fim de sua vida útil, observando as condições de sua duração e resultados advindos de seu uso, sendo apurada quaisquer irregularidades que possam ser constatadas durante a vida útil do objeto.
- 7.3 A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso.
- 7.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Entregar os livros, kits e demais materiais pedagógicos conforme as especificações técnicas e no prazo estipulado.
- 8.2 Entregar os livros, kits e demais materiais pedagógicos em caixas onde estejam especificados os títulos dos materiais e a quantidade respectiva de cada título, conforme anteriormente descrito.
- 8.3 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega.
- 8.4 A contratada deverá entregar os objetos em conformidade com o edital e nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues.
- 8.5 A entrega dos objetos deverá ser realizada sempre que solicitada observados os prazos para entrega, não sendo aceito atrasos sem justificativa prévia.
- 8.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto adquirido, inclusive frete.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

8.7 A medição e instalação será nos locais indicados pela SMED/DIAE, correspondentes a quaisquer das unidades escolares constantes deste termo.

8.8 Qualquer defeito apresentado pelo produto deve ser reparado pela contratada no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação sob pena de sanção, objetivando o interesse público.

8.9 No caso de falha na entrega ou da prestação de serviços, deve a contratada Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

8.10 É vedada a subcontratação sem a prévia, expressa e anterior concordância do Município contratante, e assim, a contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais sem tal consentimento.

8.11 A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

8.12 Deve a contratada fornecer endereço eletrônico (email) que será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, mormente notas de empenho e eventuais notificações.

8.13 Deve a contratada fornecer o suporte necessário, de assessoramento e consultoria pertinentes, para a plena execução do objeto e implementação do sistema de ensino de robótica no Município ao longo de toda a duração do contrato.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O início da entrega do material adquirido, com a inspeção inicial, ocorrerá com a ordem de serviço e/ou nota de empenho emitida pela SMED/DIAE. A empresa fornecedora do(s) serviço(s) deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram prestados os serviços; As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40.

9.2 As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues, à PMFI, no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro, CEP: 85.851-000, Foz do Iguaçu – Paraná (Protocolo Geral do Município), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da sua data de vencimento;

- O protocolo, das competentes NF's, pode ser feito pela via digital, através do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba "PROTOCOLO DIGITAL", caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba "NÃO POSSUI ACESSO"

9.3 Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos. (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso)

9.4 Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista (TST);



Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

9.5 A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados em item anterior deste Termo de Referência, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.

9.6 Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato deste Termo de Referência efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.

9.7 Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

9.8 O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima, conforme determina a norma vigente.

9.9 O pagamento será parcial, a cada entrega, conforme quantitativo de itens recebidos, a ser atestada pelo fiscal do contrato.

9.10 Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto contratado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.11 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos a prestação de serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.

9.12 A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

10 DOS LOCAIS DE ENTREGA

10.1 Os locais de entrega são discriminados conforme planilha abaixo, e indicados para medição e realização do serviço conforme necessidade da Administração Municipal.

Nº	SEDE SMED	RUA	BAIRRO
1	SEDE ADMINISTRATIVA SMED	Av. JK, 3287	Vila Paraguaia

Nº	CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESCOLA BAIRRO	RUA	BAIRRO
01	ARNALDO ISIDORO DE LIMA	Rua D, 520	Vila C
02	CLÓVIS CUNHA VIANA	Rua Júlio Brecher, 450	Lagoa Dourada
03	DARCI ZANATTA	Rua Pompeu de Toledo, 773	Morumbi I
04	ÉRICO VERÍSSIMO	Rua Jorge Sanwais, 4375	Jardim São Paulo
05	FRANCISCO BUBA	Rua Amor Perfeito, s/n	Jardim das Flores
06	LEONEL BRIZOLA	Rua João RicieriMaran, 388	Três Lagoas
CENTROS DE CONVIVÊNCIA SERÃO ATENDIDOS IMEDIATAMENTE			

Nº	CMEI	RUA	BAIRRO
1	AMINA BARAKAT	Rua Planalto, s/n	Jardim Itaipu
2	AMOR PERFEITO	Rua Zulema de Araújo Frasson, s/n	Cidade Nova II
3	ANTONIO F. DAMIÃO NETO	Rua Francisco de Sá, 70	Jd. Curitiba II



Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Nº	CMEI	RUA	BAIRRO
4	ARIANO VILAR SUASSUNA	Rua Golfinho, 2070	Parque Ouro Verde
5	BÁRBARA MATOS JANUÁRIO	Rua Cisne, 1510	Morumbi III
6	CAMPOS DO IGUAÇU	Rua Capibaribe, 1695	Campos do Iguaçu
7	CARLOS GAUTO	Rua João Alfredo Müller, 279	Vila São Sebastião
8	CELESTE SOTTOMAIOR	Travessa Antonina, s/n	Jardim Paraná
9	CLAUDIO DA SILVA LOURENÇO	Rua Pedro Francisco Keru, 50	Sol de Maio
10	COMENDADOR PEDRO JACOB LAKUS	Rua Franco Velasco, 285	Três Bandeiras
11	DOM OLIVIO AURELIO FAZZA	Av. Tancredo Neves, 4203	Porto Belo
12	ELFRIDA KELLER	Rua das Papoulas, 525	Lot. Bourbon
13	FLOR DE ACACIA	Rua Ângela Apª de Andrade, 945	Jardim Califórnia
14	FLOR DE LIS	Rua "O", 655	Vila "C" Nova
15	GUILHERME AUGUSTO TERRES SANTOS	Rua Tenente Eduardo Olmedo, 1060	Morumbi II
16	INÁCIA MENEZES DOS SANTOS	Rua Pompeu de Toledo, s/n	Morumbi I
17	JOÃO DE AQUINO	Rua Oscar Alfredo Franco, 27	Jardim Santa Rita
18	JOSE BENTO VIDAL	Rua Vila Velha, s/n	Conjunto C
19	JULIA FERRAIS	Rua Saracura, 202	Portal da Foz
20	LINDÓIA	Rua Foz do Areia, 274	Jardim Lindóia
21	MAMÃE AGENORA	Rua Palometa, 305	Ouro Verde
22	MARICOTA BASSO	Rua Airton Ramos, 521	Jardim São Paulo
23	NOVO HORIZONTE	Rua Luiz Carlos A. Pinheiro, 434	Jd. Novo Horizonte
24	OSVALDO GOCH	Rua Ronie Peterson, 120	Vila Borges
25	OURO VERDE	Rua Ágata, 367	Parque Ouro Verde
26	OZIRES SANTOS	Rua Amor Perfeito, 417	Conj.Hab. Buba
27	PINGO DE GENTE	Av. República Argentina, 6445	Cohapar II
28	PROF. HELEY DE ABREU SILVA BATISTA	Rua Humberto Machado, 180	Imóvel FI - Parte II
29	PROF. NÍDIA BENITEZ	Rua Etelvina Bodinhão Santos, 85	Vila Solidária
30	PROF. NILVA DE JESUS	Rua Bento Gonçalves, 594	Jardim Karla
31	PROF. ONIRA CAPRINI PAIZ	Rua Jacomo Savaris, 955	Jardim São Roque
32	PROF. VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA	Rua Paulino Ferreira, s/n	Vila Boa Esperança
33	RAMONA RODRIGUES DOTTO	Rua Emílio de Menezes, 1689	Jardim América
34	ROSA CIRILO DE CASTRO	Rua Pirapitinga, 352	Profilurb II
35	RUBEM AZEVEDO ALVES	Rua Jorge Sanways, 4627	Jardim São Paulo
36	SÃO FRANCISCO	Rua Canindé, 1215	Morumbi II
37	SOLDADINHO DE CHUMBO	Travessa Bagre, s/n	Profilurb I
38	TRÊS LAGOAS	Rua Camorim, s/n	Três Lagoas
39	VICTORIO BASSO	Rua Engenho Novo, 299	Parque Imperatriz
40	VILA ESMERALDA	Rua Potiguaras, 2518	Vila Esmeralda
41	ZILDA ARNS NEUMANN	Rua Barão da Serra Negra, 2169	Morumbi II
42	PROFESSORA SIMONE GRIGNET	Avenida Andradina, 3090	Jardim Almada
43	JARDIM BUENOS AIRES	Rua Tigre, s/n	Jardim Buenos Aires
44	JARDIM JUPIRA	Rua Aluísio Azevedo, s/n EM CONSTRUÇÃO	Jardim Jupira
45	GLEBA GUARANI	Rua Angatuba, s/n	Gleba Guarani

Este documento foi assinado digitalmente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.br/portalpublico/verificar> e utilize o código 826624731-0123-4276-8564-4800622294673.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Nº	CMEI	RUA	BAIRRO
		EM CONSTRUÇÃO	
46	VILA PORTES	EM CONSTRUÇÃO	Vila Portes

isso

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	RUA	BAIRRO
1	ACÁCIO PEDROSO	Rua Traira,	Profilurb I
2	ADELE ZANOTTO SCALCO	Rua Xavier Koelb,	Jd. Boa Esperança
3	ADEMAR MARQUES CURVO	Rua Lúcio Padilha, 170	Vila São Sebastião
4	ALTAIR FERRAIS DA SILVA "ZIZO"	Rua Andradina, 2290	Jd. Ipê
5	ANTONIO GONÇALVES DIAS	Rua Purus, 234	Campos do Iguaçu
6	ARNALDO ISIDORO DE LIMA	Rua "D", 520	Vila C
7	AUGUSTO WERNER	Rua Atalaia, 190	Vila Carimã
8	BELVEDERE	Rua Guaraqueçaba, 300	Jd. Belvedere
9	BRIGADEIRO ANTONIO SAMPAIO	Rua Manoel Laurindo, 8735	Foz do Iguaçu Parte II
10	CÂNDIDO PORTINARI	Rua Gaspar, 499	Jd. Petropolis
11	CARLOS GOMES	Alameda Pontal, 148	Campos do Iguaçu
12	CECÍLIA MEIRELES	Rua Feldspato, 602	Pq. Ouro Verde
13	CERES DE FERRANTE	Av. Mercúrio, 390	Jd. Três Fronteiras
14	CORA CORALINA	Rua Pacaembu, 100	Morumbi III
15	VILA SHALON	Av. General Meira, 2008	Vila Shalon
16	DR. DIRCEU LOPES	R. das Águias, 185	Portal da Foz
17	DUQUE DE CAXIAS	Av. Mário Filho, 2739	Pq. Morumbi III
18	ELEODORO ÉBANO PEREIRA	Rua Victório Basso, 3030	Lote Grande
19	ELÓI LOHMANN	Rua Munhoz de Melo, 147	Conjunto Res. Graúna
20	EMÍLIO DE MENEZES	Av. Mário Filho, 1252	Pq. Morumbi II
21	ÉRICO VERÍSSIMO	Rua Jorge Sanwais, 4375	Jd. São Paulo
22	FREDERICO ENGEL	Avenida Ayrton Senna, 2245	Jd. Copacabana
23	GABRIELA MISTRAL	Av.Eng.Hildemar Leite França, 950	Jd. Lancaster
24	ÍRIO MANGANELLI	Rua Pompeu de Toledo, 773	Pq. Morumbi I
25	JARDIM NAIPI	R. Vicente Celestino, 300	Jd. Guarapuava
26	JOÃO ADÃO DA SILVA	R. Júlio Brecher, 450	Lagoa Dourada
27	JOÃO DA COSTA VIANA	R. Mundaú, 340	Três Lagoas
28	JOÃO XXIII	Rua José Carlos Pace, 304	Pq. Morumbi I
29	JORGE AMADO	Rua Antônio Alves, 600	Cidade Nova II
30	JÚLIO PASA	Rua Espírito Santo, 1226	Vila Matilde
31	MONTEIRO LOBATO	Rua AngelaApª Andrade, 145	Foz do Iguaçu Parte II
32	NAJLA BARAKAT	Rua Joaquim Montegute, 460	Jd. Itaipu

Este documento contém informações confidenciais e não deve ser divulgado sem a devida autorização.

Para obter mais informações, consulte o site da Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu: www.fozdeiguazu.pr.gov.br

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	RUA	BAIRRO
33	OLAVO BILAC	Rua ÍrioManganelli, 2425	Gleba Guarani
34	OLÍMPIO RAFAGNIN	Rua Luz Marina, 32	Pq. Imperatriz
35	OSVALDO CRUZ	Rua Ocuí, 3211	Lot. João Paulo II
36	PADRE LUIGI SALVUCCI	Rua Fortaleza, 45	Vila C Nova
37	PAPA JOÃO PAULO I	Rua Humaitá, 16	Jd. Itamarati
38	PONTE DA AMIZADE	Av. Tancredo Neves, 3159	Jd. Jupira
39	PRES. GETÚLIO VARGAS	Rua Sempre Viva, 347	Vila Adriana
40	PRINCESA ISABEL	Av. das Cataratas, 8025	Imóvel Cataratas Gleba II
41	PROF. BENEDICTO J. CORDEIRO	Rua Tapuias, 193	Jd. Taroba
42	PROF. PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA	Rua Benjamin Constant, 493	Centro
43	PROFª ELENICE MILHORANÇA	Rua Di Cavalcanti, 523	Jd. América
44	PROFª JOSINETE HOLLER A. DOS SANTOS	Av. Paraná, 5221	Vila A
45	PROFª LÚCIA MARLENE P. NIERADKA	Rua Major Acyilino Castro, 130	Vila Yolanda
46	PROFª ROSÁLIA DE A. SILVA	Rua Cacique, 883	Jd. Canadá II
47	PROFª SUZANA M. BALEN	Rua Inácio dos Santos Benites, 376	Jd. Nova Califórnia
48	SANTA RITA DE CÁSSIA	Rua Anita Malfatti, 500	Vila Pérola
49	TRÊS BANDEIRAS	Rua João Câmara Filho, 320	Jd. Três Bandeiras
50	VINICIUS DE MORAES	Rua Das Rosas, 325 - Jardim das Flores	Jd. Das Flores

Foz do Iguaçu/PR, 19 de abril de 2022

Maria Justina da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 66.756/2019

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **22/2022**

Assunto: **TR PREGAO ENSINO DE ROBOTICA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=2da6e7cf-033f-4296-91fc-43b8661473e7&cpf=04562287993>
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

2da6e7cf-033f-4296-91fc-43b8661473e7

Hash do Documento

F2F713B75C5207B483ADB4C067CF0DFC8F326A0DDD615C0B4ACDB2137F7D380F

Anexos

2 TERMO DE REFERENCIA ROBOTICA EDITAVEL (1).doc - aafde49d-be4a-4f3a-9075-9b3bf5c47c3e

II 2 TERMO DE REFERENCIA ROBOTICA EDITAVEL (1).pdf - a82ae79e-4a47-493f-9307-697dd8339b1b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/04/2022 é(são) :

ANNE CAROLINE FARINA REPELEVICZ (Signatário) - CPF: 04562287993 em 20/04/2022 14:25:49 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

Maria Justina da Silva (Signatário) - CPF: 75697742991 em 20/04/2022 14:25:15 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 73/2022.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa proposta de preços, para o LOTE ÚNICO, relativa à prestação de serviço sistema completo de ensino teórico e prático de robótica para a rede municipal de ensino, com fornecimento de livros, kits pedagógicos e assessoramento.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Sistema de ensino em cultura digital (robótica): KIT DE CADERNOS DE ATIVIDADES DO ALUNO (consumível) cadernos de atividades caderno espiralado, colorido, contendo atividades de registro e fixação e materiais complementares para as atividades definidas no caderno do professor. Divididos da seguinte forma: o kit de cadernos de atividades do aluno necessita estar organizados para as turmas do ensino fundamental anos iniciais, todos devem estar em consonância com a BNCC base nacional curricular comum, dentro do modelo estabelecido pela espiral da aprendizagem criativa e com os equipamentos do laboratório. Para cada turma, os cadernos deverão ser divididos no mínimo da seguinte forma: 1o semestre, caderno espirado, colorido, contendo no mínimo 19 atividades de registro e fixação e materiais complementares para as atividades definidas no caderno do professor. 2o semestre, caderno espiralado, colorido, contendo no mínimo 19 atividades de registro e fixação e materiais complementares para as atividades definidas no caderno do professor	1680	UND	R\$ 169,00	R\$ 283.920,00
02	Sistema de ensino em cultura digital (robótica): KIT DE CADERNOS DE ATIVIDADES DO PROFESSOR: cadernos de atividades para cada um dos anos do ensino fundamental, todas alinhadas a BNCC, dentro do modelo estabelecido pela espiral da aprendizagem criativa. Divididos da seguinte forma: kit de cadernos de atividades do professor necessita estar organizados para as turmas do 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano e 5º ano do ensino fundamental anos iniciais, todos devem estar em consonância com a BNCC base nacional curricular comum, dentro do modelo estabelecido pela espiral da	12	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

BRASIL

	aprendizagem criativa e com os equipamentos do laboratório. Para cada turma, os cadernos deverão ser divididos no mínimo da seguinte forma: 1º semestre, caderno espiralo, colorido, contendo no mínimo 38 sequencias didáticas com atividade principal de até 50 minutos e atividade complementar de até 40 minutos, perfazendo até 90 minutos de aula. 2º semestre, caderno espiralado, colorido, contendo no mínimo 38 sequencias didáticas com atividade principal de até 50 minutos e atividade complementar de até 40 minutos, perfazendo até 90 minutos de aula.				
03	Sistema de ensino em cultura digital (robótica): KIT DE LIVROS DE FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DO PROFESSOR: livros de fundamentação teórica para cada um dos módulos do sistema de ensino em cultura digital, contendo todas as informações necessárias para aprimoramento dos conhecimentos sobre os tópicos abordados nos cadernos de atividades. Compostos no mínimo por: módulo de pensamento computacional: 1 livro colorido contendo todos conceitos sobre o tema proposto módulo de eletricidade e eletrônica: 1 livro colorido contendo todos conceitos sobre o tema proposto módulo de estruturas: 1 livro colorido contendo todos conceitos sobre o tema proposto módulo de robótica: 1 livro colorido contendo todos conceitos sobre o tema proposto módulo de educação empreendedora: 1 livro colorido contendo todos conceitos sobre o tema proposto módulo de metodologias ativas: 1 livro colorido contendo todos conceitos sobre o tema proposto.	12	UND	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
04	KIT ESTRUTURAL PEDAGÓGICO: kit estrutural para aulas de robótica educacional, confeccionado em plástico injetado, com cores variadas, possibilitando combinações, fixações e encaixes entre elas por meio de elementos de fixação já presentes no próprio conjunto, possibilitando atendimento mínimo de 5 (cinco) grupos com 6 (seis) estudantes cada, composto de no mínimo 6.000 (seis mil) peças sendo: barras roscadas; parafusos; rebites; barras com furos, retas e	12	UND	R\$ 16.950,00	R\$ 203.400,00

BRASIL

	curvas; placas; engrenagens; conexões 90° (noventa graus) "u" e 45° (quarenta e cinco graus); polias; pneus; chaves de boca, pito e extratora; porcas; corpo farol; tampa farol; manípulos; gancho; banco; volante; buchas; material pedagógico digital de atividades com procedimentos de uso orientando o uso das peças estruturais.				
05	KIT ROBÓTICA PEDAGÓGICA - kit robótica pedagógica contendo interface programável, sensores e atuadores compatíveis com o kit estrutural e programáveis com hardware e softwares livres, o qual permite a redistribuição e/ou modificação sob os termos da licença pública geral e multiplataforma (linux e windows 10). O kit deve conter no mínimo: 01 (uma) interface formada por: saídas USB analógicas, digitais, digitais duplas, triplas; chave de alternância de alimentação; chave liga desliga; conexão micro usb para interligar com microcomputador; pino p4 para alimentação das baterias; cabos de conexão usb/micro usb. Conjunto de atuadores formado por: motor servo; motor dc; buzzer; led amarelo, led verde, led vermelho e led rgb Conjunto de sensores dos tipos: proximidade óptico; linear óptico; luminoso óptico; magnético ótico; toque óptico temperatura óptico; segue linhas; e, ultrassom. acessórios: suporte para 2 baterias e 2 (duas) baterias recarregáveis de 3,7v e mínimo 3.000mah, capaz de suportar motor; carregador para as baterias, bivolt; atuador magnético; estojo plástico para acondicionar as baterias; contêiner plástico com trava na tampa, para acondicionar e transportar todos os componentes eletrônicos, material pedagógico impresso e digital de atividades com procedimentos de uso e programação orientando o uso com as peças estruturais, eletrônicas e programação.	50	UND	R\$ 5.650,00	R\$ 282.500,00
06	KIT ELETRÔNICA PEDAGÓGICA – O kit eletrônica pedagógica deverá ser composto por módulos didáticos que consiste em conexões de circuitos eletrônicos para a criação de experiências que simulam a vida real. Poderá ser simulado conceitos de eletricidade, o aprimoramento do raciocínio, o uso da lógica e a coletividade, potencializando assim as competências e habilidades dos				

BRASIL

	alunos.o kit de eletrônica pedagógica deverá possuir no mínimo as seguintes características: 01 modulo com 3 capacitores (100 nf; 20 nf e 3,3 µf) 01 modulo com 3 capacitores (470 µf; 100 µf; 10 µf;) 01 modulo com regulador de tensão com 3 saídas de 5 v e entrada de 7 v a 35 v 01 modulo com 2 blocos de interligação com 6 contatos 01 modulo com 5 leds (vermelho; verde; azul; amarelo; branco) 01 modulo com cápsula piezoelétrica 01 modulo com transistor npn bc 548 01 modulo com transistor npn bc 558 01 modulo com potenciômetro linear 100 kΩ 01 modulo com switch tecla na 01 modulo com 3 resistores (100 Ω; 1 kΩ; 5 kΩ) 01 modulo com 3 resistores (10 kΩ; 100 kΩ e ldr) 01 modulo com amplificador lm 386 n 01 modulo com microcontrolador pic 16f648a 01 modulo com gravador e reproduzidor isd 1820 (10 s) 01 modulo com scr mcr 100x 01 modulo com alto falante 1 w, 8Ω 01 modulo com adaptador dc - 90v a 240 v 60 hz, saída 12 v dc 02 livros didáticos de aplicações tanto para alunos quanto para o professor. acessórios - conjunto de cabos de ligação, cabo para bateria, ldr, led, termistor, microfone, garras jacaré, emendas, fusível.	100	UND	R\$ 1.721,72	R\$ 172.172,00
07	Pacote de treinamento técnico pedagógico 72 horas para o processo implementação da cultura digital na rede de ensino público a formação deverá conter conteúdos técnico-pedagógico, para turmas de até 20 professores. O pacote de treinamento com 72 horas, para turmas de até 20 participantes ministrado por profissional formado em pedagogia, habilitado e com especialização na área de novas tecnologias da educação, além de experiência comprovada em programas de capacitação em informática educacional para alunos de redes públicas.o treinamento será de 40h (quarenta horas) de formação de estudos e 32h (trinta e duas horas) de assessoramento e consultoria continuada nos espaços instalado, totalizando 72h (setenta e duas horas). O conteúdo programático deverá estar em consonância com o kit estrutural, kit robótica, sistema de ensino pedagógico impresso (livros de fundamentação teórica, cadernos de	72h	HORA	R\$ 499,00	R\$ 35.928,00

	atividades do professor). Para uma implantação do projeto de forma efetiva a formação deverá ter conteúdo com prática significativa com os professores de cada uma das escolas integrantes do projeto, passando por todos os módulos.				
--	--	--	--	--	--

valor global para a prestação dos serviços e entrega dos materiais será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como materiais encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite.

Na execução do objeto da licitação, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Santa Terezinha de Itaipu, 31 de maio de 2022.

WESLEY MELO MOREIRA
031.0374.381-95
Sócios Administrador



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando a aprovação do processo licitatório pela Procuradoria Geral do Município, exarado no parecer jurídico nº 694/2022, resolve homologar o Pregão Eletrônico nº 073/2022, cujo objeto é a contratação de sistema completo de ensino teórico e prático de robótica para a rede municipal de ensino, com fornecimento de livros, kits pedagógicos e assessoramento conforme especificações que constam do Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos, em favor da empresa E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA., pelo critério de menor preço global. Firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu/PR, 06 de junho de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro

Prefeito Municipal

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **HOMOLOGAÇÃO**

Número: **20/2022**

Assunto: **ROBOTICA SMED**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=5b042fb6-f4a5-4d2a-9158-ed7b25aebc62&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

5b042fb6-f4a5-4d2a-9158-ed7b25aebc62

Hash do Documento

F92F24A47FE7BF5A29C6E52352FD75DCB4072DF8920BD75AA13C8EDBED88C468



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/06/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 09/06/2022 10:30:52 - OK

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.



LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Assinado digitalmente por:
FRANCISCO LACERDA
BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 02/07/2022 12:04

Assinado digitalmente por:
MARIA JUSTINA DA
SILVA:75697742991
CPF: (75697742991)
Data: 04/07/2022 10:29

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=5b042fb6-f4a5-4d2a-9158-ed7b25aebc62&cpf=53736656491> ou utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **CONTRATO**

Número: **130/2022**

Assunto: **CONTRATO Nº 130/2022 - E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=676f2bf3-4d77-4776-85b4-49ab52324468&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

676f2bf3-4d77-4776-85b4-49ab52324468

Hash do Documento

71056A943C69C9724CCB4CD6D9FB5F6F04D1D05C25EA374C5EAD5B1B1E29FF84

Anexos

2 TERMO DE REFERÊNCIA- Nº 22-2022 ROBOTICA.pdf - a1e685f6-dbe1-464e-8d21-f6cd06b2f90b

PROPOSTA FINAL AJUSTADA.pdf - c9254118-5fe4-42d1-9cdb-ac1a26ac3adf

HOMOLOGAÇÃO.pdf - 259bf4f0-839a-41d0-9a95-3bb00ef5919d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/08/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 02/07/2022 12:05:01 - OK

Tipo: Assinatura Digital

Maria Justina da Silva (Signatário) - CPF: 75697742991 em 04/07/2022 22:29:26 - OK

Tipo: Assinatura Digital

WESLEY MELO MOREIRA (Signatário) - CPF: 03137438195 em 30/06/2022 10:14:35 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Aos sete dias do mês de dezembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 133/2022, e do respectivo resultado publicado no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Rio Negrinho, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Em Exercício Pablo Ricardo Ribeiro, na qualidade de Autoridade Competente e pelo representante legal do licitante classificado para registro de preços, qualificado e relacionado ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I - No edital do pregão eletrônico nº 133/2022;
- II - Nos termos do Decreto Municipal nº. 9352 de 11/05/2007;
- III - No inciso II, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93;
- IV - Subsidiariamente, nas demais normas das Leis nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e nº. 10.520/2002;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS LABORATÓRIOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE RIO NEGRINHO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo Único – MAPA DE PREÇOS DOS BENS, desta Ata.

Subcláusula Única: Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I – Emitir em 03 (três) vias da Ordem de Compra, conforme constante do Edital de Pregão Presencial nº 128/2022, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao departamento de contabilidade e a terceira, para arquivo do órgão/entidade contratante;
- II – Comunicar ao Setor de Compras do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a recusa do detentor do registro de preços a fornecer os bens no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 9352/2007, além das descritas a seguir:

Subcláusula Primeira: Competirá ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação o controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, em especial:

- I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II – Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV – Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões;
- V – Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 9352 de 11 de maio de 2007.
- VI – Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda: Caberá aos Órgãos Participantes:

- I – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II – Indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, quando da necessidade de contratações, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre contratações efetivamente realizadas;
 - b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à utilização;
 - c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;
 - d) informar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços a recusa do detentor do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III – Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso III do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 9352/2007 antes de efetivar contratações de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;
- IV – Comunicar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao registrado;
- V – Para cada contratação, abrir processo numerado e instituído contendo:
 - a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
 - b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e
 - c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, da Ordem de Compra e do Contrato quando for o caso.

Subcláusula Terceira: O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participante do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) - O faturamento deverá ser global da licitante detentora do preço registrado diretamente a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, conforme o caso, não admitida a subcontratação.
- d) O Setor de Compras terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal e o Setor Financeiro 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.
- e) A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.2, a partir da data de sua reapresentação.
- f) A devolução da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- g) Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na Ordem de Compra será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada item do Pregão Presencial nº 128/2022 contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3.873	MATERIAL DIDÁTICO Caderno de Atividades do Aluno: Cadernos de Atividades do Aluno contendo pelo menos 38 atividades de registro, fixação e materiais complementares para as atividades definidas no caderno do professor. (O material pode ser dividido em volumes Bimestrais ou Semestrais) Juntamente com os cadernos de atividades do aluno deve ser disponibilizada plataforma específica para acompanhamento das atividades de ensino e aprendizagem no formato de licença de uso pelo período de 12 meses, vinculada ao caderno de atividades do aluno. MARCA EDUBOT	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	252,20	976.770,60
2	104	Caderno de Atividades do Professor Cadernos de Atividades do Professor para cada um dos anos do Ensino Fundamental, todas alinhadas a BNCC, dentro do modelo estabelecido pela Espiral da Aprendizagem Criativa, contendo 38 sequencias didáticas com atividade principal de até 50 minutos e atividade complementar de até 40 minutos, perfazendo até 90 minutos de aula. (O material pode ser dividido em volumes Bimestrais ou Semestrais). MARCA EDUBOT	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	349,20	36.316,80
3	17	Livros de Fundamentação Teórica do Professor Livros de fundamentação teórica para cada um dos módulos definidos na proposta pedagógica escolhida pelo Município, levando em consideração a competência 05 da BNCC que traz a Cultura Digital como uma importante ferramenta no desenvolvimento do ensino/aprendizagem, os livros devem conter todas as informações necessárias para aprimoramento dos conhecimentos sobre os tópicos abordados nos Cadernos de Atividades e na formação do professores que atuarão no projeto. Compostos pelos seguintes temas: • Pensamento Computacional; • Eletricidade e Eletrônica; • Estruturas; • Robótica; • Educação Empreendedora; • Metodologias Ativas. MARCA EDUBOT	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	1.542,30	26.219,10
4	22	HARDWARES Kit Estrutural para montagens. • Kit Estrutural Educacional deverá ser constituído de no mínimo 6000 (seis mil) peças de montar que possibilitem atividades que explorem diferentes áreas do conhecimento—ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática - por meio	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	18.624,00	409.728,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

		da construção de sistemas motorizados e/ou automatizados (máquinas, equipamentos etc...) focados nos avanços tecnológicos, desenvolvendo conceitos de trabalho em equipe, raciocínio lógico, lógica matemática e de programação, criatividade, psicomotricidade, compreensão de máquinas e equipamentos, inclusão tecnológica, compreensão da tecnologia como um todo e fazendo, para tanto: ● Conectores, peças angulares, engrenagens e hastes. ● Pneus de borracha compatíveis com rodas e/ou polias de, no mínimo, 3 (três) tamanhos diferentes. ● Engrenagens de, no mínimo, 3 (três) tamanhos diferentes. ● Peças plásticas ou metálicas inoxidáveis, não cortantes e antiferrugem. ● O kit deve ser adequado para o trabalho com 6 (seis) grupos com 1000 peças estruturais cada ou 12 grupos com 500 peças estruturais cada. ● 12 Embalagens: ● Todas as peças deverão ser armazenadas em caixas plásticas organizadoras, de material resistente. ● A caixa plástica organizadora deverá possuir tampa. MARCA ATTO			
5	102	Kits de Robótica Educacional compatíveis com o Kit Estrutural e com Softwares e Plataformas Abertas (Livres). O kit de robótica deverá ser composto por Placas, sensores, atuadores, entre outros itens conforme especificações mínimas abaixo, atendendo a compatibilidade onde os atuadores e sensores deverão apresentar console plástico, que permita fácil acoplamento ou fixação nas peças do kit estrutural e na interface programável e proporcionado assim um aprendizado mais profundo, onde será possível a automação das estruturas montadas. ● Todos os componentes eletrônicos devem possibilitar a conexão com as entradas e saídas da interface. ● O kit deverá conter os seguintes componentes eletrônicos, para possibilitar a animação e interação dos protótipos: ○ 02 (dois) motores de corrente contínua de no mínimo 3v ○ 01 (um) servo motores/motores com encoder ○ 02 (dois) sensor seguidor de trilha ○ 02 (dois) sensores de toque ○ 01 (um) sensor de cor ou IR (infravermelho) ○ 01 (sensor) sensor de ultrassom ○ 04 (quatro) lâmpadas/leds ○ 01 (um) sensor para	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	6.305,00	643.110,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

		- identificação da posição angular ou potenciômetro ○ 01(um) sensor de temperatura ○ 01 (um) sensor magnético ○ 02 (dois) sensores de luminosidade ○ 01 Interfaces de robótica - Unidade de Controle: ○ Ser microcontrolada ▪ Possuir, no mínimo, 2 kB de memória RAM. ▪ Possuir, no mínimo, 32 kB de memória flash. ▪ Mínimo 8 (oito) entradas para sensores ▪ Mínimo 4 (quatro) saídas para atuadores ▪ Permitir comunicação sem fio ▪ Possuir o mesmo padrão de encaixe das peças estruturais. ▪ Possuir dispositivo de emissão sonora integrado ou acessório; ▪ Ser programável por um software de controle, que deverá ser fornecido pela contratada. ▪ Controle da interface de robótica quando es ver conectada ao computador. ▪ Permitir gravar programas na sua memória e executá-los desconectado do computador. ▪ Permitir ao usuário a construção de programas em forma de texto, fluxograma ou blocos. ▪ O software deverá ser compatível com Linux Educacional; e Microsoft Windows 7 e versões superiores. ▪ Ser programável nos softwares como Scratch ou derivados, codificados em blocos. ▪ Ter compatibilidade com aplicativos para sistema operacional Android e iOS para controle da interface. ▪ Todos os cabos de conexão deverão estar inclusos no kit. ▪ A licença do software de programação deverá ser definitiva, perpétua. ▪ Durante a vigência do contrato, a contratada deverá fornecer gratuitamente toda a atualização de software que vier a ser lançada.			
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

		▪ Possuir entrada USB para gravação de programas através do computador. ▪ Permitir a gravação das leituras dos sensores em sua memória para posterior análise. ▪ Possuir driver para controle bidirecional, de forma simultânea e independente, no mínimo dois motores de corrente contínua. ▪ Possuir chave liga-desliga. ▪ A interface deverá ser compatível com a IDE (Integrated Drive Electronics) oficial do Arduino. ○ 01 Fonte de alimentação: ▪ Utilizar como fonte de alimentação: conexão USB através de computador e baterias recarregáveis. ▪ O cabo USB e as baterias (e seus respectivos carregadores) deverão estar inclusas no kit. ▪ Todos os cabos e fontes de alimentação deverão ser compatíveis com o kit fornecido pela contratada. • 01 Embalagem: ○ Todas as peças deverão ser armazenadas em caixas plásticas organizadoras, de material resistente. ○ A caixa plástica organizadora deverá possuir tampa. MARCA ATTO			
6	170	Kit Eletrônica Pedagógica O Kit Eletrônica Pedagógica deverá ser composto por módulos didáticos que consiste em conexões de circuitos eletrônicos para a criação de experiências que simulam a vida real. Poderá ser simulados conceitos de eletricidade, o aprimoramento do raciocínio, o uso da lógica e a coletividade, potencializando assim as competências e habilidades dos alunos. O kit de Eletrônica Pedagógica deverá possuir no mínimo as seguintes características: • 01 modulo com 3 capacitores (100 nF; 20 nF e 3,3 µF) • 01 modulo com 3 capacitores (470 µF; 100 µF; 10 µF;) • 01 modulo com Regulador de tensão com 3 saídas de 5 V e entrada de 7 V a 35 V • 01 modulo com 2 Blocos de interligação com 6 contatos • 01 modulo com 5 leds (vermelho; verde; azul;	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	2.182,50	371.025,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

		amarelo; branco) • 01 modulo com Cápsula piezoelétrica • 01 modulo com Transistor NPN BC 548 • 01 modulo com Transistor NPN BC 558 • 01 modulo com Potenciômetro linear 100 kΩ • 01 modulo com Switch Tecla NA • 01 modulo com 3 resistores (100 Ω; 1 kΩ; 5 kΩ) • 01 modulo com 3 resistores (10 kΩ; 100 kΩ e LDR) • 01 modulo com Amplificador LM 386 N • 01 modulo com Microcontrolador PIC 16F648A • 01 modulo com Gravador e reproduutor ISD 1820 (10 s) • 01 modulo com SCR MCR 100X • 01 modulo com Alto-falante 1 W, 8Ω • 01 modulo com Adaptador DC - 90V a 240 V 60 Hz, saída 12 V DC • Acessórios - Conjunto de cabos de ligação, cabo para bateria, LDR, led, termistor, microfone, garras jacaré, emendas, fusível.			
7	17	MARCA BLOCO MAIS Equipamento de Impressão 3D O equipamento de prototipagem, integra no laboratório e se torna essencial para desenvolver as aulas de estrutura e modelagem 3D com os alunos Especificações • Tecnologia de moldagem: FDM • Tamanho de impressão: Área mínima de 175 x 175 x 165 mm • Extrusora: Sprite Direct Drive em miniatura • Espessura da camada:	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	7.323,50	124.499,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

		0,1 - 0,4 mm • Precisão de impressão: $\pm 0,1$ mm • Temperatura do bico: até 250 ° C • Temperatura da mesa: até 80 ° C • Fonte de alimentação: Bivolt • Diâmetro do bico: Padrão 0,4 mm • Quantidade de Bico: 1 • Filamento compatível: PLA / ABS / PETG • Diâmetro do filamento: 1.75mm • Potência nominal: 150W • Retomar impressão: Sim • Detector do filamento: Sim • Interface de impressão: Cartão SD e WIFI • Interface de usuário: Tela colorida sensível ao toque de 4.3' Acessórios • 01 alicate • 01 Cabo de energia • 01 Cola bastão • 01 Cartão SD • 01 Kit Chaves • 01 Manual • 01 Bico de reposição • 10 quilos de Filamento PLA Recursos: • Pronta para uso imediato • Impressão silenciosa • Liga e desliga com um toque • Câmera de monitoramento interna • Porta Inteligente, pausa impressão quando a porta é aberta Pesos e Dimensões: • Tamanho da máquina: 400 x 430 x 380 mm • Peso máximo da máquina com embalagem: 30 kg • Garantia: 12 meses			
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

		Em relação às características operacionais, o equipamento pode ser operado dentro de qualquer ambiente, como escritórios, laboratórios ou salas de aula, sem a necessidade de instalar infraestrutura especial, desde que seja instalado em uma superfície que seja estável durante o trabalho da impressora. MARCA CREALITY			
8	18	Kit de Introdução ao Pensamento Computacional O kit de Introdução deverá ser composto por 06 dispositivos programável de piso: permita a gravação na memória de sequência de programação de no mínimo 200 comandos: Cada dispositivo deve possuir os comandos físicos de avançar, andar para trás, virar à direita, virar à esquerda, pausar, limpar e iniciar; Possua também som com possibilidade de desabilitá-lo; Deve mover-se aproximadamente 150mm na direção desejada, nas funções de virar para esquerda ou direita deverá girar 90 graus, O comando pausar deve pausar por 01 segundo; O equipamento deve emitir som a cada comando executado e som diferente ao finalizar a sequência; Deve possuir luz indicando que está ligado, luz indicativa que está em processo de recarga e luz indicando que já está recarregado; Possuir botão para ligar e desligar; Deve acompanhar cabo de carregamento. A duração da bateria deve ser de 500mAH de 3,7V, com duração estimada de 06 horas com uso moderado e 1,5 hora em uso contínuo; Deve acompanhar base de carregamento para 6 dispositivos de forma simultânea; Matrizes Pedagógicas para desenvolver atividades, sendo: 04 matrizes pedagógicas de atividades: deverá atender a todos os campos de experiência da Educação Infantil conforme Base Nacional Comum Curricular – BNCC permitindo atividades lúdicas que incentivem o pensamento computacional e a iniciação à programação, possuir tamanho mínimos de 85cm X 130cm, impresso em lona com gramatura mínima de 300g, impressão colorida 6x0 com matriz quadriculada contendo 40 quadros com 15 centímetros em cada lado, orientação vertical numerada e orientação horizontal alfabética. Dentro dessas matrizes trabalhar temas como: Alfabeto Números Forma Geométrica e um para atividades livres 01 matrizes pedagógicas de atividades: deverá atender a todos os campos de experiência da Educação Infantil conforme Base Nacional Comum Curricular – BNCC permitindo	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	11.640,00	209.520,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

		atividades lúdicas que incentivem o pensamento computacional e a iniciação à programação, possuir tamanho mínimos de 80cm X 115cm, impresso em lona com gramatura mínima de 300g, impressão colorida 6x0, com matriz quadriculada contendo 45 quadros com 15 centímetros em cada lado, orientação vertical numerada e orientação horizontal alfabética. Essa matriz o tema deverá ser Trânsito/Cidade. MARCA TTS			
9	17	Mesa para equipamentos Mesa para equipamentos: Estrutura metálica das mesas em 3" e tubo 20x50 ambos confeccionadas na chapa 16 (1.5 mm) todas as partes metálicas unidas através de solda mig acabamento nas terminações com ponteiros plásticos cor cinza, metal com tratamento contra ferrugem por fosfatizante pelo processo a quente, pintura epóxi (a pó) na cor prata. Tampo das mesas em MDF 18 mm com cantos arredondados acabamento das bordas 180° sem cantos e quinas vivas laqueados com verniz, tampos das mesas revestidos em Fórmica 0.8 mm colorida texturizada na área de contato com o usuário e laminado melamínico de baixa pressão na parte inferior do tampo das mesas. Medida: 75 cm(A) X 120 cm(C) X 60 cm(L). MARCA LIMPLAST	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	2.095,20	35.618,40
10	72	Treinamento Técnico Pedagógico Continuado para até 20 Docentes Pacote de treinamento com 72 horas, sendo divididos em 1 treinamentos para uma turma de até 20 participantes ministrado por profissional formado em pedagogia, habilitado e com capacitação comprovada por certificados na área de novas tecnologias da educação, além de experiência comprovada em programas de capacitação em informática educacional para alunos de redes públicas. O treinamento será dividido em 72 horas, dessas horas 40h (quarenta horas) serão destinadas para implantação e formação dos docentes e 32h (trinta e duas horas) de assessoramento e consultoria continuada. O conteúdo programático deverá estar em consonância com todos os Itens que compõem este edital. [Kit estrutural, kit robótica, máquina de impressora 3D e o sistema de ensino pedagógico impresso (livros de fundamentação teórica, cadernos de atividades do professor).] Para uma implantação do projeto de forma efetiva a formação deverá ter conteúdo com prática significativa com os professores de cada uma das escolas integrantes do projeto, passando por todos módulos. MARCA PRÓPRIA.	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	543,20	39.110,40

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são fixos e irrevogáveis e só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de Pregão Presencial nº 128/2022 e obedecendo ao seguinte:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, comprovando o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade e procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

II – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

IV – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e planilha detalhada do custo e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gerenciador providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

VI – Serão considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VII – As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Rio Negrinho e no site da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho: <http://rionegrinho.atende.net>.

VIII – Fica facultado ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

IX – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da autorização da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

X – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial nº 128/2022:

I – No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;

IV – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira: A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos na cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante dos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Veículo Oficial de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Rio Negrinho, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação.

Subcláusula Terceira: Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

As contratações de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Ordem de Compra, emitida conforme disposto no Edital do Pregão Presencial nº 128/2022, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quinta desta Ata.

Subcláusula Primeira: Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na Ordem de Compra ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda: Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira: O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta: O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes de SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO

Os prazos e quantidades, a forma de entrega, retirada ou recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Compra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das contratações advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada secretaria ou Órgão Participante.

Subcláusula Primeira: Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento efetivo do (s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, devidamente vistada pelo servidor responsável pelo recebimento, bem como revisão da mesma pelo Setor de Compras do Departamento de Suprimentos.

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 6 do Edital de Pregão Presencial nº 128/2022.

Subcláusula Terceira: Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além de ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 128/2022 e das demais cominações legais, o licitante que:

I – Ensejar o retardamento da execução do certame;

II – Convocado dentro do prazo de validade de suas propostas:

a) não assinar a ata de registro de preços;

b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;

c) não manter resposta.

III – Apresentar documentação falsa;

IV – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

V – Cometer fraude;

VI – Comportar-se de modo inidôneo;

VII – Fizer declaração falsa; ou

VIII – Cometer fraude fiscal.

IX – Cometer alguma das irregularidades constante do subitem 16 do edital de pregão presencial.

Subcláusula Primeira: O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

Subcláusula Segunda: Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços serão:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira: O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

I – Descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para Administração, independentemente da aplicação de multa;

II – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério;

Subcláusula Segunda: O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, do valor da inadimplência, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.

Subcláusula Terceira: Na hipótese mencionada da Subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa de 30% (trinta por cento) ao mês, calculado sobre o valor total da inadimplência.

Subcláusula Quarta: A Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

I – Se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;

II – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;

III – Execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

IV – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços.

V – Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência do contrato.

Subcláusula Quinta: O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

I – Quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;

II – Se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III – Se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

IV – Se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Sexta: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Órgão participante.

Subcláusula Sétima: Sempre que não houver prejuízo para o Órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Oitava: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

Subcláusula Nona: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Subcláusula Décima: Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Rio Negrinho, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Rio Negrinho, 07 de dezembro de 2022.

PABLO RICARDO RIBEIRO
Prefeito Municipal Em Exercício

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO



Documento assinado digitalmente
WESLEY MELO MOREIRA
Data: 07/12/2022 14:09:38-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
Wesley Melo Moreira
Sócio Administrador
RG: 8.672.927-0SSP/PR
CPF: 031.374.381-95

E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ N.º 21.090.380/0001-72

NIRE N.º 41207939636

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GILBERTO RAPHAEL DE PAULA HARTHMAN, brasileiro, de maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/05/1979, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Formosa, n.º 566, Jardim Curitiba, CEP: 85869-500, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.537.186-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF sob n.º 004.352.719-11;

VALTER RODRIGUES ALVES, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/11/1979, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Avenida das Nações, n.º 168, Centro, CEP 87875-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.814.107-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF n.º 026.074.449-26; e

WESLEY MELO MOREIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 04/11/1989, empresário, residente e domiciliado nesta cidade Foz do Iguaçu, Paraná, na Rua Lika Oliveira, n.º 908, Loteamento Jardim das Oliveiras, CEP, 85862-578, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.672.927-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n.º 031.374.381-95;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **"E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA"**, pessoa de direito privado com sede e foro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Av. das Nações, n.º 168, Centro, CEP 85875-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob n.º **21.090.380/0001-72**, com contrato social arquivado na MM; Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º **41 2 0793963 6** por despacho em sessão de 19 de Abril de 2014, e última alteração arquivada sob n.º 20203024788 por despacho em sessão de 19 de junho de 2020;

RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu Contrato Social primitivo e alterações posteriores, de conformidade com as cláusulas seguintes:

E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ N.º 21.090.380/0001-72

NIRE N.º 41207939636

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA – O endereço do sócio **VALTER RODRIGUES ALVES**, qualificado anteriormente, que era na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Av. das Nações, n.º 168, Centro, CEP 85875-000, passa a ser nesta cidade de **Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, na Rua 1º de Maio, n.º 150, Apto 02, Centro I, CEP 85875-000.**

SEGUNDA - Fica alterado o endereço da sede da Av. das Nações, n.º 168, Centro, CEP 85875-000, Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, para à **Rua 1º de Maio, n.º 150, Apto 02, Centro I, CEP 85875-000, Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.**

TERCEIRA: O sócio **GILBERTO RAPHAEL DE PAULA HARTHAMAN**, qualificado anteriormente, que possui na sociedade 42.000 (quarenta e duas mil) quotas subscritas e totalmente integralizadas no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), vende e transfere neste ato, 28.000 (vinte e oito mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) a sócia ingressante **INES TERESINHA MEGIER GARZELLA**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/11/1967, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, na Av. Brodosqui, n.º 998, Jardim Santa Rosa, CEP 85869-050, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral n.º 5040084732, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e inscrita no CPF n.º 478.014.500-78.

QUARTA: A sócia ingressante **INES TERESINHA MEGIER GARZELLA**, que possui na sociedade 28.000 (vinte e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo o total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), passa a possuir na sociedade 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo o aumento de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), integralizados da seguinte forma:

- a) – A importância de R\$ 372.000,00 (trezentos setenta e dois mil reais), integraliza no presente ato em moeda corrente do país.

E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA**CNPJ N.º 21.090.380/0001-72****NIRE N.º 41207939636****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

QUINTA: O sócio cedente, da à sociedade e ao sócio cessionário, a mais plena e geral quitação sobre a cessão de quotas ora efetuada, declarando estes últimos, conhecerem a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

SEXTA: Em decorrência das alterações havidas nas cláusulas anteriores o Capital Social no valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), fica elevado para R\$ 442.000,00 (quatrocentos quarenta e dois mil reais), dividido em 442.000 (quatrocentos quarenta e duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país no presente ato e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PERC	QUOTAS	VALOR R\$
INES TERESINHA MEGIER GARZELLA	90,50%	400.000	400.000,00
GILBERTO RAPHAEL DE PAULA HARTHMAN	3,17%	14.000	14.000,00
VALTER RODRIGUES ALVES	4,75%	21.000	21.000,00
WESLEY MELO MOREIRA	1,58%	7.000	7.000,00
TOTAL	100%	442.000	442.000,00

SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social e suas alterações, desde que não colidam com as disposições da presente alteração.

OITAVA: Os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e alterações posteriores, que consolidadas passa a ter a seguinte redação;

4

E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ N.º 21.090.380/0001-72
NIRE N.º 41207939636
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ N.º 21.090.380/0001-72
NIRE N.º 41207939636

CONSOLIDAÇÃO

INES TERESINHA MEGIER GARZELLA, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/11/1967, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, na Av. Brodosqui, n.º 998, Jardim Santa Rosa, CEP 85869-050, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral n.º 5040084732, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e inscrita no CPF n.º 478.014.500-78.

GILBERTO RAPHAEL DE PAULA HARTHMAN, brasileiro, de maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/05/1979, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Formosa, n.º 566, Jardim Curitiba, CEP: 85869-500, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.537.186-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF sob n.º 004.352.719-11;

VALTER RODRIGUES ALVES, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/11/1979, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Rua 1.º de Maio, n.º 150, Apto 02, Centro, CEP 87875-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.814.107-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF n.º 026.074.449-26; e

WESLEY MELO MOREIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 04/11/1989, empresário, residente e domiciliado nesta cidade Foz do Iguaçu, Paraná, na Rua Lika Oliveira, n.º 908, Loteamento Jardim das Oliveiras, CEP, 85862-578, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.672.927-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n.º 031.374.381-95;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **"E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E**

0115

0084

E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ N.º 21.090.380/0001-72
NIRE N.º 41207939636

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDUCAÇÃO LTDA", pessoa de direito privado com sede e foro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Rua 1º de Maio, nº 150, Apto 02, Centro, CEP 85875-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob nº **21.090.380/0001-72**, com contrato social arquivado na MM; Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº **41 2 0793963 6** por despacho em sessão de 19 de Abril de 2014, e última alteração arquivada sob nº **20203024788** por despacho em sessão de 19 de junho de 2020, consolidam o contrato social conforme cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade constituída sob o forma de sociedade empresária limitada, adota o nome empresarial de "**E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA**", e será regida por este contrato, pelos artigos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis as sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela lei 6404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes à matéria.

SEGUNDA – A sociedade tem sua sede social nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Rua 1º de Maio, nº 150, Apto 02, Centro I, CEP 87875-00, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios quotistas desde que observadas as disposições legais vigentes;

TERCEIRA: O prazo de duração é por tempo indeterminado, com início das atividades em 04 de Setembro de 2014.

QUARTA – A sociedade tem por objeto social:

CNAE	DESCRIÇÃO
4751-2/01	Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4614-1/00	Representação comercial de equipamentos para informática e de comunicação
4647-8/02	Comércio atacadista de livros
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.

E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ N.º 21.090.380/0001-72
NIRE N.º 41207939636
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4649-4/02	Comércio atacadista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos de informática
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4669-9/00	Comércio atacadista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, máquinas e equipamentos para uso comercial
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
4752-1/00	Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4757-1/00	Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
6201-5/01	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7319-0/02	Promoção de vendas
7733-1/00	Locação de máquinas e equipamentos para escritórios
8599-6/04	Treinamento de desenvolvimento profissional e gerencial
9511-8/00	Manutenção e reparação de computadores e de equipamentos periféricos
9521-5/00	Manutenção e reparação de equipamentos eletroeletrônicos, geradores, transformadores e motores elétricos

E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ N.º 21.090.380/0001-72
NIRE N.º 41207939636

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

QUINTA – O capital social é de R\$ 442.000,00 (Quatrocentos quarenta e dois mil reais). Dividido em 442.000 (Quatrocentas e quarenta e duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PERC	QUOTAS	VALOR R\$
INES TERESINHA MEGIER GARZELLA	90,50%	400.000	400.000,00
GILBERTO RAPHAEL DE PAULA HARTHMAN	3,17%	14.000	14.000,00
VALTER RODRIGUES ALVES	4,75%	21.000	21.000,00
WESLEY MELO MOREIRA	1,58%	7.000	7.000,00
TOTAL	100%	442.000	442.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização unânime dos sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

SEXTA – O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito aos demais sócios, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.

Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio **WESLEY MELO MOREIRA**, qualificado anteriormente, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade compete o uso da firma da sociedade, podendo, para tanto, realizar **individualmente**, todos os atos necessários convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar

E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ N.º 21.090.380/0001-72
NIRE N.º 41207939636

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

contratos, assumir compromissos profissionais do âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade para terceiros, no Brasil ou exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancário, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado ao administrador e a quaisquer procuradores por ele constituídos prestarem em nome da sociedade, avais, fianças e ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir(em) por modo de representação diversa do estabelecimento neste instrumento sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por liberação dos sócios quotistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

OITAVA – Pelos Serviços que prestar a sociedade, perceberá os sócios, a título de remuneração o "Pró-labore", quantia mensal fixada em com entre os sócios, que será levada à conta de "Despesas Administrativas".

NONA – Ao exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício o administrador prestará contas justificadas de suas administrações elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A direção da sociedade fica autorizada a levantar balanços ou balancete intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultado se houver e se for de interesse dos sócios.



E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ N.º 21.090.380/0001-72
NIRE N.º 41207939636

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios por decisão unânime poderão distribuir lucros, utilizando outro critério que não corresponda a participação de cada um no capital social.

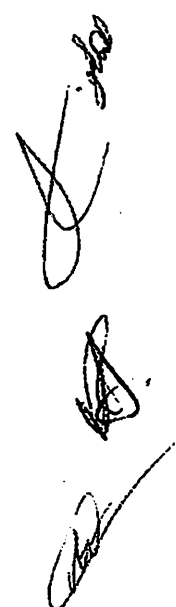
DÉCIMA – Nas deliberações sociais, cada quota do capital social corresponderá a um voto. As decisões serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação será $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social em primeira convocação em segunda convocação com qualquer número. O quórum de deliberação para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação do tipo societário da sociedade, ou a cessão de estado de liquidação é de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e nos demais casos, maioria absoluta do capital social.

DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade não será absolvida pela morte, incapacidade, falência, insolvência, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios, podendo os quotistas remanescentes decidir-se pela continuação da sociedade. Em caso de morte de qualquer dos sócios, suas quotas passarão para seus herdeiros e sucessores, de acordo com a lei aplicável. Nos demais casos, os demais sócios poderão adquirir todas as quotas do sócio dissolvido, incapacitado, falido, insolvente, retirado ou eliminado, pelo valor patrimonial das quotas. Para fins desta cláusula, será levantado um Balanço Patrimonial específico, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos do Brasil.

DÉCIMA SEGUNDA – Por falecimento, falimento, ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade não dissolverá, podendo continuar suas atividades com os herdeiros e sócios supérstite. Sendo impossível ou inexistindo interesse destes, a sociedade e os sócios remanescentes, proporcionalmente ao quinhão dos primeiros e as quotas que possuírem os demais sócios na sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA – Os haveres do sócio retirante, ou excluído da sociedade serão pagos mediante a elaboração de balanço patrimonial, especialmente levantado para este fim, obedecidas as prescrições dos artigos 1.031 e 1.085 do Código Civil Brasileiro e normas brasileiras de contabilidade, e deverá ser elaborado em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da ocorrência do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quotas liquidadas serão pagas no prazo máximo de 90 (noventa dias), se o valor apurado não for superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da sociedade, apurado no balanço referido no caput desta cláusula. Caso superior a 5% (cinco por cento), será pago em 24



E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ N.º 21.090.380/0001-72

NIRE N.º 41207939636

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a sua apuração, desde que, com essas condições, não comprometa a situação econômico financeira da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo comprometimento de situação econômico financeira da sociedade o prazo para pagamento deverá ser ajustado entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por deliberação da maioria dos sócios, a sociedade poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo não superior a seis meses, ou em maior prazo mantida a pluralidade social.

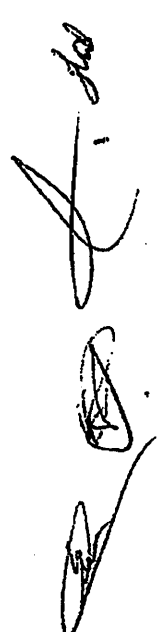
DÉCIMA QUARTA – Por decisão dos sócios que representem maioria do capital social, poderá a reunião de sócios, especialmente convocada, ciente e acusada em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, decidir pela exclusão de sócio, quando entender que o sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, cuja exclusão se dará por alteração do contrato social previsto no artigo 1085 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento do sócio excluído se fará na forma prevista na cláusula anterior, e seus respectivos parágrafos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considera-se falta grave ou prática de atos de inegável gravidade o seguinte: abuso, prevaricação ou incontinência de conduta; concorrência desleal à sociedade; infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio; ausência prolongada, sem motivo ou justificativa; decretação de falência, concordata ou instauração de concurso de credores.

DÉCIMA QUINTA – Os sócios declaram sob as penas da Lei, para fins de enquadramento que a referida empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DÉCIMA SEXTA – Os eventuais conflitos oriundos deste contrato serão resolvidos através do Instituto da Arbitragem (Lei 9.307/96).



11

E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ N.º 21.090.380/0001-72
NIRE N.º 41207939636

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em havendo consenso entre as partes litigantes, poderá a controvérsia ser resolvida por um único árbitro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não havendo consenso, cada parte indicará o próprio árbitro. Os dois árbitros de comum acordo designarão um terceiro que assumirá as funções de presidente do colégio arbitral. Os procedimentos adotados serão os constantes da Câmara de Mediação e Arbitragem de Foz do Iguaçu – ARBITRAFI, ou na falta desta, segundo as normas de outro órgão que vier a substituí-la.

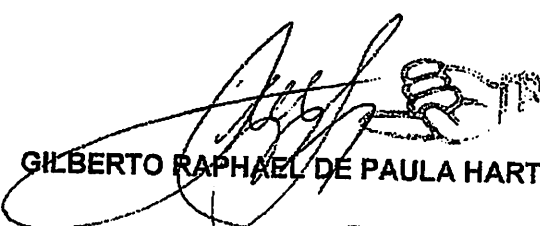
DÉCIMA SÉTIMA – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos societários de seu interesse. Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as alterações posteriores ocorridas em seus endereços.

DÉCIMA OITAVA – Os casos omissos não regulados pelo presente instrumento serão dirimidos pela legislação pertinentes em vigor.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros e ou sucessores a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Santa Terezinha de Itaipu, Pr, 18 de Dezembro de 2020.


INES TERESINHA MEGIER GARZELLA

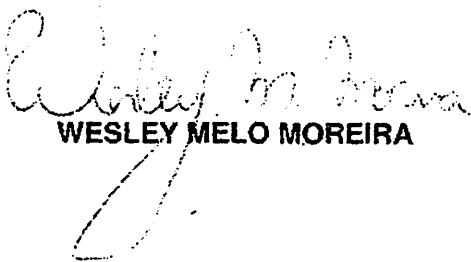

GILBERTO RAPHAEL DE PAULA HARTHMAN

12

E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ N.º 21.090.380/0001-72
NIRE N.º 41207939636
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



VALTER RODRIGUES ALVES



WESLEY MELO MOREIRA

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, CARLOS BRAS ALBERTO ANASCO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 033580, expedida em 26/02/1993, inscrito no CPF n° 48402532934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
48402532934	033580	CARLOS BRAS ALBERTO ANASCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2021 09:28 SOB N° 20210789425.
PROTOCOLO: 210789425 DE 09/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100882550. CNPJ DA SEDE: 21090380000172.
NIRE: 41207939636. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2021.
E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1124
0093



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA
CNPJ: 21.090.380/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:50:19 do dia 25/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/06/2023.

Código de controle da certidão: **8BB6.1266.A412.0207**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029163930-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.090.380/0001-72**

Nome: **E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Secretaria da Fazenda

Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano

Rua João XXIII, nº 144 - Centro CEP: 85875-000 - Telefone: (45) 3541-1184
e-mail: tributacao@stitaipu.pr.gov.br Home Page: www.stitaipu.pr.gov.br

Certidão Positiva com efeito de Negativa

Data de emissão:

19/01/2023

nº 2290 / 2023

Data de validade:

18/02/2023

Nome / Razão Social:

E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA

Finalidade:

Licitação

CPF/CNPJ:

21.090.380/0001-72

Autenticidade:

Ano: 2023

Número da certidão: 2290

Código de autenticidade: 669814400669814

Ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido nesta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda, **DECLARA** que a situação referente a quitação do(s) débito(s) existente(s) no sistema de Arrecadação de Receitas, incidente(s) sobre o Cadastro Global de contribuinte, acima identificado é: **REGULAR**, porém, **CONSTANDO DÉBITO** a vencer.

Santa Terezinha de Itaipu - PR, em 19 de Janeiro de 2023

IMPORTANTE:

Para conferência da autenticidade, desta certidão, apenas:

- 1) entre no site do município em, www.stitaipu.pr.gov.br
- 2) Menu superior - Serviços Online -> Portal do Cidadão
- 3) Menu lateral direito - Área pública -> Acesso rápido, sub menu - Autenticidade.

0127
0096



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.090.380/0001-72
Certidão nº: 2607824/2023
Expedição: 19/01/2023, às 10:42:20
Validade: 18/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.090.380/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.090.380/0001-72

Razão

Social:

E TECH DISTRIBUIDORA DE EQUIP DE INFORMATIVA LTDA

Endereço:

AV DAS NACOES 168 / CENTRO / SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR /
85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011502444607139263

Informação obtida em 19/01/2023 10:45:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0129
0098



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.090.380/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E.TECH DISTRIBUIDORA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOS EXPEDICIONARIOS	NÚMERO 865	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 35.875-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UF PR
-------------------	---------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ETECHBRASIL.COM.BR	TELEFONE (45) 8801-6558
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2023 às 10:46:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

0130
0099



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.090.380/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOS EXPEDICIONARIOS	NÚMERO 865	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.875-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UF PR
-------------------	---------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ETECHBRASIL.COM.BR	TELEFONE (45) 8801-6558
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2023 às 10:46:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

0131
0100



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 17 de fevereiro de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Contratação de empresa visando à implantação do projeto de ensino em Cultura Digital desenvolvido na Rede Municipal de Ensino de Planalto e fornecimento de material didático/pedagógico para composição de laboratórios em escolas municipais, e horas técnicas de capacitação/formação para equipe pedagógica no uso e aplicação das ferramentas, equipamentos, aplicativos e metodologias, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 22 de fevereiro de 2023.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a Contratação de empresa visando à implantação do projeto de ensino em Cultura Digital desenvolvido na Rede Municipal de Ensino de Planalto e fornecimento de material didático/pedagógico para composição de laboratórios em escolas municipais, e horas técnicas de capacitação/formação para equipe pedagógica no uso e aplicação das ferramentas, equipamentos, aplicativos e metodologias, expedido por Vossa Excelência na data de 17 de fevereiro de 2023, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde, conforme pedido exarado pela secretária Marli Salete Dieckel de Lima, no valor total de **R\$185.920,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01420	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00102

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº/2023 - PROCESSO Nº/2023

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de empresa visando à implantação do projeto de ensino em Cultura Digital desenvolvido na Rede Municipal de Ensino de Planalto e fornecimento de material didático/pedagógico para composição de laboratórios em escolas municipais, e horas técnicas de capacitação/formação para equipe pedagógica no uso e aplicação das ferramentas, equipamentos, aplicativos e metodologias. Conforme abaixo segue:

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Formação de professores	72	R\$ 560,00	R\$ 40.320,00
02	Caderno de Atividades do Aluno 1º ao 5º ano (Consumível de uso individual)	127	R\$ 260,00	R\$ 33.020,00
03	Kit Caderno de Atividades do Professor	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
04	Kit Livros de Fundamentação Teórica do Professor	02	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00
05	Kit Estrutural para montagens.	01	R\$ 19.200,00	R\$ 19.200,00
06	Kits de Robótica Educacional compatíveis com o Kit Estrutural e com Softwares e Plataformas Abertas (Livres).	06	R\$6.50,00	R\$39.000,00
07	Kit Eletrônica Pedagógica	15	R\$ 2.350,00	R\$ 35.250,00
08	Kit Introdução Pensamento Computacional	1	R\$ 12.350,00	R\$ 12.350,00
Valor Global do Lote				R\$ 185.920,00

EMPRESA: E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº 21.090.380/0001-72

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01420	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00102

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$185.920,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais).

Planalto-Pr. de de

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2023

INEXIGIBILIDADE Nº ---/2023

Contrato Administrativo que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PLANALTO** e, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADO:....., inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede na, neste ato representada pelo Sr. brasileiro, empresário, portador do RG n.º e do CPF sob n.º, residente e domiciliado na Rua, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa visando à implantação do projeto de ensino em Cultura Digital desenvolvido na Rede Municipal de Ensino de Planalto e fornecimento de material didático/pedagógico para composição de laboratórios em escolas municipais, e horas técnicas de capacitação/formação para equipe pedagógica no uso e aplicação das ferramentas, equipamentos, aplicativos e metodologias. Conforme segue abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Formação de professores	72	R\$ 560,00	R\$ 40.320,00
02	Caderno de Atividades do Aluno 1º ao 5º ano (Consumível de uso individual)	127	R\$ 260,00	R\$ 33.020,00
03	Kit Caderno de Atividades do Professor	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00

3

0136

04	Kit Livros de Fundamentação Teórica do Professor	02	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00
05	Kit Estrutural para montagens.	01	R\$ 19.200,00	R\$ 19.200,00
06	Kits de Robótica Educacional compatíveis com o Kit Estrutural e com Softwares e Plataformas Abertas (Livres).	06	R\$6.50,00	R\$39.000,00
07	Kit Eletrônica Pedagógica	15	R\$ 2.350,00	R\$ 35.250,00
08	Kit Introdução Pensamento Computacional	1	R\$ 12.350,00	R\$ 12.350,00
Valor Global do Lote				R\$ 185.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$185.920,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01420	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00102

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa deverá entregar o objeto na Secretaria de Educação deste Município, em até 30 (trinta) dias após solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte. O treinamento deverá iniciar após a entrega do material, de acordo com o cronograma da secretaria.
- b) O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - A) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - B) Discriminação dos itens a serem adquiridas;
 - C) Local onde serão entregues os itens;
 - D) Prazo para entrega dos cadernos;
 - E) Quantidade e medidas dos itens, quando for o caso;
 - F) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- c) O Pacote de treinamento com 72 horas, sendo divididos em 1 treinamentos para uma turma de até 20 participantes ministrado por profissional formado em pedagogia, habilitado e com capacitação comprovada por certificados na área de novas tecnologias da educação, além de experiência comprovada em programas de

3

capacitação em informática educacional para alunos de redes públicas.

- d) O treinamento será dividido em 72 horas, dessas horas, 40h (quarenta horas) serão destinadas para implantação e formação dos docentes e 32h (trinta e duas horas) de assessoramento e consultoria continuada. O conteúdo programático deverá estar em consonância com todos os Itens que compõem este edital.
- e) Para uma implantação do projeto de forma efetiva a formação deverá ter conteúdo com prática significativa com os professores de cada uma das escolas integrantes do projeto, passando por todos módulos.
- f) Todo o material a ser entregue deve seguir o descrito no termo de referencia e cronograma da secretaria.
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução do presente contrato será de 12 meses, contados da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

3

141



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO DE ROBÓTICA

I – Relatório

Trata o presente de análise acerca da legalidade de inexigibilidade de licitação para aquisição de Sistema de Ensino de Robótica destinado à utilização na Secretaria de Educação para os alunos do Ensino Fundamental.

A Secretária Municipal de Educação informa que somente referido sistema de ensino atende às necessidades da Secretaria de Educação em razão da metodologia de ensino aplicada, apresentando justificativa no item 04 do termo de referência e em parecer juntado à fl. 19 e seguintes do processo licitatório.

Assim, pretende a contratação de referido material e sistema de ensino via inexigibilidade de licitação, visto que a empresa E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA **possui exclusividade para comercialização de referido material didático.**

É o breve relato.

II – Fundamentação

a) Da Inexigibilidade da Licitação

O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O art. 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpreta-



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

ção deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento encontra enquadramento no inciso I do referido dispositivo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

O dispositivo supramencionado estabelece que a inexigibilidade de licitação decorre, basicamente, da presença de situação de inviabilidade de competição, quando a necessidade pública somente possa ser atendida por um único fornecedor, ante a impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento.

Neste quesito, para a aquisição de referido material específico me parece que somente a empresa E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA venda o material didático, inviabilizando a competição para referido material.

b) Do enquadramento da contratação de coleções pedagógicas nas hipóteses de inexigibilidade de licitação

Dos documentos que instruem este processo verifica-se que no parecer da Secretária de Educação à fl. 20 informa que o material que se pretende contratar é "**possui características únicas**".

Assim, a Secretaria de Educação entende ser necessária a aquisição de referido sistema de ensino para aplicação do conteúdo aos alunos da rede pública municipal.

Saliente-se que descabe discutir nesta manifestação os critérios didáticos e pedagógicos que levam a Secretaria a escolher os projetos em questão, sendo de sua responsabilidade a declaração dos motivos ensejadores da contratação e também que somente tal material didático atende aos critérios de metodologia escolhidos pela Secretaria de Educação.

Analisando criteriosamente a presente contratação, entendo que a mesma possa ser realizada via inexigibilidade de licitação tão somente em razão do material didático fornecido, visto que cada material didático produ-



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

zido por cada empresa diferente possui conteúdo diverso e metodologia diversa.

A escolha do material didático pela Administração Municipal deve ser criteriosa e justificada, sendo similar a aquisição de cursos de capacitação a fundamentação legal para a sua contratação por tal metodologia.

Há de se destacar, ainda, que a realização de pregão necessitaria de uma especificação clara e objetiva do material a ser confeccionado ou fornecido pela empresa, de modo que a Administração Municipal pudesse avaliar o conteúdo elaborado e dar diretrizes de como os mesmos deveriam ser confeccionados.

Neste diapasão, vale reproduzir a seguinte lição de Marçal Justen Filho¹:

A inviabilidade de competição configura-se não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolha entre diversas opções. Pode configurar-se inviabilidade de competição, para os fins do art. 25 da Lei nº 8.666, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal.

A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida.

Ou, ainda, quando a realização da licitação inviabilizar a contratação de um dentre os diversos sujeitos aptos a executar satisfatoriamente o contrato visado pela Administração.

Mas todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Ou seja, o conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade. Existem inúmeras situações em que a competição é inviável não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação. Isso se passa inclusive nos casos em que realizar a licitação acarretaria solução objetivamente incompatível com a realização dos fins buscados pelo Estado.

Há casos em que o interesse sob tutela estatal apresenta-se com tamanhas peculiaridades que seu atendimento não pode ser reconduzido aos casos e parâmetros comuns e usuais. Existe uma singularidade nesse interesse, que exclui a competição entre particulares.

Desta forma, ao que tudo indica e, sob a responsabilidade da Secretária de Educação e da Pedagoga que em conjunto assinaram

¹ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª ed. – São Paulo: Dialética, 2009, p. 367.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

o parecer pedagógico anexo e o termo de referência, o caso em apreço configura situação de inexigibilidade de licitação, na forma prevista pelo artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

c) Do cumprimento dos demais requisitos

O artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, estabelece os requisitos para legalidade do procedimento, dentre os quais, a razão da escolha do fornecedor, amplamente fundamentada, e a justificativa do preço.

O Departamento solicitante informa custas no valor de R\$ 185.920,00 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte reais), tendo sido juntado notas fiscais, contratos e notas de empenho anexas de outros municípios encadernados em documentação anexa ao presente processo licitatório.

Assim, quanto a tal quesito, ao que tudo indica, verifica-se a legalidade da inexigibilidade do processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública, dentre eles a publicidade do ato.

Quanto à necessidade de contrato, recomenda-se a formalização do instrumento contratual em razão do valor da contratação, bem como por resultar em obrigações futuras.

A minuta da Inexigibilidade da Licitação e a minuta do contrato estão em consonância com a Lei 8.666/93.

Há parecer contábil no processo, ainda que um tanto quanto genérico.

III – Conclusão

Por todo o exposto, observados os apontamentos deste Parecer, conclui-se pela possibilidade de aquisição direta do Sistema de Ensino em Robótica fornecido pela empresa E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA, por inexigibilidade da licitação.

Neste sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Quanto à formalização do processo de inexigibilidade de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, conforme segue:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunica-



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

dos, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante: (i) justificar a situação de inexigibilidade; (ii) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (iii) justificar a escolha do contratado; e (iv) justificar a aceitação da proposta.

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a r. empresa, contrato este que não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito deve ter sido publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: a) ofício da autoridade solicitante da contratação e termo de referência; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificação a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Concluídas as diligências, remetam-se os autos ao Controle Interno para elaboração de parecer e caso o parecer seja pela inviabilidade da contratação, requer sejam novamente remetidos à Procuradoria Jurídica para



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

análise e, então que encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Atente-se a CPL às recomendações e necessidade de complementação apontadas no presente parecer jurídico.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 02 de março de 2023

JOÃO ANDERSON KLAUCK
PROCURADOR JURÍDICO - OAB/PR 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 03 de março de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que tem por objeto à Contratação de empresa visando à implantação do projeto de ensino em Cultura Digital desenvolvido na Rede Municipal de Ensino de Planalto e fornecimento de material didático/pedagógico para composição de laboratórios em escolas municipais, e horas técnicas de capacitação/formação para equipe pedagógica no uso e aplicação das ferramentas, equipamentos, aplicativos e metodologias,, nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

À Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria 004/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 – PROCESSO Nº 050/2023

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de empresa visando à implantação do projeto de ensino em Cultura Digital desenvolvido na Rede Municipal de Ensino de Planalto e fornecimento de material didático/pedagógico para composição de laboratórios em escolas municipais, e horas técnicas de capacitação/formação para equipe pedagógica no uso e aplicação das ferramentas, equipamentos, aplicativos e metodologias. Conforme abaixo segue:

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Formação de professores	72	R\$ 560,00	R\$ 40.320,00
02	Caderno de Atividades do Aluno 1º ao 5º ano (Consumível de uso individual)	127	R\$ 260,00	R\$ 33.020,00
03	Kit Caderno de Atividades do Professor	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
04	Kit Livros de Fundamentação Teórica do Professor	02	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00
05	Kit Estrutural para montagens.	01	R\$ 19.200,00	R\$ 19.200,00
06	Kits de Robótica Educacional compatíveis com o Kit Estrutural e com Softwares e Plataformas Abertas (Livres).	06	R\$6.50,00	R\$39.000,00
07	Kit Eletrônica Pedagógica	15	R\$ 2.350,00	R\$ 35.250,00
08	Kit Introdução Pensamento Computacional	1	R\$ 12.350,00	R\$ 12.350,00
Valor Global do Lote				R\$ 185.920,00

EMPRESA: E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 21.090.380/0001-72



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01420	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00102

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$185.920,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais).

Planalto-Pr. 03 de março de 2023.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E
HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à implantação do projeto de ensino em Cultura Digital desenvolvido na Rede Municipal de Ensino de Planalto e fornecimento de material didático/pedagógico para composição de laboratórios em escolas municipais, e horas técnicas de capacitação/formação para equipe pedagógica no uso e aplicação das ferramentas, equipamentos, aplicativos e metodologias.

EMPRESA: E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA

VALOR: R\$185.920,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais).

DATA: 03 de março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:655781A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2023. Edição 2723

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 123/2022, de 21 de junho de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata. TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação
1.1 - Registro de preço objetivando a aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados à necessidade de consumo de todas as secretarias do município de Planalto PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA;
2.2 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA;
2.3 - BELINKI E SOUZA LTDA
Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:
3.1 - HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 78130457000108, com sede no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrita em 1º lugar nos lotes 01, 02, 07, 08, 09, 10 totalizando a importância de R\$ 246.818,83 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e dezotto reais e oitenta e três centavos).

3.2 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 958284000111, com sede no município de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina inscrita em 1º lugar no lote 06, totalizando a importância de R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais).

3.3 - BELINKI E SOUZA LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 08831603000147, com sede no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná classificada em 1º lugar no lote 02 totalizando a importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 005/2023 de 01 de fevereiro de 2023 teve sua abertura em 15 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Planalto, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº 007/2023, lavrada em 27 de fevereiro de 2023. HOMOLOGO o resultado final do Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e materiais em geral, de grades e pontões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, atender todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto PR.

EMPRESA: JOSEMAR WANDSCHEER - ME

VALOR TOTAL: R\$ 69.609,50 (sessenta e nove mil seiscentos e nove reais e cinquenta e nove centavos).

06 de março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 005/2023, lavrada em 15 de fevereiro de 2023. HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Registro de preço objetivando a aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados à necessidade de consumo de todas as secretarias do município de Planalto PR.

EMPRESA: BELINKI E SOUZA LTDA

LOTE: 02

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

EMPRESA: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

LOTES: 01, 03, 07, 08, 09, 10.

VALOR TOTAL: R\$ 246.818,83 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e dezotto reais e oitenta e três centavos).

EMPRESA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

LOTE: 06

VALOR TOTAL: R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais).

DATA: 01 de março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à implantação do projeto de ensino em Cultura Digital desenvolvido na Rede Municipal de Ensino de Planalto e fornecimento de material didático-pedagógico para composição de laboratórios em escolas municipais, e horas técnicas de capacitação/formação para equipe pedagógica no uso e aplicação das ferramentas, equipamentos, aplicativos e metodologias.

EMPRESA: E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA

VALOR: R\$185.920,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais).

DATA: 03 de março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, nomeada pela Portaria nº 005/2023 de 08 de janeiro de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata. TORNA PÚBLICO o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em pontões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais de Planalto PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - JOSEMAR WANDSCHEER - ME

3. Empresa Vencedora:
3.1 - JOSEMAR WANDSCHEER - ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 958284000111, situada no município de Planalto - PR classificado em 1º lugar em todos os lotes da certame importância de R\$ 69.609,50 (sessenta e nove mil seiscentos e nove reais e cinquenta e nove centavos).

4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Eletrônico Nº 007/2023 de 07 de fevereiro de 2023, teve sua abertura realizada pela Pregoeira no dia 27 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CAPANEIMA VARA CÍVEL DE CAPANEIMA
Ar. Pedro V. Parigot de Souza, 1212 - Centro - Capaneima/PR - CEP: 81.760-000 - Fone: 46 3552-8108
TIV-E@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO da requisição HELIAS GRASSI, portadora do CPF nº 000.481.136 de 20 dias. O EXMO. SR. DOUTOR DIEGO GUSTAVO PEREIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA CAPANEIMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC. FAZ SABER a requisição HELIAS GRASSI, encontra-se, atualmente, em fase de julgamento e não sabido, que por este Juízo e pelo Cartório do Cível se processam os termos dos autos nº 90.2020.8.16.0061, de AÇÃO MONITÓRIA, em que é autora COOPERATIVA DE CRÉDITO PARA INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SIOPREDI FRONTEIRAS, requerida HELIAS GRASSI nos quais foi apresentada a petição inicial, do seguinte teor: Trata-se de ação ajuizada em face de HELIAS GRASSI, no valor de R\$ 8.415,31. Em 24/01/2020, diante das tentativas de citação, em 14 de setembro de 2022, restou deferida a intimação por edital, da decisão de movimento 1331. Diante do exposto, requer seja realizada a intimação por edital do Réu requerido, uma vez que se também foi citada encontrando-se o mesmo em local incerto e não sabido. Assim exposto requer: Em razão do exposto, com fundamento no art. 707 e seguintes do Novo Código de Processo Civil, requer a citação via Oficial de Justiça, do Réu para que em 15 (quinze) dias, pague o principal no valor de R\$ 8.415,31 (oito mil quatrocentos e quinze reais e trinta e um centavos), acrescido dos encargos contratuais e o efetivo pagamento, bem como as custas processuais advocatícias de 5% do valor da causa, ou, no mesmo prazo, ofereça os competentes embargos. Em caso de não sendo oferecidos os embargos, requer desde já a constituição do contrato em título executivo, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se na forma do Título II do Livro Especial, do Novo Código de Processo Civil, conforme determina o § 2º do artigo 701 do NCPC, com a citação para que pague o valor do débito no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de lhe ser cominada a multa de 10 (dez) por cento e honorários de 10% previstos no artigo 523 do Novo Código de Processo Civil, bem como se efetue a avaliação de tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do crédito reclamado, informando-se então o valor dos embargos, caso queira. Requer-se, caso necessário, que os autos processuais sejam produzidos em conformidade com o que estabelece o artigo 212, § 2º do CPC. Desde já informa que não tem interesse na designação de audiência de conciliação e mediação. Attribui-se à causa o valor de R\$ 8.415,31 (oito mil quatrocentos e quinze reais e trinta e um centavos). N. T. P. Deferimento: CARLOS ARAÚZ FILHO, OAB nº 27.171-PR. Por este edital fica a requisição HELIAS GRASSI, CITADA, para que, no prazo de quinze (15) dias, pague a quantia reclamada, e acrescidos, ou em caso de não sendo oferecidos os embargos, requer desde já a constituição do contrato em título executivo judicial. DESPACHO DE ITEM Nº 135.1: "...determino a citação da parte requerida por edital, no prazo de 15 (quinze) dias. ADVERTÊNCIA: No prazo previsto, no art. Anterior, poderá o réu oferecer embargos, suspendendo a eficácia do mandado inicial. Se os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se na forma prevista no Título II, Capítulo II e IV." (art. 1102 c. do CPC). Em caso de revelia, será nomeado curador especial. E, para que o conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de publicação na forma da Lei. Dado e assinado nesta Cidade e Comarca de Capaneima, Estado do Paraná, em novembro de 2022. Eu, BRENDA KAHNE GIARETTA, Empregada Juramentada da Vara Cível, o digitei e assinei. DIEGO GUSTAVO PEREIRA, Juiz de Direito (Assinado digitalmente).